



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0097

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.436

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1997

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÉDO NETO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABLANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

LEI, MENSAGEM e DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Civil da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Obras Públicas, Saúde Pública, Educação, Segurança Pública e Trabalho e Promoção Social

RESULTADOS DE JULGAMENTOS, AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO e EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

DESPACHOS
Da Junta Comercial do Estado do Pará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Do Banco do Estado do Pará S/A.

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 02/97
Da Companhia de Saneamento do Pará

AVISO

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial é de 8 às 16 horas.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas. As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271. A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-9142

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

LEI Nº 6.037 DE 2 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de bens móveis de propriedade do Estado, adquiridos para a Secretaria de Estado de Transportes, à Maternidade do Povo de Castanhal, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Maternidade do Povo de Castanhal, entidade caracterizada como de utilidade pública, na forma da Lei Estadual nº 4.668, de 22 de outubro de 1976, com sede na Rua Senador Antônio Lemos, nº 311, em Castanhal-Pará, no estado em que se encontram, os bens abaixo relacionados, avaliados pela Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN em R\$143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos), anteriormente adquiridos para o Posto de Serviço Médico, do 1º Núcleo Regional daquela Secretaria, também em Castanhal.

- 01 cilindro para oxigênio (Patrimônio nº 05061)
- 01 balança Filizola (Patrimônio nº 05073)
- 03 mesinhas de ferro (Patrimônio nº 05070-05071-05072)
- 03 cadeiras de ferro (Patrimônio nº 05044-05049-05093)
- 01 banquinho de ferro com assento estofado (Patrimônio nº 05967)
- 01 estufa (Patrimônio nº 06049)
- 02 cubas esmaltadas quadrangulares com tampa (s/Patrimônio)
- 01 suporte para soro (s/Patrimônio)
- 01 mesa para assepsia (Patrimônio nº 05042)
- 01 mesa ginecológica (Patrimônio nº 05057)
- 01 cama para exame clínico (Patrimônio nº 05056)
- 01 mesa auxiliar (Patrimônio nº 05094)
- 01 armário de ferro e vidro (Patrimônio nº 05088)
- 01 escadinha de ferro (p/cama) (s/Patrimônio)
- 01 mesa de ferro (s/Patrimônio)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 017 /97-GG

Belém, 3 de abril de 1997.

Excelentíssimo Senhor

Deputado LUIS OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

Local

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que nos termos do artigo 108, § 1º da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 08/96, de 17 de março de 1997, que "Dispõe da obrigatoriedade de empresas mineradoras em atividade no Estado do Pará de possuírem em seus quadros percentagem de mão-de-obra paraense e dá outras providências", nos termos do artigo 108, da Constituição do Estado.

Com efeito, o Projeto de Lei aprovado ofende a Constituição Federal no que respeita ao art. 5º, *caput*, incisos XIII, art. 6º, art. 7º, XXX, pois efetua discriminação em face da naturalidade, para efeito de admissão a emprego em empresa mineradora instalada no Estado, entre brasileiros e estrangeiros, violando o princípio da igualdade e do livre acesso ao trabalho.

Assim, o Projeto de Lei macula o princípio da igualdade (art. 5º, *caput* e art. 7º, inciso XXX da C.F.) ao estabelecer reserva de mercado para os postos de trabalho pertencentes a tais empresas, para os cidadãos paraenses ou domiciliados no

Estado, criando discriminação entre brasileiros, pelo critério da sua origem quanto ao local de nascimento ou domicílio, qualificação que diz respeito ao seu estado civil, no seu caráter mais amplo, ao mesmo tempo em que impede o acesso ao trabalho (art. 5º, inciso XIII e art. 6º da C.F.).

Estas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 2.085 DE 3 DE ABRIL DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto de nº 008/97, de 29 de março de 1997 editado pelo Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, que declarou a existência de Situação de Emergência naquele Município, em decorrência das fortes chuvas sobre as nascentes do rio Araguaia, provocando crescimento acelerado do nível das águas de seu leito e conseqüentemente inundando aquela Cidade, afetando diretamente cerca de 1.650 pessoas, comprometendo, assim, a segurança da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência da Situação de Emergência;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 008/97, de 29 de março de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, que declarou a existência de Situação de Emergência naquele Município até 31 de maio de 1997.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CP97/0076270-1

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia Pará -

I.C.C. 10.249.241/0001-22

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/97 de 29 de março de 1997.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas na legislação vigente,

C O N S I D E R A N D O - que as fortes chuvas que caíram sobre as nascentes do Rio Araguaia, e em nosso município, contribuíram para um momento assustador do nível das águas de seu leito, transbordando e alagando a nossa cidade.

C O N S I D E R A N D O - que as casas situadas à margem do rio são construídas de madeira e sem alvenaria, e as mesmas estão desmoronando.

C O N S I D E R A N D O - que, cerca de cento e oitenta famílias estão desabrigadas, aproximadamente 900 pessoas, e que a população ribeirinha da zona rural, também está desabrigada, cerca de cento e cinquenta famílias, aproximadamente 750 pessoas totalizam de 1.650 pessoas desabrigadas em nosso município.

C O N S I D E R A N D O - que, o alto nível de contaminação das águas, haja vista que inúmeras fossas estão submersas, fluindo dejetos humanos nas alagações.

C O N S I D E R A N D O - finalmente, que o Rio Araguaia, vem aumentando seu volume de água, por dia em média, 50 centímetros.

D E C R E T A

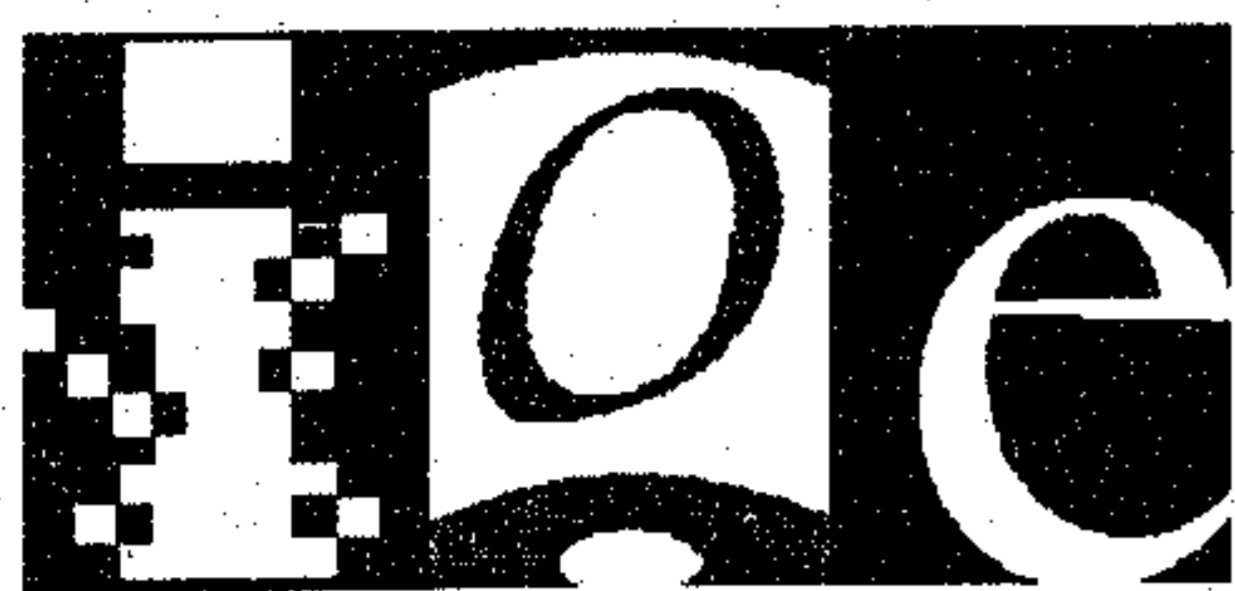
Art. 1º - Fica Declarado Estado de Emergência em todo o território do Município de São Geraldo do Araguaia, até a data de 31 de maio de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, em 29 de março de 1997.

Harimundo Silveira Lima
PREFEITO MUNICIPAL



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R\$-	14,00
Preço por página	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R\$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro) ..	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR.. R\$- 0,40

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às
16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acom-
panhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a IM-
PRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO** não dão direito ao recebimento
de **Caderno Especial**, elaborado exclusiva-
mente para distribuição aos órgãos interessa-
dos.

DECRETO Nº 2.086, DE 3 DE ABRIL DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto de nº 023/97, de 31 de março de 1997 editado pelo Prefeito Municipal de Tucuruí, que declarou a existência de Situação de Emergência naquele Município, em decorrência do crescimento acelerado do nível das águas do rio Tocantins, inundando por completo as áreas mais baixas do núcleo urbano de Tucuruí, afetando diretamente cerca de 220 famílias, comprometendo, assim, a segurança da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência da Situação de Emergência;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 023/97, de 31 de março de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Tucuruí, que declarou a existência de Situação de Emergência em toda a área urbana daquele Município.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado



**Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Executivo**

ATT: DR. PAULO
GLAUCIO

DECRETO Nº 023/97, de 31 de março de 1997.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NA
ZONA URBANA DE TUCURUÍ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

CONSIDERANDO o crescimento acelerado do nível das águas do rio Tocantins, que inundam por completo as áreas mais baixas do Núcleo Urbano de Tucuruí;

CONSIDERANDO que as águas já desalojaram, aproximadamente, 220 (duzentas e vinte), famílias, fato atestado pela Coordenação da Defesa Civil do Município de Tucuruí;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL da CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, informou, às 12:40 horas do dia de hoje, e ratificou referida informação às 14:55, que a previsão das águas do Rio Tocantins seria a seguinte:

31.03 é de 12,82
01.04 é de 12,97
02.04 é de 13,68
03.04 é de 14,33
04.04 é de 14,96
05.04 é de 15,60

CONSIDERANDO que tal previsão importa num crescimento de, aproximadamente, 3,00 (três metros);

CONSIDERANDO que os recursos do Município de Tucuruí, que poderiam ser utilizados para a remoção e atendimento dos desabrigados, já estão por se exaurir;


CONSIDERANDO, por fim, o disposto na legislação que disciplina a matéria, inclusive o Decreto nº 92.274, de 12 de dezembro de 1988 e Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993;

DECRETA:

**ART. 1º - FICA DECLARADA A
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A ÁREA URBANA DE
TUCURUÍ, EM VIRTUDE DAS CHEIAS DO RIO TOCANTINS.**

**ART. 2º - Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos trinta e um (31)
dias do mês de março de 1997.


CLAUDIO FURMAN
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi registrado e
publicado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, na mesma data.


ERONILDA CAVALHEIRO LEITE
SECRETÁRIA DE GABINETE

DECRETO Nº 2.078, DE 31 DE MARÇO DE 1997.

Declara falsidade de título definitivo em nome
de ADAMOR CALDAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que
lhe confere o art. 135, V da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos
- CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente
regularmente processado naquele Instituto, concluiu pela falsidade do Título Definitivo
de Venda de Terras s/nº, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em
5 de dezembro de 1962, em favor de ADAMOR CALDAS, com uma área de 4.356ha,
sem denominação especial, no Município de São Félix do Xingu, neste Estado,
conforme Relatório de Análise de Documento nº 2.058, de 21 de janeiro de 1997;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio
fundário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos
fraudulentamente,

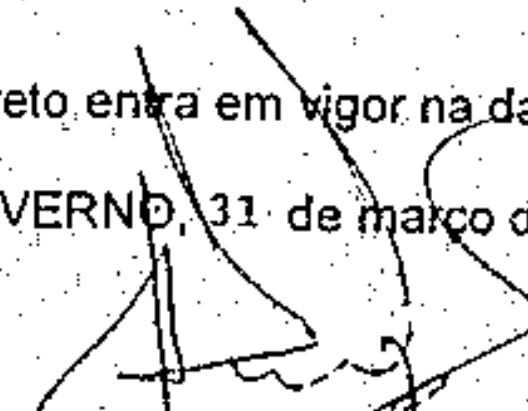
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras s/nº,
referente a uma área de 4.356ha, sem denominação especial, localizada no Município
de São Félix do Xingu, neste Estado, cuja expedição em 5 de dezembro de 1962, em
favor de ADAMOR CALDAS, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências
administrativas e judiciais, que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no
artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 1997.


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 2.079, DE 31 DE MARÇO DE 1997.

Declara falsidade de título definitivo em nome
de JOÃO VIEIRA MARTINS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que
lhe confere o art. 135, V da Constituição Estadual, e

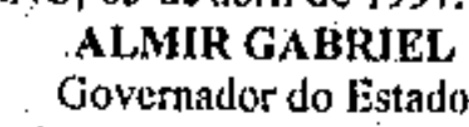
Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos
- CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente
regularmente processado naquele Instituto, concluiu pela falsidade do Título Definitivo

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II da Constituição Estadual,
combinado com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ AUGUS-
TO PONTES DE MORAES, do cargo em comissão de Presidente da Ação So-
cial Integrada do Palácio do Governo.

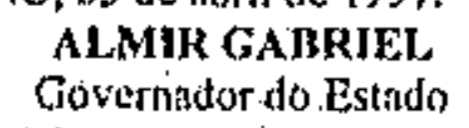
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94,
SÉRGIO LUIZ DIAS SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Centro de
Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Públi-
ca, a contar de 03.02.97.

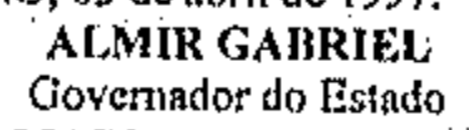
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94,
VALMIR MENDES FIGUEIRA, do cargo em comissão de Assistente de Centro
de Saúde (Castanhal), Código GEP-DAS-012.1, lotado na Secretaria de Estado
de Saúde Pública, a contar de 03.03.97.

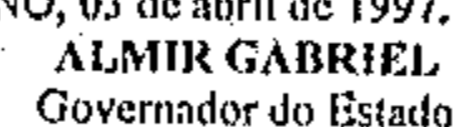
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94,
WILMA OLIVEIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe de Unidade
Mista (São Félix do Xingu), Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de
Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

de Venda de Terras nº 87, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará,
em 5 de dezembro de 1962, em favor de JOÃO VIEIRA MARTINS, com uma área de
4.356ha, sem denominação especial, no Município de São Félix do Xingu, neste
Estado, conforme Relatório de Análise de Documento nº 2.057, de 17 de janeiro de
1997;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio
fundário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos
fraudulentamente,

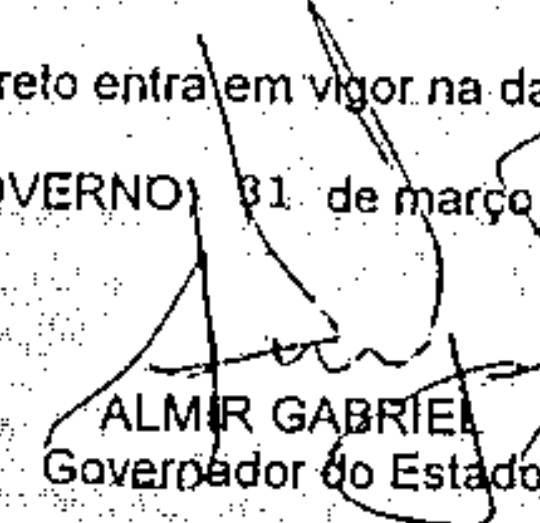
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 87,
referente a uma área de 4.356ha, sem denominação especial, localizada no Município
de São Félix do Xingu, neste Estado, cuja expedição em 5 de dezembro de 1962, em
favor de JOÃO VIEIRA MARTINS, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências
administrativas e judiciais, que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no
artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 1997.


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe
são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado
pela Portaria nº 457/96-GS do Senhor Secretário de Estado de Educação, datada de 12 de
setembro de 1996;

Considerando que o processo em referência envolve mais de um servidor e
distintas sanções, competindo seu julgamento ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do
art. 135, inciso XX da Constituição Estadual e ainda do disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 223
da Lei nº 5.810/94;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 114/97-CGE, de 17 de março
de 1997, da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento no art. 183, III, por infringência das
disposições do art. 177, incisos I e IV, e ainda pela transgressão do art. 178, incisos XIII,
XIV e XVII todos da Lei nº 5.810/94, o servidor BENEDITO ALVES RAYOL, Agente de
Portaria, matrícula nº 0383805-016, lotado na Escola Estadual de 1º Grau Gaspar Viana.

Art. 2º Suspender por 60 (sessenta) dias, na forma do art. 183, inciso II, da
Lei nº 5.810/94, por infração das disposições do art. 177, incisos I e IV da Lei nº 5.810/94, o
servidor ANTÔNIO CAVALCANTE CHAVES, ocupante do cargo de Agente de Portaria,
matrícula-0470708-013, lotado na Escola Estadual de 1º Grau Gaspar Viana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de abril de 1997.

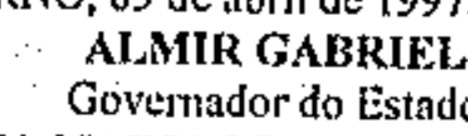

ALMIR GABRIEL
Governador

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94,
PEDRO MAGALHÃES MELO, do cargo em comissão de Chefe de Centro de
Saúde (Castanhal), Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de
Saúde Pública, a contar de 03.03.97.

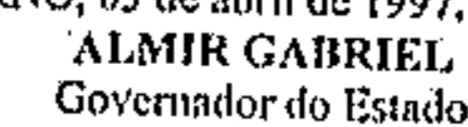
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94,
MALVINA BATISTA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Cen-
tro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde
Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS, do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 135, inciso II da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 135, inciso II da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, do cargo em comissão de Secretário de Estado de Obras Públicas.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 135, inciso II da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, HAROLDO COSTA BEZERRA, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado de Obras Públicas.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, do cargo em comissão de Delegado Geral de Polícia Civil, Código GEP-DAS-012.6, lotado na Polícia Civil do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, para exercer o cargo em comissão de Delegado Geral de Polícia Civil, Código GEP-DAS-012.6, lotado na Polícia Civil do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 135, inciso II da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Especial de Desenvolvimento Estratégico do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, DIALMA OLIVEIRA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Endemias de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ AUGUSTO PONTES DE MORAES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Investigação e Operações Especiais, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Polícia Civil do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, AUGUSTO CESAR DO COUTO PINTO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, CARLOS BELIZÁRIO PINTO DE MORAES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MAURICIO CHECRALLA KAYATHI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, AFONSO DE LIGÓRIO DIAS KLAUTAU, do cargo de Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Designar, FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA, para exercer o cargo de Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Dispensar, MARIA IRANILCE FARIAS BARRETO, da Presidência da Fundação dos Terminis Rodoviários do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Designar, JOÃO CARLOS RAMALHO, para exercer o cargo de Presidente da Fundação dos Terminis Rodoviários do Estado do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Dispensar, JOSÉ MARLINDO COSTA, da Presidência da Loteria do Estado do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Designar, CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Loteria do Estado do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETÓ DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Dispensar, ANTÔNIO ANIBAL GOMES DA FONSECA, da Presidência da Centrais de Abastecimento do Estado do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Designar, ROSIVALDO BATISTA, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Estado do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0048/97-SCCG, DE 03 DE ABRIL DE 1997

A SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e
Considerando o Memorando nº-036/97-ACS, datado de 02 de abril de 1997,
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária aos servidores ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, IZABEL BARBOSA DA CUNHA SERRÃO e JOÉLCIO ELIAS DA SILVA, a fim de que possam viajar para Santa Bárbara, à serviço do Governo do Estado, no dia 05/04/97.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 03 de abril de 1997.

IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES

Respondendo pela Subchefia da Casa Civil
(G. Reg. nº 040)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1326 DE 25 DE MARÇO DE 1997

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.
Considerando os termos do Proc. nº 1997/22393.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula nº 5157170-013, do cargo de Papiloscopista, código GEP-PC-708.2, Classe "B", lotado na Polícia do Pará, a contar de 12.02.97.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1328 DE 25 DE MARÇO DE 1997
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 1997/4243.
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, LEONICE GOMES DE SOUSA, matrícula nº 5113318-011, do cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 31.10.96.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1329 DE 25 DE MARÇO DE 1997
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Processo nº 1997/16008.
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, ANGELA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 0082783-026, do cargo de Assistente Social, código GEP-ANS-602.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 27.01.97.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1322 DE 25 DE MARÇO DE 1997
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Processo nº 1996/79720.
RESOLVE:
 I - Revogar a Port. nº 1921 de 17.08.95, que colocou à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, com ônus para o Órgão de origem.
 II - Colocar à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, até ulterior deliberação, JOSÉ CLEBER NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 5596203-019, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, sem ônus para o Órgão de origem.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1323 DE 25 DE MARÇO DE 1997
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Processo nº 1997/3565.
RESOLVE:
 Revogar, a contar de 06.01.97, a Port. nº 0891 de 02.05.91, que prorrogou a cessão para a Prefeitura Municipal de Belém/Fundação Papa João XXIII, da servidora REGINA CELI CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 0028266-015, ocupante da função de Técnico "D", lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1324 DE 25 DE MARÇO DE 1997
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Processo nº 1997/13187.
RESOLVE:
 Revogar a Port. nº 0803 de 26.02.96, que colocou à disposição da Fundação Curro Velho, o servidor VALDOMIRO DE JESUS CASTRO DO ROSÁRIO, matrícula nº 5681421-010, ocupante do cargo de Motorista, código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1331 DE 25 DE MARÇO DE 1997
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Processo nº 1996/94034.
RESOLVE:
 Revogar, a contar de 04.09.96, o ato datado de 26.09.83, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Ananindeua, MARIA CRISTINA GUIMARÃES DA COSTA, matrícula nº 0186631-010, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1335 DE 26 DE MARÇO DE 1997
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Processo nº 1997/13311.
RESOLVE:
 Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Soure, até ulterior deliberação, DAYSE MENDES GONÇALVES, matrícula nº 3083594-017, ocupante do cargo de Defensor Público, lotado na Defensoria Pública do Estado, com ônus para o Órgão de origem, no período de 01.01.97 a 30.06.97 e, a partir de 01.07.97 o ônus ficará a cargo da referida Prefeitura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1396 DE 01 DE ABRIL DE 1997
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Processo nº 1997/25411.
RESOLVE:
 I - Revogar, a contar de 01.03.97, a Port. nº 572 de 21.03.95, que colocou à disposição da Assembléia Legislativa do Estado, com ônus para o Órgão de origem.
 II - Colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado, até ulterior deliberação, JACQUELINE ORENGEL DIAS, matrícula nº 5181224-010, ocupante da função de Médico, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.03.97.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1352 DE 27 DE MARÇO DE 1997
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Processo nº 1997/17832.
RESOLVE:
 Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Igurupé-Miri, até ulterior deliberação, CARLOS GONÇALVES GOMES, matrícula nº 3199355-017, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 24.02.97.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1355 DE 27 DE MARÇO DE 1997
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Processo nº 1997/18000.
RESOLVE:
 Colocar à disposição da Câmara Municipal de Belém, até ulterior deliberação, NILDE MARIA FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 3203239-016, ocupante da função de Assistente Social, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 10.01.97.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1356 DE 26 DE MARÇO DE 1997
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 1997/9531.
RESOLVE:
 Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, até ulterior deliberação, JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS, matrícula nº 3083756-017, ocupante do cargo de Defensor Público, lotado na Defensoria Pública do Estado, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.01.97.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1357 DE 26 DE MARÇO DE 1997
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 1997/9561.
RESOLVE:
 Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, até ulterior deliberação, SILVA MERCÊS SOUZA ALVES, matrícula nº 3198731-012, ocupante da função de Assistente Social, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, sem ônus para o Órgão de origem.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1358 DE 26 DE MARÇO DE 1997
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Processo nº 1997/9605.
RESOLVE:
 Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, até ulterior deliberação, NÁDIA REGINA FÉLIX DOS SANTOS, matrícula nº 3213366-012, ocupante da função de Assistente Social, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 03.02.97.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1359 DE 26 DE MARÇO DE 1997
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Processo nº 1997/13311.
RESOLVE:
 Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Soure, até ulterior deliberação, DAYSE MENDES GONÇALVES, matrícula nº 3083594-017, ocupante do cargo de Defensor Público, lotado na Defensoria Pública do Estado, com ônus para o Órgão de origem, no período de 01.01.97 a 30.06.97 e, a partir de 01.07.97 o ônus ficará a cargo da referida Prefeitura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1360 DE 26 DE MARÇO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Processo nº 1997/13966.
RESOLVE:
 Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, até ulterior deliberação, IRACEMA DA CUNHA CHAPETTA, matrícula nº 0122327-013, ocupante do cargo de Auxiliar de Informática, código GEP-ANM-814.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1361 DE 26 DE MARÇO DE 1997
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Processo nº 1997/94186.
RESOLVE:
 Colocar à disposição da Defensoria Pública do Estado, até ulterior deliberação, ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA DANTAS AMORAS, matrícula nº 3188850-025, ocupante do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o Órgão de origem.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1389 DE 01 DE ABRIL DE 1997
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Processo nº 1997/11106.
RESOLVE:
 Colocar à disposição da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, até ulterior deliberação, MARIA DE LOURDES FERREIRA GOUVEA, matrícula nº 3260038-024, ocupante da função de Contador, lotado no Hospital de Clínicas "Gaspar Vianna", sem ônus para o Órgão de origem.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1230 DE 19 DE MARÇO DE 1997
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Processo nº 1996/62830.
RESOLVE:
 Tornar sem efeito a licença sem vencimentos de 02 anos, a contar de 08.03.95, concedida através da Port. nº 1328 de 09.04.96, o servidor AUGUSTO CESAR SALGADO TORRES, matrícula nº 5402280-019, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - EE "Waldemar Ribeiro".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1229 DE 19 DE MARÇO DE 1997
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.
RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
AUGUSTO CESAR SALGADO TORRES	Agente Administrativo	1996/62830	02 anos a contar de 08.03.96
Mat. nº 5402280-019	GEP-SA-901.1		
EE. "Waldemar Ribeiro"	Classe "A"		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 TABELA DE VALORES LIMITES PARA DISPENSA E LICITAÇÕES
 ÍNDICE: IGPM MARÇO/97 - 1,15% Válidos para Abril de 1997

DISCRIMINAÇÃO	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
DISPENSA	Até R\$ 7.909,42	Até R\$ 1.978,00
M D O A L I D A D E S	CONVITE	Até R\$ 158.192,00
	TOMADA DE PREÇOS	Até R\$ 632.762,00
	CONCORRÊNCIA	Acima de R\$ 1.581.905,18
		Acima de R\$ 632.762,00

Obs: 1) Conforme a Lei nº 8.666, de 21/06/93, publicada no D.O.U. de 22/06/93 e Lei nº 8.233, de 08/06/94, publicada no D.O.U. de 09/06/94.

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA

EXTRATOS DE PORTARIAS

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 057, de 03 de abril de 1997
NOME: IRACEMA DA SILVA ARAÚJO
Coordenadora do PROCON-Pa.

Nº DE DIÁRIAS: 05 (CINCO)
PERÍODO: 31.03 a 05.04.1997.

MOTIVO: Participar da Reunião da CTNBio e o Encontro de PROCN's em Brasília-DF.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 058, de 03 de abril de 1997
NOME: FRANCISCO BENEDITO TORRES
Conselheiro do CONEN-Pa.

Nº DE DIÁRIAS: 01 (um)

DIA: 09 de abril de 1997.

MOTIVO: Atender solicitação da Prefeitura Municipal de Marapanim na realização do 15º aniversário do MOVIMENTO JUVENTUDE MARAPANIENSE.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 059, de 03 de abril de 1997

NOME: MARIA DO CARMO SILVA
PAULO ALBERTO MACIEL DA GRAÇA
PEDRO PAULO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

Nº DE DIÁRIAS: três (03) para cada servidor

PERÍODO: de 10 a 12 de abril de 1997.

MOTIVO: Atender solicitação da Comarca de MOJU.

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 011/97 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 363/97. RECORRENTE: JOICHI HAYASHI. Dr. Neomizio Nobre. RECORRIDA: DULCIRENE SOUZA SANTOS. Dr. João Ademilson Duarte. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Não cabe ao reclamado arguir da nulidade da sua notificação para a audiência inaugural quando não tiver se manifestado já no primeiro grau neste sentido. Intelligência do art. 245 do CPC.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Egrégio Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 36/50, porque juntados a destempo; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo por citação irregular do réu, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão do primeiro grau, conferindo à reclamada o encargo de calcular, deduzir e recolher o Imposto de Renda, ao Tesouro Nacional, e as contribuições previdenciárias, ao INSS, incidentes sobre a condenação, consoante o parecer do Ministério Público do Trabalho, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 335/97. RECORRENTE: ESPEDITO RODRIGUES PEREIRA E ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA. Dr. Maria Dolores Brasil. CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. Dr. Benedito Fernandes da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO - Embora a petição que acompanha o recurso esteja regularmente assinada, esta por si só não supre a falta de assinatura no recurso propriamente dito.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso da CELPA e não conhecer do recurso dos reclamantes porque apócrifo e por haver irregularidade formal no Instrumento de procuração; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conferindo à reclamada o encargo de calcular, deduzir e recolher o Imposto de Renda, ao Tesouro Nacional, e as contribuições previdenciárias, ao INSS, incidentes sobre a condenação, consoante o parecer do Ministério Público do Trabalho, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 280/97. RECLAMANTE: RAIMUNDO MARTINEZ DE OLIVEIRA. Dr. Rubens Lourenço Vieira. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: MUDANÇA DE REGIME - DEPÓSITOS DO FGTS - Faz jus o servidor aos depósitos fundiários, em virtude da mudança de regime jurídico celetista para estatutário, devendo ser observado a limitação da condenação a partir da vigência da CF/88 caso não haja comprovação de opção do empregado ao FGTS antes de 05/10/88.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça Especializada, por falta de amparo legal; no mérito, à unanimidade, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação aos depósitos devidos a partir de 05/10/88 e excluir a multa de 20%, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 351/97. RECORRENTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Dr. Aurenice Botelho. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, URBANOS, CARGAS, LOCADORAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO SUL E SUDESTE DO PARÁ. Dr. Isabel Cruz. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes.

EMENTA: MULTA POR INFRINGÊNCIA DE NORMA COLETIVA. INDEPERIMENTO. FALTA DE TITULARIDADE. Não deve ser deferido o pagamento de multa por infringência de norma coletiva em favor de Sindicato em ação de cumprimento, quando este, mesmo tendo legitimidade, não for o verdadeiro titular do direito pretendido.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de carência de ação, ambas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhe provimento, para reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação as multas deferidas, e, conseqüentemente, julgar a reclamatória totalmente improcedente, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, invertendo-se o ônus da sucumbência. Deferida justificativa de voto convergente ao Exmo. Juiz Revisor.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 354/97. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S.A. Dr. Ivana Maria Cruz. RECORRIDOS: VALTINHO DA COSTA PINTO E ROMUALDO RODRIGUES PEREIRA. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO E FRAUDE À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - Deve ser reconhecida a relação de emprego quando resulta provado que a reclamada, em fraude à legislação trabalhista, utiliza-se do artifício de

arregimentar mão-de-obra, de forma indireta, através de microempresas constituídas pelos trabalhadores por orientação da empresa tomadora dos serviços, sobretudo se estão presentes os requisitos do art. 3º da CLT.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar as preliminares de carência da ação e de inépcia de parte da inicial, ambas por falta de amparo legal; no mérito, à unanimidade, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, reduzir a indenização do seguro-desemprego do reclamante Romualdo Rodrigues Pereira para um (01) salário mínimo, mantido o r. decisório recorrido em seus demais termos conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 444/97. RECORRENTE: VALDIR SILVA CORRÊA. Dr. Alux Andrey Soares. COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. José Alberto Araujo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - JUSTA CAUSA - Não há como depositar-se inteira confiança em um empregado que é contumaz na prática de consumir substância entorpecente, ainda que o consumo de tóxicos não se tenha verificado no próprio local de trabalho, mas em área pertencente à empresa, de modo que o empregador pode dispensar, por justa causa, o empregado quando este comete atos, ainda que fora da empresa, mas que venham a romper a fidejussão contratual.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 300/97. RECORRENTE: JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS LIMA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A. Dr. Aldemira Carneiro Maia. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: HORAS EXTRAS - Havendo contradição entre o depoimento das testemunhas arroladas pelas partes, deve o Juízo valer-se dos outros meios de prova carreados para os autos para formar o seu convencimento. Recurso que se nega provimento.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, deferindo, porém, o requerimento do Ministério Público do Trabalho para atribuir ao reclamado o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o Imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 554/97. RECORRENTE: M SILVA CONFECÇÕES LTDA. Dr. Jaci Monteiro Colares. RECORRIDO: VIVALDO ANTONY PEREIRA. Dr. Jair Carmo da Silva. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: HORAS EXTRAS - São devidas as horas extras ímparadas em prova testemunhal, quando os cartões de ponto não refletem a realidade da jornada de trabalho cumprida pelo empregado. Recurso improvido.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas, determinando a rescisão da expressão assinada às fls. 45 dos autos, tudo conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 767/97. RECLAMANTES: RAIMUNDA MACHADO PINTO, MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA MONTEIRO, JOANA NUNES MONTEIRO, TEREZINHA MONTEIRO GUALBERTO E MANOEL SOARES DE SOUSA. Dr. Carlos Gomes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Rodrigo Octávio da Cruz. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: PAGAMENTO DE SALÁRIO - FALTA DE RECURSOS - A falta de recursos financeiros não constitui causa supressiva da obrigação principal do empregador no pacto laboral: o pagamento do salário. Remessa que se nega provimento.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 518/97. RECORRENTE: LEONEL PANTOJA MACIEL. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDA: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo dos Santos. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: CONFISSÃO FICTA - EFEITOS - A verdade que emerge da ficta confissão é apenas a formal e não a real, tratando-se de mero reconhecimento, presumido, de serem verdadeiros os fatos narrados pela parte adversa, podendo ser elidida por outros meios de prova existentes nos autos, se observado atentamente pelo Juízo o problema da distribuição do ônus probatório no processo do trabalho (art. 818 da CLT).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, deferir as parcelas de repouso remunerado (24 dias) e cortesia, assegurados juros e correção monetária, atribuído à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o Imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, nos termos do Parecer do Ministério Público do Trabalho, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, de R\$40,00, calculadas sobre o valor de R\$2.000,00.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 677/97. AGRAVANTE: NICE VILAS BOAS DA SILVA. Dr. Luiz Celso Barbosa. AGRAVADO: BENEDITO DE SOUZA FERNANDES. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: SENTENÇA E COISA JULGADA - Existindo provimento judicial anterior, revestido da qualidade de imutabilidade que se agrega à decisão judicial transitada em julgado, declarando a invalidade da alienação do bem penhorado porque efetuada em fraude de execução, em resguardo do crédito trabalhista, era de ofício à embargante discutir novamente a matéria, ainda que em outro processo, porquanto a respeito já se operou a coisa julgada material, que objetiva a segurança das relações jurídicas.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por unanimidade, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

3

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 592/97. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE COMIG - COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL. Dr. Maria Madalena Quites. AGRAVADOS: PAULINO SILVA E DODIMAR QUEIROZ DOS SANTOS. Dr. Mary Cohen. XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A. Dr. Maria Madalena Quites. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa.

EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL EM AGRAVO DE PETIÇÃO - EXIGIBILIDADE. Com o advento da Lei 8.542, de 23.12.92, que deu nova redação ao art. 40 da Lei 8.177/91, a garantia do Juízo por bens não é mais suficiente para levantar o executado do depósito recursal para Interpor agravo de petição, ante as exigências estabelecidas no caput do dispositivo de que o mesmo será "devidamente cada novo recurso Interposto no decorrer do processo" e no § 2º para que seja efetuado em "qualquer recurso subseqüente do devedor".

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo, porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 374/97. RECORRENTE: MARCO AURELIO FREITAS BATTANOLI. Dr. Antonio Carlos Almeida Campelo. BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Sulamir Palmeira de Almeida. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa.

EMENTA: DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS - O pedido para que sejam efetuados descontos para a Previdência Social e Receita Federal não tem sido bem formulado pelas empresas. Quando deveriam apenas solicitar autorização para proceder os descontos e abater os recolhimentos legais de seu débito, pedem que esta Justiça invada uma competência que não é sua e efetue o cálculo e a cobrança de tais encargos. O procedimento correto é aquele já previsto nos artigos 1º e 3º, §§ 1º e 2º, do Provimento nº 01, de 05.12.96, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que permite à reclamada cumprir com suas obrigações legais sem maltratar o disposto no art. 114 da Constituição Federal.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso do reclamante, porque intempestivo, e conhecer do recurso do reclamado; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença de embargos de declaração, por falta de apoio legal; no mérito, ainda à unanimidade dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a decisão, autorizar o reclamado a calcular e proceder os descontos fiscais e previdenciários, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 717/97. RECORRENTE: CLAUDINO SIA - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dr. Sebastião Rincón da Silva. RECORRIDO: VANDERLAN DE SOUZA LUZ. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa.

EMENTA: CONTESTAÇÃO GENÉRICA - CONSEQÜÊNCIAS - O artigo 302 do CPC dispõe que o réu deverá manifestar-se precisamente sobre os fatos narrados na petição inicial, presumindo-se verdadeiros aqueles não impugnados. Essa orientação consagra o princípio da Impugnação específica, instituído pelo Código de Processo Civil de 1973, como forma de sepultar a contestação genérica, muito em voga na época do Código de 1939. Tal princípio é perfeitamente conciliável com o processo do trabalho, haja vista a regra do artigo 769 da CLT.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas. Esclarecer que o reclamado fica autorizado a proceder o cálculo e, se for o caso, os descontos para a Previdência Social o Imposto de Renda, juntando os respectivos comprovantes aos autos.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 590/97. RECORRENTE: WILSON SOUSA BATISTA FILHO. Dr. Raimundo Nivaldo Duarte. RECORRIDOS: GALILÉIA

DISTRIBUIDORA LTDA. E MARTINS BARBOSA & CIA. LTDA. Dr. Roberto Vinholte. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - CONTRATO-REALIDADE - No campo do Direito do Trabalho, diante do princípio da primazia da realidade que lhe é inerente, suma importância tem o que ocorre no mundo dos fatos. O depoimento da preposta Invalida o contrato de representação comercial mencionado pela reclamada, posto que comprovado que o seu real objetivo não é outro senão desvirtuar um real contrato de trabalho.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, afastar a preliminar de carência de ação e determinar a baixa dos autos a MM. Junta para exame do mérito, como anteador de direito, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 634/97. RECORRENTE: MÁRCIO WABNER GRANGEIRO. Dr. Vilma Chavaglia. RECORRIDO: NORTEC QUEIROZ SERVIÇO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa.

EMENTA: SEGURO-DESEMPREGO - INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO - A falta de anotação da CTPS do reclamante o impossibilitou de participar do programa destinado aos desempregados. O prejuízo pelo não recebimento desse benefício tem sua gênese a nível do empregador, havendo, portanto, relação de causalidade entre o comportamento do agente e o dano causado. Ocorrendo o prejuízo a nível privado, cabe ao empregador a reparação do dano, na esteira do artigo 159 do Código Civil Brasileiro.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante as parcelas de multa resilitória, equivalente ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); indenização relativa ao seguro-desemprego, no valor de um salário mínimo; anotação e baixa na CTPS, com datas de 13 de outubro de 1995 e 05 de julho de 1996, respectivamente, conforme os fundamentos. Invertendo-se o ônus da sucumbência.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 376/97. RECORRENTE: MARIA ELIZABETH NUNES VIANA. Dr. Carlos Augusto de Oliveira. RECORRIDO: BANCO ITAÚ S/A. Dr. Paulo Chemont. RELATORA: Juiza Alda Couto.

EMENTA: JUSTA CAUSA - O ato de improbidade não admite simples admoestação, eis que se trata da falta mais grave do trabalhador que com seu ato quebra a fidejussão sob a qual repousa o pacto laboral.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, afastar a questão do segredo de Justiça, preservando o sigilo das informações bancárias protegidas pelo art. 38, § 1º, da Lei nº 4595/64; sem divergência, conhecer do recurso ordinário; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, ficando prejudicado o exame do requerimento da D. Procuradoria, do qual ficou cliente desde logo, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 286/97. RECORRENTE: ADÉLIO ALVES MOREIRA. Dr. Pedro Cruz Neto. RECORRIDO: OSMAR PEREIRA CARVALHO. RELATORA: Juiza Alda Couto.

EMENTA: REVELIA. ELISÃO INADMITIDA. - I. A notificação no processo do trabalho não é pessoal, sendo válida se recebida no endereço do reclamado, ainda que por empregado do condomínio, onde o mesmo reside. - II. A alegação do recorrente de não se encontrar na cidade no dia da audiência, não elide a revelia porque poderia ser representado por qualquer preposto, nos moldes do art. 843, § 1º da CLT.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, em rejeitar a preliminar de nulidade do processo por irregularidade de notificação do reclamado, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 6815/96. RECORRENTE: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Paulo Roberto de Oliveira. RECORRIDO: ADAILSON RAMOS FIGUEIREDO. Dr. Manoel Gatinho da Silva. RELATORA: Juiza Alda Couto.

EMENTA: Para que haja transação é imprescindível que haja incerteza no referente a determinados direitos ou obrigações; a dúvida se referir a direitos patrimoniais, isto é, direitos incorporados no patrimônio de uma das partes do contrato; e, a controversia seja extinta mediante concessões recíprocas.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 2783 e 2784, porque juntados a destempo; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento ao recurso para confirmar a r. sentença

recoitada, determinando a dedução dos valores já depositados pela recorrente às fls. 103 e 122, por ocasião da liquidação da r. sentença, conforme os termos da fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

Belém, 25 de março de 1997.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO Secretária da 4ª Turma

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém Tv. D. Pedro I, nº 750 - UMARIZAL - CEP 66050-100 Fone: (091) 242-7622 - Ramal 1107 BELEM-PARÁ-BRASIL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001397

A DOUTORA ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juza do Trabalho Substituta, na Presidência da MM. PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa FERREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo número 1ª JCI-0177/96, em que é reclamante REGINALDO DA SILVA, para ciência da Sentença proferida proferida em 14.03.97 às 17:30 HORAS, cujo teor da CONCLUSÃO é o seguinte ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. 1ª JCI DE MACAPÁ, À UNANIMIDADE, EXCLUIR DA LIDE A CELPA-CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, E EM RELAÇÃO A ELA EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; NESTE JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS DA PRESENTE RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA FERREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE REGINALDO DA SILVA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDADAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES + 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS (712 + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (912), FGTS + 40% E MULTA DO ART. 477, PAR. 2º DA CLT, JCM SÃO DEVIDOS NA FORMA DA LEL TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE R\$20,00 SOBRE O VALOR ALÇADA E PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$24,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$1.200,00. CIENTES O RECLAMANTE E A CELPA. NOTIFIQUE-SE A REVEL. NADA MAIS.//

Fica também ciente a reclamada do seguinte Despacho: NOS TERMOS DO ART. 833, DA CLT, A JUNTA RETIFICA A CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FL. 97/00, PARA CONSTAR QUE A SENTENÇA FOI PROFERIDA PELA MM. 1ª JCI DE BELÉM. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL, será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de março, Eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretária, substituído por ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juza do Trabalho.

A JUÍZA:

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA Juza do Trabalho

(G.Reg.056)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01497

A DOUTORA ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juza do Trabalho Substituta, na Presidência da MM. PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa CANADÁ ENGENHARIA LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo número 1ª JCI-00356/97, em que é reclamante PEDRO BATISTA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, a comparecer na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º Andar, às 13:15h, do dia 30.04.97, para a audiência inaugural, ficando ciente de que o autor pleiteia as seguintes parcelas: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS MAIS 40%, MULTA DA LEL 7.855/89 C/C ART. 477/CLT, SEGURO DESEMPREGO OU INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à revelia e aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, em ordem cronológica e reunidas em pasta cont até 50 e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL, será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretária, substituído por ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juza do Trabalho.

A JUÍZA:

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA Juza do Trabalho

(G.Reg.057)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 07797

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

PAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 28.04.97, às 13:50 horas, será (do) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por MILTON AFONSO BRITO DE SOUSA, exequente(s), contra MARIA DO CARMO MELO YANES, executada, no processo nº 1ª JCI-0041/96 bem(ns) esse(s) que é(ão) o(s) seguinte(s):

"DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO 249-7828, CONTRATO TPA 96604, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns), deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta, DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos vinte e cinco do mês de março do ano de 1997. Eu, (ANA BERNARDES DE ARAÚJO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretária, substituído por ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juza do Trabalho.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretária, substituído por ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juza do Trabalho.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA Juza do Trabalho

(G.Reg.033)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 07897

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

PAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 28.04.97, às 13:55 horas, será (do) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por MARIA ODALEIA DE SOUSA MONTEIRO, exequente(s), contra SERVIÇOS GERAIS LTDA, executada, no processo nº 1ª JCI-2029/93, bem(ns), esse(s) que é(ão) o(s) seguinte(s):

"TERRENOS CONTÍGUOS SOB OS NÚMEROS 561 MODERNO ANTIGO Nº 40 E 565 MODERNO, ANTIGO 38, SITUADOS NA TRAV. CALDEIRA CASTELO BRANCO, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE RUA JOÃO BALBI E AVENIDA GOV. JOSÉ MALCHER, MEDINDO AO TODO 8,90 METROS DE FRENTE, E DE FUNDOS POR UM LADO 47,00 METROS, E DE OUTRO LADO 55,30 METROS, CONFINANDO POR AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO REGISTRO ANTERIOR: FLS. 70 E 237 DOS LIVROS 3-0 E 3-A, SOB Nº DE ORDEM 19.418 E 1845 EM 03.01.1957 E 07.07.1937 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO REGISTRO GERAL: LIVRO N3-R, MATRÍCULA 336 FOLHA 336 DO MESMO CARTÓRIO, AVALIADO EM R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta, DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 1997. Eu, (ANA BERNARDES DE ARAÚJO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretária, substituído por ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juza do Trabalho.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA Juza do Trabalho

(G.Reg.011)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 12a JCI-049/9797 - A Doutora MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO Juza do Trabalho Presidente NA 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 29 (VINTE E NOVE) DE ABRIL DE 1997, às 14:30 HORAS,

será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 12a JCI-1500/96, na execução movida por JOSÉ NAZARENO SANTOS DA COSTA contra PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A., constante(s) de: UMA APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER EXPORT LINE PLUS DE 10.000 BTUS EM FUNCIONAMENTO. AVALIO EM R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS). Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora designados; na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E que para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, no endereço supracitado. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESETE dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e NOVENTA E SETE. Eu, (EMILSON N.M. SILVA), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO), Juza do Trabalho, na Presidência da 12ª JCI de Belém.

(G.Reg.044)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 12a JCI-049/9797 - A Doutora MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO Juza do Trabalho Presidente NA 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 24 (VINTE E QUATRO) DE ABRIL DE 1997, às 13:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 12a JCI-1507/96, na execução movida por JOSÉ NAZARENO SANTOS DA COSTA contra FRIGORIFICO VALE DO TAPANÁ S.A., constante(s) de: UMA CAMBONETA CABINE DUPLA A DIESEL MARCA/MODELO IMPORTADAMITSUBISHI L200 4X4 ANO FAB/MOD 1993/1994 PLACA JTB-8173, COR PREDOMINANTE PRETA, CHASSI JA32L4344P000377, COD. RENAVAM 617637637 EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIO EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E que para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, no endereço supracitado. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESETE dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e NOVENTA E SETE. Eu, (EMILSON N.M. SILVA), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO), Juza do Trabalho, na Presidência da 12ª JCI de Belém.

(G.Reg.046)

SEÇÃO 1 DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO JÁ ESTÁ NA INTERNET

A Imprensa Nacional disponibiliza a Informação Oficial

Parte das matérias da Seção 1 do Diário Oficial da União já pode ser consultada no site da Imprensa Nacional.

Nesta fase de implantação, a consulta é livre. Em breve, colocaremos à disposição os Jornais Oficiais em forma de assinatura.

E mais...

- Museu da Imprensa
• Biblioteca Machado de Assis
• Recuperação de obras raras
• Obras comercializadas

NAVEGUE COM A GENTE!

http://www.in.gov.br





Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0105

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.436

BELEM - SEXTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ACÓRDÃO Nº 308
RECURSO Nº 1.403 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE : AKY DISCOS E TAPES LTDA.
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª RF.
RELATOR: CONSELHEIRO JAIR GUIMARÃES NETO

EMENTA : I - ICMS - Auto de Infração.
II - A falta de apresentação de documentos fiscais, quando evidenciada a prática de embargo a fiscalização, sujeita o contribuinte à penalidade prevista na alínea "a", do inciso XII, do artigo 78 da Lei 5.530/89.
III - O acesso de Fiscal de Tributos Estaduais a documentos fiscais, em qualquer local onde deva ser exercida a fiscalização do ICMS, está condicionado apenas a apresentação da identidade funcional, sem qualquer outra formalidade.
IV - Recurso Voluntário improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente AKY DISCOS E TAPES LTDA, inscrição estadual nº 15.174.930-2 e recorrido o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª RF, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por maioria de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário, mantendo-se a decisão de 1º Grau.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 25 de março de 1997.

Nilda Santos Baptista
NILDA SANTOS BAPTISTA
Presidente

Roland Raad Massoud
ROLAND RAAD MASSOUD
Procurador do Estado

Jair Guimarães Neto
JAIR GUIMARÃES NETO
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 309
RECURSO Nº 1.405 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE : AKY DISCOS E TAPES LTDA.
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª RF.
RELATOR: CONSELHEIRO JAIR GUIMARÃES NETO

EMENTA : I - ICMS - Auto de Infração.
II - A falta de apresentação de documentos fiscais, quando evidenciada a prática de embargo a fiscalização, sujeita o contribuinte à penalidade prevista na alínea "a", do inciso XII, do artigo 78 da Lei 5.530/89.
III - O acesso de Fiscal de Tributos Estaduais a documentos fiscais, em qualquer local onde deva ser exercida a fiscalização do ICMS, está condicionado apenas a apresentação da identidade funcional, sem qualquer outra formalidade.
IV - Recurso Voluntário improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente AKY DISCOS E TAPES LTDA, inscrição estadual nº 15.140.734-7 e recorrido o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª RF, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por maioria de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário, mantendo-se a decisão de 1º Grau.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 25 de março de 1997.

Nilda Santos Baptista
NILDA SANTOS BAPTISTA
Presidente

Roland Raad Massoud
ROLAND RAAD MASSOUD
Procurador do Estado

Jair Guimarães Neto
JAIR GUIMARÃES NETO
Conselheiro Relator

CP97/0076400-3

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº 6652, de 16/12/96 - Processo nº 11259/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: VALDEMILSON ARAUJO DA SILVA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 6738, de 23/12/96 - Processo nº 11287/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: PAULO FERREIRA LINS
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 1587, de 26/03/97 - Processo nº 2429/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: LUIZ HENRIQUE DE LIMA FERREIRA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 1689, de 02/04/97 - Processo nº 2522/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: FRANCISCO RICARTE DE BARROS
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 1690, de 02/04/97 - Processo nº 2520/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: CELVINO MICUANSKI
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 1671, de 01/04/97 - Processo nº 2508/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSE FERREIRA CHAVES
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTN-7983

Portaria nº 1672, de 01/04/97 - Processo nº 2509/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: PAULO VITORINO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 I MIS/AUTOMÓVEL JTN-4893

Portaria nº 1673, de 01/04/97 - Processo nº 2512/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSE IRAN DA SILVA FERREIRA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE EP PASS/AUTOMÓVEL JTM-6543

Portaria nº 1674, de 01/04/97 - Processo nº 2513/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: GEORGE MANOEL DO VALE LIMA
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT GL PASS/AUTOMÓVEL JTH-0219

Portaria nº 1675, de 01/04/97 - Processo nº 2514/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: EDINEIA DE FÁTIMA AUGUSTA LIMA
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTG-3707

Portaria nº 1676, de 01/04/97 - Processo nº 2516/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: GILSON RIBEIRO CORREA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JTY-4133

Portaria nº 1677, de 01/04/97 - Processo nº 2518/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: EDILTON SOCORRO DA COSTA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTM-1793

Portaria nº 1678, de 01/04/97 - Processo nº 2519/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RAIMUNDO MOREIRA DA COSTA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO 1.5 R PASS/AUTOMÓVEL JTK-3173

Portaria nº 1679, de 01/04/97 - Processo nº 2521/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: EDIVALDO CARDOSO RODRIGUES
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL JTB-9513

Portaria nº 1680, de 01/04/97 - Processo nº 2524/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: FRANCISCO CARVALHO DE ARAUJO
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTH-7243

Portaria nº 1681, de 01/04/97 - Processo nº 2525/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MANOEL CASTILHO DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/ELBA CSL IE MIS/AUTOMÓVEL JTA-6973

Portaria nº 1682, de 01/04/97 - Processo nº 2535/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RAIMUNDO DE JESUS
MARCA TIPO PLACA
IMP/VW VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTK-7093

Portaria nº 1683, de 01/04/97 - Processo nº 2563/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RAIMUNDO ALVES RODRIGUES
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTG-8365

Portaria nº 1684, de 01/04/97 - Processo nº 2564/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE FRANÇA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTV-9063

Portaria nº 1685, de 01/04/97 - Processo nº 2603/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: TIAGO LENO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTF-1703

Portaria nº 1686, de 01/04/97 - Processo nº 2597/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: DERIVALDO BASTOS DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/KADETT GL PASS/AUTOMÓVEL JTE-7643
 CP97/0036297-7

Portaria nº 1687, de 01/04/97 - Processo nº 2598/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: MARIA DE NAZARE GIRARD SIQUEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 IMP/PEUGEOT 405 SRI PASS/AUTOMÓVEL JUM-2222
 CP97/0036297-4

Portaria nº 1688, de 01/04/97 - Processo nº 2586/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: EDISON TADATOSHI TAKAMOTO
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/ESCORT L PASS/AUTOMÓVEL JTE-7313
 CP97/0036297-7

Portaria nº 1691, de 02/04/97 - Processo nº 2539/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.
 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM.
 MARCA TIPO PLACA
 VW/KOMBI STANDART MIS/CAMIONETA JTA-0662
 CP97/0036297-2

Portaria nº 1692, de 02/04/97 - Processo nº 2630/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOSÉ MARIA GONÇALVES BRITO
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JTH-3133
 CP97/0036297-9

Portaria nº 1693, de 02/04/97 - Processo nº 2626/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ROSENIL RODRIGUES DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL MI MIS/AUTOMÓVEL 9BWZ22377V056838
 CP97/0036297-5

Portaria nº 1694, de 02/04/97 - Processo nº 2633/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOSÉ DA CUNHA MATOS
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CORSA GLS MIS/AUTOMÓVEL 9BGSJ19NVC679442
 CP97/0036297-9

Portaria nº 1695, de 02/04/97 - Processo nº 2585/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: RUBILAR PERES SILVEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO S PASS/AUTOMÓVEL JTE-0303
 CP97/0036297-5

Portaria nº 1696, de 02/04/97 - Processo nº 2584/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: MANOEL VITORINO DE ANDRADE
 MARCA TIPO PLACA
 GM/KADETT SL PASS/AUTOMÓVEL JTG-1103
 CP97/0036297-4

Portaria nº 1697, de 02/04/97 - Processo nº 2583/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: NADIA LUIZA COSTA LAMAS
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTG-2643
 CP97/0036297-1

Portaria nº 1698, de 02/04/97 - Processo nº 2635/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: VALDIONIR ACELINO DE SOUSA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/MONZA CLASSIC SE PASS/AUTOMÓVEL JTY-3222
 CP97/0036297-7

Portaria nº 1699, de 02/04/97 - Processo nº 2638/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: DERCIO MARIA OLIVEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/VOYAGE GL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL GMI-5603
 CP97/0036297-3

Portaria nº 1700, de 02/04/97 - Processo nº 2562/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOSÉ NESTOR SANTOS FILHO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTH-6921
 CP97/0036297-1

Portaria nº 1701, de 02/04/97 - Processos nºs 2640/41/97/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVINHO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/KOMBI MIS/CAM/AMBULANCIA 9BWZ22377P002724
 VW/KOMBI STANDARD ESP/CAMIONETA JTI-8537
 CP97/0036297-1

Portaria nº 1702, de 02/04/97 - Processo nº 2645/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: RITA SAMARCO DA SILVA CAVALCANTE
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/PALIO EDX 4P PASS/AUTOMÓVEL 9BD178226V0209417
 CP97/0036297-7

Portaria nº 1703, de 02/04/97 - Processo nº 2549/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: FRANCISCO FRANCIREUDO VIANA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/SANTANA GLS PASS/AUTOMÓVEL JTL-0523
 CP97/0036297-3

Portaria nº 1704, de 02/04/97 - Processo nº 2139/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOAQUIM COSTA GALVÃO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CLI 1.6 MIS/AUTOMÓVEL CHASSI 9BWZ22377P016471
 CP97/0036297-1

Portaria nº 1706, de 02/04/97 - Processo nº 2653/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: LUIZ GUILHERME CAMPOS GONZAGA DA IGREJA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO MILLE EP PASS/AUTOMÓVEL JTM-7843
 CP97/0036297-7

Portaria nº 1707, de 02/04/97 - Processo nº 2661/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI GL PASS/AUTOMÓVEL JTI-4383
 CP97/0036297-0

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quinze do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete, para Julgamento do Recurso abaixo mencionado.

RECURSO Nº 1.276 - Voluntário, em que é recorrente INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CAÇULA LTDA, Inscrição Estadual nº 15.063.322 - 0 e recorrido o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ºRF, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 03 de abril de 1997.

Socorro Silva
 MARIA DO SOCORRO DEUS E SILVA
 SECRETÁRIA CP97/0036298-4

(Fat. nº 154, Reg. nº 154, Dia: 04/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Nº de Termo Aditivo - 3º (TERCEIRO)
 Contrato Originário Nº- 10/96
 Partes: SEOP/H.D. INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Objeto: Prorrogação de Prazo
 Vigência: 08.04.97 a 08.05.97
 Foro: Belém.
 Data: 27.03.97
 Ordenador Responsável: Engº JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO.
 CP97/0036297-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 1º (PRIMEIRO)
 Contrato Originário: O.S. 09/97-NLC.
 Partes: SEOP/H.D. CONSTRUTORA LTDA
 Objeto: Acréscimo de Serviços
 Vigência: 14.03.97 a 13.05.97
 Valor: R\$-4.312,48 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
 Dotação Orçamentária: 22101.150310025132900-Fonte: 001459051.
 Foro: Belém.
 Data: 13.03.97.
 Ordenador Responsável: Engº PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO.
 CP97/0036297-9

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 04/97-NLC.
 Modalidade de Licitação: T.P.08/96-SEOP
 Partes: TECHNIQUE-Enga. E RES. LTDA
 Objeto: Reforma e Amolação da Colonia Penal Agrícola (Santarém)
 Vigência: 03.04.97 a 01.10.97
 Valor: R\$-540.122,61 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)
 Dotação Orçamentária: Convênio Nº 01/97-SEJU/SUSIPE/SEOP.
 Foro: Belém.
 Data: 03.04.97.
 Ordenador Responsável: Engº JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO.
 CP97/0036297-7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo: 4º (QUARTO)
 Contrato Originário Nº 0.5.79/96-NLC/SEOP
 Partes: Secretaria de Estado de Obras Públicas X ECCO - Empresa de Construção e Comercio Ltda.

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

REMOÇÃO
 Portaria nº 1665 de 01.04.97 - Processo nº 2506/97.
 NOME DO SERVIDOR: MAURO HERMES BRITO DOS ANJOS
 MATRÍCULA: 3247040-027
 CARGO/LOTAÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS DA 17ª R.F.
 LOCAL DE REMOÇÃO: COORDENADORIA FINANCEIRA/DEF
 MOTIVO: A PEDIDO CP97/0036312-0
 A PARTIR: 01.04.97

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta, mediante dispensa do processo licitatório, com fundamento no art. 25, II da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para contratação de Serviços Técnicos Especializados com o Agente Fiscal de Rendas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Sr. José Roberto Rosa, para ministrar o Curso de "Lei Complementar nº 87/96 - Alterações na Legislação do ICMS", conforme Parecer Jurídico nº 021/97/SEFA.

Belém, 01 de abril de 1997

ANTÔNIO DUARTE DIAS PIRES LOPES
 Diretor de Administração CP97/0036296-5

Objeto: Prorrogação de Prazo na Obra de Construção da Passarela para Predstres-A Rod. Augusto Montenegro-Belém.
 Vigência: 25.03.97 a 24.04.97
 Foro: Belém.
 Data: 03.04.97
 Ordenador Responsável: Engº PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO.
 CP97/0036368-6

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 080, de 01.04.97
 Nome: TÂNIA MARIA SOARES GOMES-Mat. 0006980-016
 Cargo: Agente Administrativo
 Período: 15 (quize) dias - a contar de 12.03.97
 LICENÇA PRENHO CP97/0036367-0

PORTARIA Nº 081, de 01.04.97
 Nome: CARLOS RAIOL DA GAMA-Mat. 000524-018
 Cargo: Motorista
 Período Aquisitivo: 15.05.87 a 15.05.90
 Período de Gazo: 04.04.97 a 03.06.97
 CP97/0036367-0

(Fat. nº 141, Reg. nº 141, Dia: 04/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 CONTRATADO: FRANCISCO AMILTON DOS SANTOS PAIVA
 CARGO: Técnico em Patologia Clínica
 LOTAÇÃO: Centro de Saúde Santa Luzia do Pará
 CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
 VIGÊNCIA: 04.04.97 a 30.09.97 CP97/0036367-2
 VENCIMENTO: R\$ 145,76

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 CONTRATADO: DEUSA MACIEL DOS SANTOS
 CARGO: Médico
 LOTAÇÃO: Centro de Saúde Santo Antonio do Tauá
 CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
 VIGÊNCIA: 04.04.97 a 30.09.97 CP97/0036367-2
 VENCIMENTO: R\$ 448,16

RESUMO DE PORTARIA

Port.0274/01.04.97 Remover, a contar de 14.03.97, RIDIL FARIAS, Médico, da UM Afuá, para o CS Salva terra, com 40 h. semanais. CP97/0035773-0

Port.0275/01.04.97 Remover, a contar de 03.02.97, MARCIA ARGUELLES PANTOJA, Pedagogo, da UM Marambaia para a Divisão de Treinamento/DRH, com 30 h. semana is.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS/DRH, em 03.04.97.in

LUCCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC/DRH

(Fat. n° 164, Reg. n° 164, Dia: 04/04/97)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo/97
Contrato original nº 013/96
Partes: SESP e EDSON ORTIZ DE MATOS
Objeto: Tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original
Vigência: 06 meses
Valor: R\$ 2.167,60 - mensal
Dotação Orçamentária: Atividade 2112 despesa 34.90.36 fonte 001
Foro: Belém
Data: 03.04.97

Ordenador: CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES

(Fat. n° 163, Reg. n° 163, Dia: 04/04/97)

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 22/97, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A "CESSÃO DE USO" DE UM (01) VEÍCULO, MARCA FIAT, MODELO FIORINO/AMBULÂNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO 1996, PLACA JTN-4691, CHASSI Nº 9BD255423T8513311, DE PROPRIEDADE DA CEDENTE, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO PELA CESSIONÁRIA NAS ATIVIDADES DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRORROGÁVEL AUTOMATICAMENTE, NO SILÊNCIO DAS PARTES, POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS NAS MESMAS CONDIÇÕES AQUI PACTUADAS.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - FICA ELEITO O FORO DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

BELÉM, 03 DE ABRIL DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

JOSÉ ELIAS JABOR
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 13/97, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A "CESSÃO DE USO" DE UM (01) VEÍCULO AMBULÂNCIA, MARCA FIAT, MODELO FIORINO/AMBULÂNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO 1996, PLACA JTN-4741, CHASSI Nº 9BD255423T8512637, DE PROPRIEDADE DA CEDENTE, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO PELA CESSIONÁRIA, NAS ATIVIDADES DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRORROGÁVEL AUTOMATICAMENTE, NO SILÊNCIO DAS PARTES, POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS NAS MESMAS CONDIÇÕES AQUI PACTUADAS.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - FICA ELEITO O FORO DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

BELÉM, 03 DE ABRIL DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CIMAR GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PROCESSO Nº 2065/97 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARÁ E A CLÍNICA OCULISTAS ASSOCIADOS DO PARÁ LTDA.

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO PELO CONTRATADO, DE ATENDIMENTO MÉDICO, PROCEDIMENTOS E OUTROS EXAMES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA AOS INDIVÍDUOS QUE DELES NECESSITEM DENTRO DOS LIMITES QUANTITATIVOS ABAIXO FIXADOS, QUE SÃO DISTRIBUÍDOS POR NÍVEIS DE COMPLEXIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
I - DIAGNOSE COMPLEMENTAR DO APARELHO VISUAL	
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	60
CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA	60
MAPEAMENTO DA RETINA	30
SUBTOTAL DE DIAGNOSE COMPLEMENTAR	150

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
II - ATENDIMENTO MÉDICO-PROCEDIMENTOS	
CIRURGIA AMBULATORIAL EM APARELHO VISUAL III	
CIRURGIA DE PTERÍGIO	15
EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	05
CIRURGIA AMBULATORIAL EM APARELHO VISUAL IV	
APSULECTOMIA CIRÚRGICA	05
CIRURGIA AMBULATORIAL EM APARELHO VISUAL V	
CIRURGIA FISTULIZANTE ANTI-GLAUCOMATOSA	03
TRABECULOTOMIA	01
VITRECTOMIA ANTERIOR	01
CIRURGIA AMBULATORIAL EM APARELHO VISUAL VI	
FACECTOMIA COMLENTE INTRA-OCULAR	70
SUBTOTAL DE ATENDIMENTO MÉDICO-PROCEDIMENTOS	100

CLÁUSULA VII - DO PREÇO - O CONTRATANTE PAGARÁ, MENSALMENTE AO CONTRATADO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA PROCEDIMENTO, CONFORME TABELA MS/SUS EM VIGOR NA ÉPOCA DA ASSINATURA DESTES CONTRATOS. ESTIMADO NO

VALOR DE ATÉ R\$-25.745,55 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - AS DESPESAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR FDRCA DESTES CONTRATOS, NOS TERMOS E LIMITES DO DOCUMENTO "AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO" FORNECIDO PELO MS CORRERÃO, NO PRESENTE EXERCÍCIO, CONTA DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DO M.S., NO MONTANTE DE ATÉ R\$25.745,55 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) ALOCADOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.901; TESOURO DA UNIÃO - ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.075.0428.4438; FONTES DE RECURSOS: 151,153,155 E 199; E ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.4.90.39 e CENTRO DE CUSTO 0004.

CLÁUSULA XVI - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - ESTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS, APÓS UM ANO DE SUA VIGÊNCIA OBSERVADO O LIMITE MÁXIMO CONSTANTE NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93, E MEDIANTE JUSTIFICATIVA POR ESCRITO E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE.

CLÁUSULA XIX - DO FORO - AS PARTES ELEGEM O FORO DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

BELÉM, 03 DE ABRIL DE 1997.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

LIUS GONZAGA CARDOSO NOGUEIRA
CLÍNICA OCULISTAS ASSOCIADOS DO PARÁ LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 19/97, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A "CESSÃO DE USO" DE UM (01) VEÍCULO, MARCA FIAT, MODELO FIORINO/AMBULÂNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO 1996, PLACA JTO-3272, CLASSI Nº 9BD255423T8521213, DE PROPRIEDADE DA CEDENTE, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO PELA CESSIONÁRIA, NAS ATIVIDADES DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRORROGÁVEL AUTOMATICAMENTE, NO SILÊNCIO DAS PARTES, POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS NAS MESMAS CONDIÇÕES AQUI PACTUADAS.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - FICA ELEITO O FORO DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

BELÉM, 03 DE ABRIL DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

JOSÉ AUGUSTO MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA

(Fat. n° 157, Reg. n° 157, Dia: 04/04/97)

ERRATA

PORTARIA Nº 56 DE 07 DE MARÇO DE 1997
PUBLICADA NO D.O.E. Nº 28.418 DE 10/03/97

PARÁGRAFO 3º:

ONDE SE LÊ:

A COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL DA UNIDADE HOSPITALAR PARA AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA PACIENTE APÓS O TRÂMITE NA ESPERA DA JUSTIÇA.

LEIA-SE:

A COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL DA UNIDADE HOSPITALAR PARA AVALIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA PACIENTE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 02 DE ABRIL DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 99 DE 02 DE ABRIL DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR OS SERVIDORES ROBERVAL LUIZ FEIO FARIAS, ADMINISTRADOR, MAT. Nº 5180678-18, NÓBIA VALE FETOSA DE SÁ, FARMACÊUTICA, MAT. Nº 0297143-20 E SEBASTIÃO FIGUEIREDO PENA, FARMACÊUTICO, MAT. Nº 6063250-29 PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, COM POREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA A FIM DE APURAR AS OCORRÊNCIAS VERIFICADAS NO ÂMBITO DA 12ª REGIÃO DE SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 02 DE ABRIL DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/97, PUBLICADO NO DOE Nº 28.434, DE 02/04/97.

RETIFICAR O NOME DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICARRA, DE MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, PARA MILTON PEREIRA DE FREITAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 03 DE ABRIL DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

(Fat. n° 138, Reg. n° 138, Dia: 04/04/97)

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOIOLA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/97-EPOL

ABERTURA: 22/04/97 - às 09:00

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

TIPO: "MENOR PREÇO"

MODALIDADE: CONVITE Nº 018/97-EPOL

ABERTURA: 09/04/97 - às 09:00

OBJETO: ÓXIDO NITROSO

TIPO: "MENOR PREÇO"

MODALIDADE: CONVITE Nº 024/97-EPOL

ABERTURA: 18/04/97 - às 10:00

OBJETO: REVISTAS TÉCNICAS INTERNACIONAIS

TIPO: "MENOR PREÇO"

EDITAL: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Empresa Pública Ofir Loiola, à Av. Magalhães Barata nº 992, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Os interessados deverão estar credenciados pelas empresas que representam.

PRESIDENTE: MA DO SOCORRO DE BRITO SOUSA
Belém-Pa., 02 de abril de 1997

A COMISSÃO

ERRATA

Resultado de Licitação, publicado através do Diário Oficial do Estado nº 28:431 de 27/03/97 ONDE SE LÊ:

F.G.S. COM. LTDA, ITEM: 119.

LEIA-SE:

D.S. VIANA, ITEM: 119.

Belém-Pa., 02 de abril de 1997

A COMISSÃO

(Fat. n° 158, Reg. n° 158, Dia: 04/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C O M U N I C A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 002/97-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa HILÉIA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A, negando provimento ao mesmo.

Belém, 03 de abril de 1997.

A Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C O M U N I C A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 018/97-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa IMOSA LTDA, dando provimento ao mesmo.

Belém, 03 de abril de 1997.

A Comissão

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

C O M U N I C A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 010/97-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa SILCASTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.

Belém, 03 de abril de 1997.

A Comissão

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

C O M U N I C A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 022/97-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa EQUI NÓCIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.

Belém, 03 de abril de 1997.

A Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 022/97-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa MICRO MANIA, dando provimento ao mesmo, em parte, pois nega-lhe provimento quanto a sua habilitação, mantendo-a inabilitada no certame.

Belém, 03 de abril de 1997.

A Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

Com relação ao CONVITE Nº 024/97-CPL/SEDUC, publicado no D.O.E. nº 28.429 do dia 25.03.97, fica adiada a abertura do processo licitatório para o dia 14.04.97 no respectivo horário, por motivo de mudança no edital.
OBS: Os fornecedores que adquiriram o referido edital, deverão comparecer na sala da CPL/SEDUC, para aquisição do novo edital.

Belém, 03 de abril de 1997.

A Comissão

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 017/97
ABERTURA: 22.04.97 HORA: 09:30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UMA) CENTRAL DE AR CONDICIONADO.
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no andar prédio da SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: FAEK PEDRO KHOURY NETO.

Belém, 04 de abril de 1997.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE	OBJETO	ABERTURA
028/97	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA E. AGROINDUSTRIAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA. (BENEFÍCIOS).	09.04.97
029/97	MATERIAL DE CONSUMO (APONTADOR P/LÁPIS, BORRACHA BRANCA, CORRETIVO LÍQUIDO, ETC.).	15.04.97
030/97	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA (BOTA DE DELORNE C/PESOS, FLUTUADORES TIPO MACARRÃO, JOGO DE POLÍAS DUPLAS, ETC.).	15.04.97
031/97	MATERIAL DE CONSUMO (CAMISAS EM MALHA).	16.04.97

Belém, 03 de abril de 1997.

A Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D.O.E. Nº 28.435 DE 03.04.97

AVISO

Considerando os recursos interpostos e julgados, republicamos as firmas habilitadas e inabilitadas na CONCORRÊNCIA Nº 001/97-CPL/SEDUC.

FIRMAS HABILITADAS

- MOTOGERAL LTDA;
- SILCASTRO IND. E COM. LTDA;
- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BRAGA S S;
- FERRAMAQ COMERCIAL LTDA;
- WOODSTOCK COMERCIAL LTDA;
- EQUINÓCIO CONSTRUÇÕES PROJETOS LTDA;
- MIDAS COMERCIAL LTDA.

FIRMAS INABILITADAS

- MOTOFER - MOTORES FERRAGENS E MNT. DE CONST. LTDA;
- COBRAS TRATORES MAQ. E EQUIP. LTDA;
- MAQBEL - MAQ. EQUIP. E SERVIÇOS LTDA;
- LEON HEIMER IND. E COM. LTDA;
- LAP MOREIRA COMERCIAL;
- HIDRO SISTEMAS PRODUTOS HIDRAULICOS;
- VERTEX COMERCIAL LTDA;
- PREMIERE COM. E REP. LTDA.

Belém, 03 de abril de 1997.

A Comissão

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/97-CPL/SEDUC

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

A Secretaria de Estado de Educação, através de sua Comissão Especial de Licitação torna público, com referência a CONCORRÊNCIA Nº 002/97-CPL/7 SEDUC, que efetuou a seguinte alteração no item 5.3.2 do EDITAL. Onde se lê: "índice de grau de capitalização, com valor acima de 0,30". Leia-se: "índice de grau de capitalização com valor acima de 0,20".

Belém, 03 de abril de 1997.

A Comissão

(Fat. nº 176, Reg. nº 176, Dia: 04/04/97)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
49 TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 025/96-DEAE/DAE/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/COLEGIO SALESIANO NOSSA SENHORA DO CARMO.
OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a inserir ao 39 T.A., 02 (dois) alunos de 5ª e 6ª série do 1º Grau, a ser beneficiado pelo PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VAGAS/97, por conveniência administrativa.
VIGÊNCIA: A contar de Março à Dezembro/97.
VALOR: O valor Global é de R\$-1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97. (004). Meta: 08. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 31.03.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação CP97/003551-2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
48 TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/96-DEAE/DAE/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/ESCOLA DE 1º GRAU SANTA TEREZINHA.
OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a inserir ao 39 T.A., 08 (oito) alunos de 5ª a 8ª série do 1º Grau, a ser beneficiado pelo PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VAGAS/97, por conveniência administrativa.
VIGÊNCIA: A contar de Março à Dezembro/97.
VALOR: O valor Global é de R\$-4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97. (004). Meta: 08. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 31.03.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação CP97/003553-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
47 TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 018/96-DEAE/DAE/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/ESCOLA ABERLADO GENTIL - ME.,
OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a inserir ao 39 T.A., 01 (um) aluno de 5ª série do 1º Grau, a ser beneficiado pelo PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VAGAS/97, por conveniência administrativa.
VIGÊNCIA: A contar de Março à Dezembro/97.
VALOR: O valor Global é de R\$-525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97. (004). Meta: 08. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 31.03.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação CP97/003557-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
52 TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 019/96-DEAE/DAE/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO 15 DE AGOSTO.
OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a inserir ao 49 T.A., 03 (três) alunos de 5ª e 6ª séries do 1º Grau, a ser beneficiado pelo PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VAGAS/97, por conveniência administrativa.
VIGÊNCIA: A contar de Março à Dezembro /97.
VALOR: O valor Global é de R\$-1.380,00 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97. (004). Meta: 08. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 31.03.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação CP97/003570-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
39 TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 030/96-DEAE/DAE/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/CENTRO EDUCACIONAL 12 DE OUTUBRO
OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a inserir ao 2º T.A., 23 (vinte e três) alunos de 4ª a 8ª série do 1º Grau, a ser beneficiado pelo PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VAGAS/97, por conveniência administrativa.
VIGÊNCIA: A contar de Março à Dezembro/97.
VALOR: O valor é de R\$-12.075,00 (DOZE MIL E SETENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97. (004). Meta: 08. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 31.03.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação CP97/003570-7

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 059/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua Olavo Nunes, nº 74, no Bengui/Belém, com 10 de dependências, para funcionamento da E.R.C. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.
VIGÊNCIA: 03.04 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 03.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação CP97/003570-6

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 090/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO GENERAL HENRIQUE GURJÃO.
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Conj. Sateélite, nº 43, Coqueiro, no Município de Ananindeua, com 11 dependências, para funcionamento da ERC. General Henrique Gurjão.
VIGÊNCIA: 03.04 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 03.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação CP97/003570-8

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERRA FIRME.
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Av. Celso Malcher, Passagem Dom Manoel, nº 22 Terra 7 Firme/Belém, com 12 dependências, para funcionamento da ERC Associação dos Amigos da Terra Firme.
VIGÊNCIA: 03.04 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 03.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação CP97/003570-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
52 TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 022/96-DEAE/DAE/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/SOCIEDADE CIVIL PRIMÁRIA SULGO BRASILEIRO.
OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a inserir ao 49 T.A., 08 (oito) alunos de 6ª a 8ª séries do 1º Grau, a ser beneficiado pelo PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VAGAS/97, por conveniência administrativa.
VIGÊNCIA: A contar de Março à Dezembro/97.
VALOR: O valor Global é de R\$-4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97. (004). Meta: 08. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 31.03.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação CP97/003574-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
52 TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/96-DEAE/DAE/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/SOCIEDADE CIVIL VERA CRUZ.
OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a inserir ao 49 T.A., 03 (três) alunos de 5ª a 7ª série do 1º Grau, a ser beneficiado pelo PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VAGAS/97, por conveniência administrativa.
VIGÊNCIA: A contar de Março à Dezembro/97.
VALOR: O VALOR Global é de R\$-1.575,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97. (004). Meta: 08. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 31.03.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação CP97/003573-3
(Fat. nº 171, Reg. nº 171, Dia: 04/04/97)

PORTARIA Nº 228/97-CE
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando o artigo 121, incisos, I, II, III e IV da Constituição Estadual;
RESOLVE
Designar os servidores LÍCIA MARIA PAIVA DE OLIVEIRA ROSENDO - Contadora; HENIO AUGUSTO MESQUITA DA COSTA - Economista; LENISE DIRCE DE MORTALVAO GUR-

DES - Administradora; ELIAS CHAMA - Advogado e LUCIANA BISCARO RAMOS - Engenharia Civil, para sob a coordenação da profissional especializada OLÍMPIA ROCHA FORTINHA, comporem a Comissão de Controle Interno da Secretaria de Estado de Educação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE: CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 31 de março de 1997. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 212/97-CS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

Art. 12 - Designar LENA MÁRCIA NACHADO GOMALVES, FAUSTO HERCULANO S. G. CARDOSO e PAULO CÉSAR MASCARENHA FEITO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 027/97-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.

Art. 25 - Designar MARINEIDE CÁSSIA DA SILVA FERNANDES e ZULEIDE PINHEIRO PAMPLONA, para comporem a Comissão referida no Art. 12, na condição de suplentes.

Art. 39 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE: CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, 27 de março de 1997. ROSINELI QUENREIRO SALAME Secretária de Estado de Educação, em exercício.

(Fat. nº 169, Reg. nº 169, Dia: 04/04/97)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS****LICENÇA SAÚDE**

PORTARIA Nº 007/97 de 29.01.97
NOME: MARIA DO SOCORRO MOREIRA LEAL
MAT: 5226635-014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE PROF. ORLANDO COSTA/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 22.11.96 a 05.01.97

PORTARIA Nº 010/97 de 04.02.97
NOME: MARIA DO SOCORRO MOREIRA LEAL
MAT: 5226635-014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE PROF. ORLANDO COSTA/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 07.01.97 a 22.01.97

PORTARIA Nº 035/97 de 05.03.97
NOME: MARLENE DIAS VALENTE
MAT: 0583960-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE IMACULADA CONCEIÇÃO/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 26.02.97 a 15.03.97

PORTARIA Nº 037/97 de 12.03.97
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO GOMES
MAT: 0645150-012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE FREI EDMUNDO BONCKOSCH/ÓBIDOS
PERÍODO: 06.03.97 a 04.04.97

PORTARIA Nº 041/97 de 18.03.97
NOME: MARIA JOANA DE OLIVEIRA BARROS
MAT: 0250872-01b
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE DR. RAYMUNDO CHAVES/ÓBIDOS
PERÍODO: 27.02.97 a 28.03.97

PORTARIA Nº 072/97 de 12.03.97
NOME: MARIDALVA DA SILVA XAVIER
MAT: 0585530-018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE PREFEITO CARIM MELÉM/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 17.02.97 a 26.02.97

PORTARIA Nº 02650/97 de 02.04.97
NOME: HERNAN AUGUSTO CALCUCHIMAC GUILHERME M. FERNANDES
MAT: 0771325-011
CARGO/LOTAÇÃO: MÉDICO/A DISPOSIÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 09.01.97 a 22.02.97

PORTARIA Nº 02653/97 de 02.04.97
NOME: ANGELA MARIA PRAXEDES VIEIRA
MAT: 0662364-012
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. III/DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM
PERÍODO: 19.02.97 a 20.03.97

PORTARIA Nº 02652/97 de 02.04.97
NOME: CLEA MARIA BARROS CONDIN FERREIRA
MAT: 0190640-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/UNID. TEC. ASTERIO DE CAMPOS/BELÉM
PERÍODO: 21.02.97 a 21.04.97

PORTARIA Nº 02651/97 de 02.04.97
NOME: MARIA DAS GRAÇAS LIRA MUNIZ
MAT: 0186678-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/DIV. DE DINAMIZ. DOS PROGR. ASSISTENCIAIS/BELÉM
PERÍODO: 21.02.97 a 07.03.97

PORTARIA Nº 02688/97 de 02.04.97
NOME: MARLENE CONCEIÇÃO MIRANDA DA PENHA
MAT: 0189650-011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 17.02.97 a 18.03.97

PORTARIA Nº 02662/97 de 02.04.97
NOME: MARTINEANA MARTINS DIAS
MAT: 0762857-013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE 15 DE NOVEMBRO/ICOARACT
PERÍODO: 18.06.96 a 02.07.96

PORTARIA Nº 02620/97 de 01.04.97
NOME: MARIA ALDENORA P. SOARES
MAT: 0245747-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE SANTA MARIA CORETTI/ORIXIMI-NA
PERÍODO: 21.10.96 a 20.12.96

PORTARIA Nº 02621/97 de 01.04.97
NOME: MARIA DAS DORES ARAUJO SILVA
MAT: 5715245-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE LINA SEFFER/NOVA ESPERANÇA DO PIRIA
PERÍODO: 14.02.97 a 14.04.97

PORTARIA Nº 02513/97 de 26.03.97
NOME: MARIA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA
MAT: 5346347-014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PTE. DUTRA/BARCARÉNA
PERÍODO: 03.03.97 a 17.03.97

PORTARIA Nº 02611/97 de 01.04.97
NOME: MARIA ROSENI FERREIRA DE SOUZA
MAT: 5262526-01b
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE JOÃO BOTELHO DE SOUZA/SANTA MARIA DO PARÁ
PERÍODO: 25.07.96 a 23.08.97

PORTARIA Nº 02534/97 de 31.03.97
NOME: MARIA DAS DORES ALVES RESENDE
MAT: 5396271-012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE S. FELIPE/SANTARÉM
PERÍODO: 30.10.96 a 09.11.96

PORTARIA Nº 02614/97 de 01.04.97
NOME: BENEDITA SOARES MARQUES
MAT: 0220949-012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE DE AÇU/SÃO CAETANO DE ODI-VELAS
PERÍODO: 28.01.97 a 28.03.97

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 02608/97 de 01.04.97
NOME: MARIA RAIMUNDA RODRIGUES COSTA
MAT: 0598291-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PROF. B. DE CARVALHO/ABAETE-TUBA
PERÍODO: 30.01.97 a 30.03.97

PORTARIA Nº 02607/97 de 01.04.97
NOME: MAGNA MATOS DE OLIVEIRA
MAT: 0680761-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE LUIZ GONZAGA/BRAGANÇA
PERÍODO: 21.12.96 a 03.02.97

PORTARIA Nº 02613/97 de 01.04.97
NOME: TELMA DE ANDRADE TAVARES
MAT: 0251160-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE FELIPE PATRONI/ÓBIDOS
PERÍODO: 28.03.96 a 26.04.97

PORTARIA Nº 02612/97 de 01.04.97
NOME: MARIA OZI DO NASCIMENTO
MAT: 0418935-01b
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE DR. FÁBIO LUZ/TOME AÇU
PERÍODO: 23.12.96 a 20.02.97

PORTARIA Nº 02618/97 de 01.04.97
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE MATOS SÁVELARINHO
MAT: 0556491-011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE CEL. CÂNCIO S. BRABO II/MUANA
PERÍODO: 04.01.97 a 04.03.97

PORTARIA Nº 02617/97 de 01.04.97
NOME: ANA LUCIA HERVEY SIQUEIRA
MAT: 0581429-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE BRAULIA GURJÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 30.12.96 a 27.02.97

PORTARIA Nº 02616/97 de 01.04.97
NOME: MARIA DIRCE SENA ALBERTO BOTELHO
MAT: 0568490-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE LÉOPOLDINA GUERREIRO/AFUA
PERÍODO: 29.01.97 a 29.03.97

PORTARIA Nº 02615/97 de 01.04.97
NOME: FRANK WILLYAN ALVES MILHOMEN
MAT: 0203793-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/18ª URE/TUCURUI
PERÍODO: 29.01.97 a 29.03.97

PORTARIA Nº 02619/97 de 01.04.97
NOME: LILLIANE SANTOS SILVA
MAT: 0035760-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC PASTOR JOSE PINTO DE MENEZES/NOVO REPARTIMENTO
PERÍODO: 03.12.96 a 02.03.97

PORTARIA Nº 02655/97 de 02.04.97
NOME: HERNAN AUGUSTO CALCUCHIMAC GUILHERME M. FERNANDES
MAT: 0771325-011
CARGO/LOTAÇÃO: MÉDICO/A DISPOSIÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 23.02.97 a 09.03.97

PORTARIA Nº 02657/97 de 02.04.97
NOME: GERALDO RUI ROCHA COELHO
MAT: 0667188-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/A DISPOSIÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 31.01.97 a 01.03.97

PORTARIA Nº 02658/97 de 02.04.97
NOME: MARINALVA CADETE SILVA
MAT: 0732796-015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/PROVISÓRIA/BELÉM
PERÍODO: 22.01.97 a 21.04.97

PORTARIA Nº 077/97 de 12.03.97
NOME: JACÉLIA MARANHÃO DE CARVALHO E SILVA
MAT: 0791130-018
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE P. CARIM MELÉM/M. ALEGRE
PERÍODO: 24.12.96 a 01.02.97

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 036/97 de 05.03.97
NOME: MARLENE DIAS VALENTE
MAT: 0583960-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE IMACULADA CONCEIÇÃO/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 16.09.96 a 13.12.96

PORTARIA Nº 075/97 de 12.03.97
NOME: JACÉLIA MARANHÃO DE CARVALHO E SILVA
MAT: 0791130-018
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE P. CARIM MELÉM/M. ALEGRE
PERÍODO: 24.11.96 a 23.12.96

PORTARIA Nº 205/97 de 12.03.97
NOME: OLEGÁRIA NEVES LINS
MAT: 0263290-019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/52 URE/SANTARÉM
PERÍODO: 06.12.96 a 15.12.96

PORTARIA Nº 206/97 de 12.03.97
NOME: ALDEISE SOUSA GOMES
MAT: 5401275-014

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE SÃO FELIX/SANTARÉM
PERÍODO: 26.11.96 a 10.12.96

PORTARIA Nº 207/97 de 14.03.97
NOME: ZÉLIA NASCIMENTO DOS SANTOS
MAT: 0263648-017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/ERC SÃO RAIMUNDO NONATO/SANTARÉM
PERÍODO: 13.02.97 a 20.02.97

PORTARIA Nº 208/97 de 13.03.97
NOME: VALDETE VIEIRA REIS
MAT: 0270865-019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE NOSSA SENHORA DO GUADALUPE/SANTARÉM
PERÍODO: 31.01.97 a 07.02.97

PORTARIA Nº 209/97 de 14.03.97
NOME: JACINTA GAMA DOS SANTOS
MAT: 0271390-019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE BARÃO DO TAPAJÓS/SANTARÉM
PERÍODO: 24.01.97 a 07.02.97

PORTARIA Nº 210/97 de 13.03.97
NOME: ANA MARIA MARQUES
MAT: 0271594-019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE ALMIRANTE SOARES DUTRA/SANTARÉM
PERÍODO: 03.02.97 a 14.02.97

PORTARIA Nº 211/97 de 13.03.97
NOME: ROSA DE FÁTIMA BATISTA PAULINO
MAT: 0245615-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/52 URE/SANTARÉM
PERÍODO: 14.02.97 a 17.02.97

PORTARIA Nº 212/97 de 13.03.97
NOME: MARIA DE LOURDES MENEZES PEREIRA
MAT: 0260720-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE GONÇALVES DIAS/SANTARÉM
PERÍODO: 13.02.97 a 27.02.97

PORTARIA Nº 213/97 de 13.03.97
NOME: MEMATDE ALVES DE LIMA
MAT: 0266787-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE GONÇALVES DIAS/SANTARÉM
PERÍODO: 19.02.97 a 28.02.97

PORTARIA Nº 214/97 de 13.03.97
NOME: MARIA LUCIENE SANTOS SARDINHA
MAT: 0264849-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ALUIZIO LOPES MARTINS/SANTARÉM
PERÍODO: 04.02.97 a 18.02.97

PORTARIA Nº 018/97 de 19.02.97
NOME: LAURIMAR LIRA LIMA
MAT: 5555345-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE D. LUIZ PALHA/XINGUARA
PERÍODO: 18.02.97 a 19.03.97

PORTARIA Nº 050/97 de 14.03.97
NOME: RAIMUNDA MARIA MACIEL
MAT: 0776319-017
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/16ª URE/TUCURUI
PERÍODO: 04.03.97 a 02.04.97

PORTARIA Nº 049/97 de 14.03.97
NOME: ANTONIA RIBEIRO CAVALCANTE FERREIRA
MAT: 0777544-015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE FRANCISCO ASSIS RIOS/TUCURUI
PERÍODO: 04.03.97 a 02.04.97

PORTARIA Nº 052/97 de 14.03.97
NOME: MANOEL EVERALDO BORGES
MAT: 5365325-010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE RUI BARBOSA/TUCURUI
PERÍODO: 04.03.97 a 02.04.97

PORTARIA Nº 053/97 de 17.03.97
NOME: RAIMUNDA FRANCISCA SOARES ARAUJO
MAT: 5287910-018
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE RUI BARBOSA/TUCURUI
PERÍODO: 17.03.97 a 15.04.97

PORTARIA Nº 051/97 de 14.03.97
NOME: RAIMUNDO BASTILIO FERNANDES
MAT: 0202754-013
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE Dep. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA/TUCURUI
PERÍODO: 04.03.97 a 02.04.97

PORTARIA Nº 046/97 de 07.03.97
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO SILVA VIANA
MAT: 0474835-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE HUMBERTO DE CAMPOS/PACAJÁ
PERÍODO: 18.03.96 a 30.03.96

PORTARIA Nº 004/97 de 18.02.97
NOME: LAURA LÚCIA SOARES
MAT: 5179483-030
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE JOSE WILSON PEREIRA/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 17.02.97 a 03.03.97

PORTARIA Nº 010/97 de 11.03.97
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO FONA NUNES
MAT: 0554227-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE EMERENTINA MOREIRA DE SOUZA/BREVES
PERÍODO: 19.02.97 a 19.04.97

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORTARIA Nº 08/97 de 17.01.97
NOME: ANGELA MARIA MONTEIRO DE SOUZA
MAT: 5593786-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE GRÃO PARÁ/TUCURUI
PERÍODO: 25.12.96 a 23.04.97

PORTARIA Nº 002/97 de 17.02.97
NOME: EDINAHAR DE ASSIS MONTEIRO
MAT: 5241812-023
CARGO/LOTAÇÃO: SUP. EDUCACIONAL/EE DES. OSVALDO BRITO DE FARIAS/SÃO CAETANO DE ODI-VELAS
PERÍODO: 03.02.97 a 02.06.97

PORTARIA Nº 002/97 de 06.01.97
 NOME: LELIA DO SOCORRO REBELO TAVARES
 MAT: 5679974-013
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE-DR3. ESTER MOUTA/PONTA DE PEDRAS
 PERÍODO: 16.12.97 a 14.04.97

PORTARIA Nº 31/97 de 25.02.97
 NOME: MARIA DAS CRAÇAS OLIVEIRA SILVA
 MAT: 0947075-010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE JOSE CICERO DA SILVA/NOVO REPAR-TIMENTO
 PERÍODO: 03.12.96 a 01.04.97

PORTARIA Nº 030/97 de 25.02.97
 NOME: MARIA JOSTIMAR SILVA VIEIRA
 MAT: 5735092-018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC ANTONIO OLIVEIRA SANTANA/BREU BRANCO
 PERÍODO: 03.01.97 a 02.05.97

PORTARIA Nº 043/97 de 06.03.97
 NOME: AMÉLIA ARAUJO FERREIRA
 MAT: 5642183-016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA/BREU BRANCO

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 55/97 de 21.03.97
 NOME: MARIA JOSE NASCIMENTO SOUZA
 MAT: 0777560-019
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE ANA PONTES FRANCEZ/TUCURUI
 Nº DE DIAS: 030
 PERÍODO: 14.08.96 a 12.09.96

PORTARIA Nº 02661/97 de 02.04.97
 Nº DE DIAS: 016
 NOME: IOLANDA DO SOCORRO DOS PRAZERES GUIMARÃES
 MAT: 5216265-018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
 PERÍODO: 02.01.97 a 17.01.97

LICENÇA ASSISTÊNCIA PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 02659/97 de 02.04.97
 Nº DE DIAS: 030
 NOME: MARIA DE JESUS RIBEIRO
 MAT: 0185590-013
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO/BELEM
 PERÍODO: 03.01.97 a 01.02.97

RETIIFICAR

PORTARIA Nº 081-B/97 de 02.04.97
 NOME: MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA
 MAT: 0183385-013
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELEM
 RETIFICAR NA PORTARIA Nº 10847/88 de 19.09.88, QUE CONCEDEU 015 DIAS DE LICENÇA SAÚDE, O PERÍODO DE 11.08.88 a 25.08.88 PARA 11.08.88 a 24.08.88, DE 014 DIAS

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORT. COL. Nº 02663/97 de 02.04.97
 PERÍODO: 07.04.97 a 21.05.97 / 07.04.97 a 06.05.97
 ANO: 1997
 UNIDADE: ERC SANTA RITA/BELEM

PORTARIA Nº 02622/97 de 01.04.97
 PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
 ANO: 1995
 UNIDADE: EE PROFISSIONAL IRMÃ ANGELICA DANTAS/PARAGOMINAS

DESIGNAR

PORTARIA Nº 02692/97 de 02.04.97
 NOME: CARLOS ALBERTO BARBOSA NOGUEIRA
 MAT: 6389066-027
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE PRESIDENTE JOHN F. KENNEDY/VIGIA
 NÍVEL: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 04.02.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 02680/97 de 02.04.97
 NOME: MARIA GOMES REIS
 MAT: 0319031-014
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE ARTES PRÁTICAS/EE PROF. M. L. DA C. REGO/ICOARACT
 PERÍODO: 04.02.97 a 05.03.97

PORTARIA Nº 02681/97 de 02.04.97
 NOME: IRANEIDE BORGES MACIEL
 MAT: 0537896-017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/EE IZABEL DOS S. DIAS/ICOARACT
 PERÍODO: 20.02.97 a 08.03.97

PORTARIA Nº 02679/97 de 02.04.97
 NOME: MARILENE DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
 MAT: 0339130-010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC CENTRO ESPÍRITAS IRMãs CARITAS/BELEM
 PERÍODO: 14.01.97 a 14.03.97

PORTARIA Nº 02678/97 de 02.04.97
 NOME: TEREZINHA DE JESUS ALVES CORREA
 MAT: 0290963-017
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
 PERÍODO: 20.02.97 a 06.03.97

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 02519/97 de 02.04.97
 PERÍODO: 02.05.97 a 31.05.97
 ANO: 1996
 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/BELEM

PORTARIA Nº 02520/97 de 26.03.97
 PERÍODO: 01.04.97 a 30.04.97
 ANO: 1995
 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/BELEM

PORTARIA Nº 02521/97 de 02.04.97
 PERÍODO: 07.04.97 a 21.05.97
 ANO: 1997
 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ENSINO SC/BELEM

PORTARIA Nº 02646/97 de 02.04.97
 PERÍODO: 03.03.97 a 01.04.97 ANO: 1997
 UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº 02645/97 de 02.04.97 ANO: 1996
 PER: 05.05 a 18.06/97 UNID: A DISPOSIÇÃO/BELEM

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORT. Nº 2693/97 de 02.04.97
 NOME: ZELIO JESUS VIEIRA DA SILVA
 MATR: 5509610/016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE NOVAS AGUAS LINDAS/ANANINDEUA
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
 DISPENSAR DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR A PARTIR DE 02.04.97

PORT. Nº 2694/97 de 02.04.97
 NOME: MARIA DEUSDETE DA COSTA REBELO ROQUE
 MATR: 0307564/010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE NOVAS AGUAS LINDAS/ANANINDEUA
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
 DISPENSAR DA FUNÇÃO DE DIRETOR A PARTIR DE 02.04.97

PORT. Nº 2695/97 de 02.04.97
 NOME: ELIANA SANTOS PEREIRA
 MATR: 5495598/016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE NOVAS AGUAS LINDAS/ANANINDEUA
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR)
 DISPENSAR DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR A PARTIR DE 12.03.97

AFASTAR

PORT. Nº 094-B/97 de 02.04.97
 NOME: MARIA DEUSDETE DA COSTA REBELO ROQUE
 MATR: 0307564/010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE NOVAS AGUAS LINDAS/ANANINDEUA
 AFASTAR POR (060) DIAS, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, DE ACOR-DO COM O ARTIGO 203, §.º UNICO DA LEI Nº 5.810 DE 24.01.94, N-º PERÍODO DE 02.04.97 a 31.05.97

(Fat. nº 170, Reg. nº 170, Dia: 04/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital e na forma do art. 219 em seu parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94, fica o Sr. JOSÉ LUIZ ALMECAR RODRIGUES, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado da Cultura/Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, portador do CIC/MF nº 121.160.172-20, residente em local incerto e não sabido, citado para apresentar defesa no prazo quinze (15) dias a contar da publicação deste Edital, no processo nº 0073/97-SECULT, que apura falta decorrente do descumprimento dos arts. 177, I, 178, IV do Regime Jurídico Único-Lei Estadual nº 5.810/94, fica facultado o servidor, pessoalmente ou através do Advogado, o manuseio dos autos, diariamente, de 08:00 às 14:00h na Coordenadoria Jurídica 4º andar do prédio do CENTUR, Av. Gentil Bittencourt, nº 650.

Belém(Pa) 02 de abril de 1997

FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
 Consultor Jurídico
 Presidente da Comissão

(Fat. nº 156, Reg. nº 156, Dia: 04/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA

Modalidade LICITAÇÃO Concorrência Internacional nº 003/96-SEGUP
 Nota de empenho: 97NE00116
 Valor: R\$ 980.000,00 (Novecentos e Oitenta Mil Reais)
 Firma: BRONTO SKYLIFT OY
 Dotação Orçamentária: 060070021252 Gestão Administrativa
 Elemento de Despesa: 459052 - Fonte: 030 - Equipamento e Material Permanente.

EXTRATO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA

Modalidade LICITAÇÃO Concorrência Internacional nº 003/96-SEGUP
 Nota de empenho: 97NE00117
 Valor: R\$ 5.700.000,00 (Cinco Milhões e Setecentos Mil Reais)
 Firma: BRONTO SKYLIFT OY
 Dotação Orçamentária: 060070021252 Gestão Administrativa Elemento de Despesa: 459052 - Fonte: 013 - Equipamento e Material Permanente.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/96 - SEGUP

Termo Aditivo que fazem entre si SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA SEGUP e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ/PRODEPA, com abaixo se declara:

- CLÁUSULA PRIMEIRA:
 1.1 - Os contratantes resolvem de comum acordo prorrogar por 03 (três) meses a Vigência do Contrato ora aditado, vigorando o mesmo até 30 de Junho de 1997.
- CLÁUSULA SEGUNDA:
 2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, continuam válidas em vigor para todos os efeitos legais.

Belém, 31 de março de 1997
 PAULO CELSO PIMENTA SKEITZ CÂMARA
 Secretário - P/Contratante

ANTONIO NEVALIS DA SILVA
 Presidente - P/Contratada

LICENÇA MATERNIDADE CP77/003537-2
 DE 31 DE MARÇO DE 1997

Portaria nº 010/97 - DA
 Nome: EDILENA MIRANDA DA SILVA TRIXEIRA
 Cargo: Agente Administrativo
 Período: 19.02 a 18.06.1997

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 26 DE MARÇO DE 1997

Portaria nº 008/97 - DA
 Nome referente a MAIO 197

NOME	CARGO	MAT.	Rn.
ALICE KIMIKO F. MURAKAMI	Administradora	0065765-016	97
FRANCISCO MARTINS MAIA	Ag. Portari	0182664-015	95
JADIR PAVACHO DE SOUZA	Escrição Interior	5081996-014	96
JOVAN FERREIRA LEITE	Servente	5633516-016	97
JOÃO TELMO F. DO NASCIMENTO	Escrição Interior	0066036-010	95
JÚLIA CRISTINA GOMES FERREIRA	Datilógrafo	5393027-010	96
LUIZ NONATO DE OLIVEIRA CASTRO	Delegado Interior	3361667-021	95
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO FEIO	Ag. Administrativo	0063290-012	97
MARIA JOSE MARIA	Ag. Portari	5179980-010	96
MARIA MADALENA BALENA DE JESUS	Ag. Administrativo	5209218-018	97
MARILENE DA SILVA BARROS	Escrição Interior	0701904-019	95
ORLANDO LIMA DA CONCEIÇÃO	Ch. Serviço	0056049-015	96
SERGIO COSTA DE LOUREIRO	Delegado Interior	0068314-027	97
SILVIA CRISTINA BENTES DA SILVA	Administradora	5096715-016	97

SUPRIMENTOS DE FUNDOS 02.04.97

Portaria nº 029/97 - OD
 Nome: DORIVAL MAGALHAES DE SOUZA
 Matrícula: 0056154-010
 Valor do Suprimento: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
 Elemento de Despesa: 349039 - SERVIÇO: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
 CONSUMO: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
 Período: 30 (trinta) dias CP77/0035285-2

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE 31 DE MARÇO DE 1997

Portaria nº 026/97 - OD
 Nome: HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR
 Cargo: Diretora do DRS
 CIC: 048109102-53
 Nº de diárias: 02 (duas) Valor: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)
 Origem: Município de Belém/Pa.
 Destino: Município de Paragominas
 Objetivo: a fim de tratar de assuntos de interesse desta SEGUP.
 Período: 03 a 04.04.97 CP77/0035253-4

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE 31 DE MARÇO DE 1997

Portaria nº 027/97 - OD
 Nome: MARLUCE PEREIRA SANTANA (EPC)
 Cargo: Escrivã de Polícia
 Lotação: DRS
 CIC: 098199162-91
 Nº de diárias: 02 (duas) Valor: R\$ 100,00 (Cem Reais)
 Origem: Município de Belém/Pa.
 Destino: Município de Paragominas
 Objetivo: a fim de tratar de assuntos de interesse desta SEGUP.
 Período: 03 a 04.04.97 CP77/0035269-0

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE 31 DE MARÇO DE 1997

Portaria nº 028/97 - OD
 Nome: ARICLES DE SOUZA SILVA (MPC)
 Cargo: Motorista Policial
 Lotação: DRS
 CIC: 171164142-15
 Nº de diárias: 02 (duas) Valor: R\$ 100,00 (Cem Reais)
 Origem: Município de Belém/Pa.
 Destino: Município de Paragominas
 Objetivo: a fim de tratar de assuntos de interesse desta SEGUP.
 Período: 03 a 04.04.97 CP77/0035261-5

(Fat. nº 151, Reg. nº 151, Dia: 04/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

Portaria nº 160/97-SETEPS, 03 de fevereiro de 1997.
 Nome da Servidora: Rosângela Nazareth Braga Lamego
 Matrícula: 0027340-010
 Valor do Suprimento: R\$-300,00(trezentos reais)
 Elemento de despesas: 3490.3000 - R\$-300,00
 Período de aplicação:30 dias a contar da data do recebimento CP77/0035726-0

Portaria nº 345/97- SETEPS, 14 de março de 1997.
 Nome da Servidora: Marlene Moura Matos
 Matrícula: 3199150-010
 Valor do Suprimento: R\$-1.000,00(hum mil reais)
 Elemento de despesas: 3490.3000 - R\$-1.000,00
 Período de aplicação:30 dias a contar da data do recebimento CP77/0035734-1

Portaria nº 349/97-SETEPS, 18 de março de 1997.
 Nome da Servidora: Meive Ausonia Piacesi
 Matrícula: 3172007-049
 Valor do Suprimento: R\$-270,00(duzentos e setenta reais)
 Elemento de despesas: 3490.3000 - R\$- 150,00
 3490.3900 - R\$- 120,00
 Período de aplicação:30 dias a contar da data do recebimento CP77/0035742-1

Portaria nº 353/97-SETEPS, 19 de março de 1997
 Nome da Servidora:Aurora Moreira Nascimento
 Matrícula: 3219488-02
 Valor do Suprimento: R\$-323,82(trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)
 Elemento de despesas: 3490.3000 - R\$- 323,82
 Período de aplicação:30 dias a contar da data do recebimento CP77/0035747-0

Portaria nº 354/97-SETEPS, 19 de março de 1997
 Nome do Servidor: Luiz Mário Contentes Farias
 Matrícula: 3216667-010
 Valor do Suprimento: R\$-3.500,00(três mil e quinhentos reais)
 Elemento de despesas: 3490.3000 - R\$-1.800,00
 3490.3600 - R\$-1.700,00
 Período de aplicação:30 dias a contar da data do recebimento CP77/0035735-0

Portaria nº 362/97 - SETEPS, 25 de março de 1997
 Nome do Servidor: Raimundo Nonato de Freitas
 Matrícula: 5437180-017
 Valor do Suprimento: R\$-300,00 (trezentos reais)
 Elemento de despesas: 3490.3000-R\$-300,00
 Período de aplicação:30 dias a contar da data do recebimento CP77/0035756-3

DIÁRIAS:

Portaria nº 350/97 - SETEPS, 18 de março de 1997
 Nome da Servidora:Leila Nazaré Gonzaga Machado, Assessor
 Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
 Local: São Luiz do Maranhão Período: 17.03 a 19.03.97
 Objetivo da Viagem: Com a finalidade de participar dos Foruns de Secretários do Trabalho e Assistência Social.

Portaria nº 351/97-SETEPS, 18 de março de 1997
Nome do Servidor: Raimundo Nonato Freitas Lima, Motorista
Nº de Diárias: 20 e 1/2 (vinte e meia)
Local: Eldorado dos Carajás e Curionópolis
Objetivo da Viagem: com a finalidade de entrega de cestas básicas aos desnutridos e sem-terra
Período: 12.03 à 01.04.97.

DIÁRIAS:

Portaria nº 355/97 - SETEPS, 20 de março de 1997
Nome do Servidor: Edilson Pereira Gonçalves, Diretor do SINE
Nº de Diárias: 08 e 1/2 (oito e meia)
Local: Fortaleza/CE
Objetivo da Viagem: Para participar do Seminário sobre Terceirização no Serviço Público e contatos técnicos com SINE/CEARA
Período: 18.03 à 26.03.97

Portaria nº 372/97 - SETEPS, 27 de março de 1997
Nome da Servidora: Maria do P. Socorro Lobato de Lima, Assistente Social
Nº de Diárias: 29 e 1/2 (vinte e nove e meia)
Local: Eldorado dos Carajás
Objetivo: Para participar de uma Organização dos Serviços de Assistência Social, Assessoramento para Implantação do Conselho Municipal de Assistência Social e Fundo.
Período: 04.02 à 05.03.97

LICENÇA PRÊMIO:

Portaria nº 181/97 - SETEPS, 14 de março de 1997
Nº e Dias de Licença: 60 (sessenta)
Nome do Servidor: Nelson da Silva, Vigia
Lotação: Unidade Municipal de Castanhal
Período: 03.03 à 01.05.97

Portaria nº 321/97 - SETEPS, 13 de março de 1997
Nº e Dias de Licença: 90 (noventa)
Nome da Servidora: Maria Ivone de Oliveira Pereira, Assistente Social
Lotação: Conselho Estadual de Assistência Social - CEAD
Período: 17.03 à 15.05.97

Portaria nº 344/97 - SETEPS, 14 de março de 1997
Nº e Dias de Licença: 90 (noventa)
Nome da Servidora: Altina Mergulhão de Souza, Ag. Administrativa
Lotação: Unidade Municipal de Igarapé-Açu
Período: 01.04 à 29.06.97

Portaria nº 360/97 - SETEPS, 25 de março de 1997
Nº de Dias de Licença: 60 (sessenta)
Nome do Servidor: José de Almeida Sales, Aux. Técnico
Lotação: À Disposição da Prefeitura Municipal de Santarém
Período: 07.04 à 05.06.97

ERRATA

Portaria nº 357/97 - GS/SETEPS, 17 de março de 1997
ONDE SE LÊ: ARNEIDE RIBEIRO DE CARVALHO, excedente da Função de Monitor, matrícula nº 3196755-015
LÊ-SE: ARNEIDE RIBEIRO DE CARVALHO, excedente da Função de Monitor, Matrícula nº 3228517-015

Portaria nº 1547/96 - SETEPS, 14 de novembro de 1996
Nome da Servidora: Vânia Mª Barcelar de Souza, Assist. Social
Licença Prêmio: 30 (trinta) dias
Período: 02.01. à 31.01.97
*REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D.O.E. Nº228.348, NO DIA 26.11.96

PORTARIA Nº 370/97 - SETEPS, 27 de março de 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o parecer jurídico da Secretaria de Administração/SEAD, contido no Processo nº 3096/97-SETEPS

Rescindir o Contrato de trabalho temporário firmado entre esta Secretaria e o servidor CLAUDIONOR MOURA MORAES, Agente de Portaria, a contar de 25.02.97

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

(Fat. nº 137, Reg. nº 137, Dia: 04/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO A.JUR. Nº 36/95.
PARTES: SETRAN E MONTEMIL LTDA.
PRAZO: 75 (SETENTA E CINCO) DIAS.
DATA: 03.04.97
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes

(Fat. nº 148, Reg. nº 148, Dia: 04/04/97)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO Nº 009-1/97
PARTES: PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e WAC SANTOS-MICRODATA TELEINFORMÁTICA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE.
PRAZO: 12 MESES
VALOR GLOBAL: R\$ 1.128,96
FORO: Belém
ORDENADOR DE DESPESA: Antonio Moraes da Silveira

(Fat. nº 150, Reg. nº 150, Dia: 04/04/97)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A- BANPARA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS - ASBACE
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO/PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS DE SEGURANÇA (TALONÁRIOS DE CHEQUES COMUM E ESPECIAL, E CARTÃO DE GARANTIA DO CHEQUE COMUM E CHEQUE ESPECIAL)
VALOR: - TALÃO DE CHEQUE: R\$- 3.240,00 VALOR FIXO - CHEQUE ESPECIAL R\$- 5.992,00 VALOR FIXO - CHEQUE COMUM R\$- 0,428 TALÃO DE 10 FOLHAS (UNITARIO) R\$- 0,72 TALÃO DE 20 FOLHAS (UNITARIO)
- CARTÃO DE GARANTIA
- CHEQUE ESPECIAL: R\$- 0,4794 CONFEÇÃO (VLR. UNITARIO) R\$- 0,29 PROCESSAMENTO/GRAVAÇÃO DE TARJAS MAGNÉTICA (VLR. UNITARIO)
- CHEQUE COMUM: R\$- 0,4109 CONFEÇÃO (VLR. UNITARIO) R\$- 0,29 PROCESSAMENTO/GRAVAÇÃO DE TARJAS MAGNÉTICA (VLR. UNITARIO)

DATA DA AUTORIZAÇÃO: DIRAD DE 01.04.97
DATA DA RATIFICAÇÃO: DIRAD DE 01.04.97
RESPALDO LEGAL: ARTIGO 24, "PARÁGRAFO XIII" DA LEI 8.666/93
PROCESSO: SUTES/GEAME/001/97 DE 13.01.97
BELEM(PA), 04.04.97

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
CONTRATADA: SOCIEDADE CIVIS E PROFISSIONAIS AUTONOMAS DO RAMO ADVOCATÍCIOS
OBJETO: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE COBRANÇA JUDICIAL DE CREDITOS JUNTO A DEVEDORES INADIMPLENTES (AUTORIDADE COMPETENTE E DATA) DIRETORIA DE 24.03.97
RATIFICAÇÃO: (AUTORIDADE COMPETENTE E DATA) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANPARA EM REUNIÃO DE 31.03.97
RESPALDO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ARTIGO 25 - CAPUT.
PROCESSO: VOTO DIOP Nº 008/97, DE 24.03.97
BELEM(PA), 04 DE ABRIL DE 1997

(Fat. nº 149, Reg. nº 149, Dia: 04/04/97)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CGC: 14.700.157/0001-34
EXTRATO DE PORTARIAS
PORTARIA Nº 038 de 24.03.97 - Diária
Funcionário: JORGE SANTOS SOUSA
Cargo: Coordenador Projetos do Interior
Data: 14.03.97
Local: Vigia-Pa
Dias: 01

PORTARIA Nº 039 de 26.03.97 - Férias
Funcionário: LUIZ GONZAGA DE MORAES FILHO
Cargo: Diretor Administrativo Financeiro
Período Aquisitivo: 01.04.95 a 31.03.96
Período de Gozo: 07.04.97 a 06.05.97

PORTARIA Nº 040 de 26.03.97 - Suplemento de Fundos
Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES
Cargo: Coordenador de Apoio Administrativo
Elemento: 3490.30 - Valor: R\$-300,00
Nota Empenho: 00270 data: 26.03.96 -
Atividade: 4.002
Ordenador: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO-Superintendente

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/97
Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
JOSÉ KALMUNS
OBJETO: Concessão de Bolsa de Manutenção para professor Visitante, por pra

Valor: R\$-1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) mensal.
Dotação Orçamentária: 472010800700214002-Gestão Administrativa-3490:36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.
Foro: Belém
Data da Assinatura: 31.03.97
Ordenador Responsável: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO-Superintendente da FCG

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO
PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e ELIZETE SARMENTO PEREIRA REGO
OBJETO: Distratar a partir de 31.03.97 as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo nº 008/93, firmado e publicado no DOE nº 27.517 de 23.03.93, o qual teve por objetivo a contratação administrativa baseada na Lei Complementar nº 7 de 25 de setembro de 1991.

ASSINATURAS: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO-Superintendente da FCG
ELIZETE SARMENTO PEREIRA REGO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
Contratante: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Contratado: CLEUSA BENJAMIM SANTOS
Cargo: Professor Nivel Superior
Vigência: 01.04.97 a 30.09.97
Vencimento: R\$-679,18 mensal
Dotação Orçamentária: 472010800700214002-Gestão Administrativa-3190:04-Contrato por Prazo Determinado-Pessoal Civil.

(Fat. nº 139, Reg. nº 139, Dia: 04/04/97)

COMUNICAMOS - O furto de uma pasta de Doc. Fiscais da Empresa Frios do Pará Com. e Rep. Ltda CGC. 838 75054/0001-28 no dia 30/12/96 contendo dvs. Livros fiscais Exor. 95/96 e Bloco de NF. de Nº 651 a 950

(Fat. nº 146, Reg. nº 146, Dia: 04/04/97)

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE SELO FISCAL

A Companhia Gráfica e Editora Globo - GRAFISA, comunica que foi extraviado o selo fiscal de autenticidade Nº 042299285, referente a Nota Fiscal Modelo I - Série I, Nº 5735, da Importadora e Distribuidora de Frios Ltda. - Refrio, conforme AIDF 5153-5, 1ª Reg. Fiscal.

(Fat. nº 145, Reg. nº 145, Dia: 04/04/97)

SEMASA-SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZONIA S/A-CGC: 05247192/0001-59. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 11.04.97, às 9:00 hs, na Sede Social, no setor G. Q. 10 Lote 06, Distrito Industrial de Ananindeua(PA), para deliberarem sobre: Ordinária: a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrados em 31.12.96; b) O que ocorrer. Extraordinária: a) O que ocorrer. Comunicamos que se encontra à disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.96. Ananindeua(PA), 02.04.97. André Luiz Pinto Lisboa Pinheiro- Pres. do Conselho de Administração.

(Fat. nº 127, Reg. nº 127, Dia: 03/04/97)

SIPASA-SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A-CGC: 04363964/0001-44. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 11.04.97, às 9:00 hs, na Sede Social, na Rodovia PA 150, Km 122, Est. do Projeto Seringueira, Km 42, Mojuí(PA), para deliberarem sobre: Ordinária: a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrados em 31.12.96; b) O que ocorrer. Extraordinária: a) O que ocorrer. Comunicamos que se encontra à disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.96. Mojuí(PA), 02.04.97. Márcio Roberto Pinto Lisboa Pinheiro- Pres. do Conselho de Administração.

(Fat. nº 128, Reg. nº 128, Dia: 03/04/97)

MAGESA-MOJUÍ AGROINDUSTRIAL E ENERGETICA S/A-CGC: 07915416/0001-89. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 11.04.97, às 9:00 hs, na Sede Social, na Rod. PA-150, Km 240, Est. do Projeto Seringueira, Km 42, Mojuí(PA), para deliberarem sobre: Ordinária: a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrados em 31.12.96; b) O que ocorrer. Extraordinária: a) O que ocorrer. Comunicamos que se encontra à disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.96. Mojuí(PA), 02.04.97. Márcio Roberto Pinto Lisboa Pinheiro- Pres. do Conselho de Administração.

(Fat. nº 129, Reg. nº 129, Dia: 03/04/97)

CITAG-COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL-CGC: 04871372/0001-44. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 11.04.97, às 9:00 hs, na Sede Social, na Rod. PA-150, Km 122, Est. do Projeto Seringueira, Km 42, Mojuí(PA), para deliberarem sobre: Ordinária: a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrados em 31.12.96; b) O que ocorrer. Extraordinária: a) O que ocorrer. Comunicamos que se encontra à disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.96. Mojuí(PA), 02.04.97. Osmar Telles Figueiredo - Pres. do Conselho de Administração.

(Fat. nº 130, Reg. nº 130, Dia: 03/04/97)

COMASA-COMPONENTES DE MADEIRA S/A-CGC: 22965966/0001-04. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 11.04.97, às 9:00 hs, na Sede Social, no setor G. Q. 10 Lote 07, Distrito Industrial de Ananindeua(PA), para deliberarem sobre: Ordinária: a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrados em 31.12.96; b) O que ocorrer. Extraordinária: a) O que ocorrer. Comunicamos que se encontra à disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.96. Ananindeua(PA), 02.04.97. André Luiz Pinto Lisboa Pinheiro- Pres. do Conselho de Administração.

(Fat. nº 131, Reg. nº 131, Dia: 03/04/97)

CANAAM S/A-CACAU E GUARANA DO AMAZONAS CGC/NF 04.705.406/0001-20. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 26.03.97. As 8:00hs do dia 26.03.1997 na Sede Social sito a rua Oliveira Belo, 131, sala 02, na cidade de Belém-PA. Reuniram-se a totalidade dos acionistas, ficando portanto dispensados dos editais de convocação, no conformidade do que dispõe o par. 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 39.305 Ações Preferenciais D, "A", no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor de R\$ 39.305,00 referentes ao Ano Calendário de 1995 o serem subscrevidas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM devidamente autorizado pelo Superintendente do Desenvolvimento do Amazonas-SUDAM, conf. Of. GS nº 104/97 de 26.03.97. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima conforme Boletim de Subscrição de 02.04.97, assinados pelos Srs. Ulysses Dantas Boguski (Chefe) e Eugênio Cichovski, representantes da Empresa pelo Sr. Cláudio Sotomaior e Luis E. P. Lobato - Chefe do DEIS, representando o FINAM. Referência ato foi encerrado em 02.04.97, tendo seu texto integral sido lavrado em Livro Próprio e arquivado no JUCEFA sob o nº 9.7000935,1 do dia 03.04.97, o Dilemano Guedes Cabral-Sec. Geral.

(Fat. nº 172, Reg. nº 172, Dia: 04/04/97)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 001/97
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Convênio da Merenda Escolar. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e abertura às 10:00 horas do dia 28/04/97.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Xinguará (PA), situada a Praça Vitória Régia s/nº, telefex (091)426-1211 ou 426-1882
Xinguará-PA, 04 de abril de 1997.
ISAQUE LUZ DA SILVA
Presidente da CPL

(Fat. nº 175, Reg. nº 175, Dia: 04/04/97)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE RESCISÃO
PARTES: EMATER-PARÁ X MANOEL ALVES DA SILVA
OBJETO: Rescisão do Contrato de Locação do Escritório Local de Bom Jesus do Tocantins.
FONTE DE RECURSOS: Governo do Estado
VIGÊNCIA: 11.12.95 à 11.12.96
Marituba(Pa), 12 de dezembro de 1996
Engº Agrº CREEDEN GAUCH
Presidente

(Fat. nº 140, Reg. nº 140, Dia: 04/04/97)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA
Portaria nº 086, de 24.03.97 - OBJETO: Com fulcro no Art.58, Inciso VI, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, DECLARAR VAGO o Cargo de Técnico D-nível 10, na Ja vista, o falecimento do servidor deste Órgão VITOR HENRIQUE SERRA.
Portaria nº 087, de 24.03.97 - DISPENSAR o servidor VITOR HENRIQUE SERRA, na Chefia do Projeto Gerenciamento Controle do Estado do Pará - GERCO/PA, por motivo de falecimento, a partir de 22 de março de 1997, DISPENSAR de suas atividades de Tempo Integral, o servidor VITOR HENRIQUE SERRA, por motivo de falecimento, a partir de 22 de março de 1997.

(Fat. nº 142, Reg. nº 142, Dia: 04/04/97)



AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.

CGC/MF 16.691.537/0001-85

"Empresa Beneficiária de Recursos Incentivos Fiscais - Lei nº 8.167/91"

RELATÓRIO DA DIRETORIA				DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
Senhores Acionistas,				EXERCÍCIOS FINDOS EM			
Exercício findo em 31 de Dezembro de 1.996.				31/12/96 31/12/95			
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeiras, referente no				Em Reais			
Belém-PA, Março / 1.997							
A DIRETORIA							
BALANÇO PATRIMONIAL				DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
ATIVO		PASSIVO		RECEITA OPERACIONAL		RECEITA OPERACIONAL	
EXERCÍCIOS FINDOS EM		EXERCÍCIOS FINDOS EM		BRUTA		BRUTA	
31/12/96 31/12/95		31/12/96 31/12/95		1.006.793 1.031.131		1.006.793 1.031.131	
Em Reais		Em Reais		Impostos incidentes s/s vendas		Impostos incidentes s/s vendas	
				(15.192) (23.739)		(15.192) (23.739)	
CIRCULANTE		CIRCULANTE		RECEITA OPERACIONAL		RECEITA OPERACIONAL	
Caixa e Bancos		Financiamentos		LÍQUIDA		LÍQUIDA	
30.675 1.716		10.982 989.903		991.601 1.007.392		991.601 1.007.392	
Estoque		Fornecedores		Custos das vendas		Custos das vendas	
412.330 208.246		7.203 28.953		(373.375) (329.740)		(373.375) (329.740)	
Clientes		Folha de pagamento		LUCRO BRUTO		LUCRO BRUTO	
26.611 -0-		11.373 11.706		618.226 677.652		618.226 677.652	
Adiantamento a fornecedores		Obrigações sociais e fiscais		RECEITAS (DESPESAS)		RECEITAS (DESPESAS)	
-0- 59.986		12.394 12.531		OPERACIONAIS		OPERACIONAIS	
Outras contas		Adiantamentos de clientes		Administrativas e tributárias		Administrativas e tributárias	
4.468 -0-		204.049 49.691		(937.338) (942.976)		(937.338) (942.976)	
474.084 269.948		Outras contas		Despesas financeiras		Despesas financeiras	
		401 347		11.327 83.837		11.327 83.837	
PERMANENTE		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		Outras receitas		Outras receitas	
Imobilizado		Adiantamentos de contratos		(1.016.210) (888.837)		(1.016.210) (888.837)	
6.999.445 7.328.275		61.139 22.037		PREJUÍZO OPERACIONAL		PREJUÍZO OPERACIONAL	
6.999.445 7.328.275		80.000 -0-		(397.984) (211.185)		(397.984) (211.185)	
		141.139 22.037		Resultado não Operacional		Resultado não Operacional	
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO		50.917 21		50.917 21	
		Capital social		Resultado de Correção Monetária		Resultado de Correção Monetária	
		12.340.000 9.300.000		-0- 110.328		-0- 110.328	
		Reserva de capital		PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	
		49.007 2.139.007		(347.067) (100.836)		(347.067) (100.836)	
		Prejuízos acumulados					
		(5.303.019) (4.955.952)					
		7.085.988 6.483.055					
TOTAL DO ATIVO		TOTAL DO PASSIVO					
7.473.529 7.598.223		7.473.529 7.598.223					

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
(Em Reais)				
	Capital Social	Reserva de Capital	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 1995	9.300.000	2.139.007	(4.955.952)	6.483.055
Aumento de capital:				
Com reserva	2.090.000	(2.090.000)	-0-	-0-
Em dinheiro	950.000	-0-	-0-	950.000
Prejuízo do exercício	-0-	-0-	(347.067)	(347.067)
Saldos em 31 de dezembro de 1996	12.340.000	49.007	(5.303.019)	7.085.988
Saldos em 31 de dezembro de 1994	916.000	8.382.318	(3.964.592)	5.333.726
Aumento de capital	8.384.000	(8.334.000)	-0-	50.000
Correção monetária	-0-	2.090.689	(890.524)	1.200.165
Prejuízo do exercício	-0-	-0-	(100.836)	(100.836)
Saldos em 31 de dezembro de 1995	9.300.000	2.139.007	(4.955.952)	6.483.055

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Agropecuária Tratex S.A. é uma sociedade anônima, com sede em Belém, no Estado do Pará, tendo como principal atividade a criação, criação, engorda e comércio de gados.

NOTA 2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:
As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.
b) APURAÇÃO DO RESULTADO:
O resultado é apurado pelo regime de competência dos exercícios.
c) ATIVO CIRCULANTE:
Estoque - são demonstrados ao preço de mercado.
Outros Ativos - São demonstrados pelo valor de realização, incluindo, conforme aplicável, os rendimentos e as variações monetárias.
d) PERMANENTE:
Estão demonstrados ao custo corrigido monetariamente até 31 de

dezembro de 1995, combinado com a depreciação do imobilizado que é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na Nota Explicativa nº 4, que levam em consideração a vida útil dos bens.
e) PASSIVO CIRCULANTE EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

NOTA 3 - ESTOQUES

Os estoques estão assim demonstrados:
REBANHO BOVINO
Bezerros 224.612
Bois de engorda 14.801
Novilhos desmama até 2 anos 147.619
EQUÍDOS ASININOS E MUARES
Potros 12.089
Burros 610
Potrancas 12.599
TOTAL - ESTOQUE 412.330

NOTA 4 - IMOBILIZADO

	31.12.96		31.12.95		Taxa Anual de Depreciação
	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido	
					(Em Reais)
Terrenos	1.316.409	-0-	1.316.409	1.316.409	-0-
Edificações e Benfeitorias	1.591.763	(813.405)	778.358	823.039	4%
Veículos Máquinas e Equip.	818.214	(659.683)	158.531	268.194	20%
Formação de Pastagens	3.626.500	-0-	3.626.500	3.607.234	-0-
Rebanho permanente	1.479.844	(369.163)	1.110.681	1.303.874	10%
Outros	39.470	(30.504)	8.966	9.528	-0-
	8.872.200	(1.872.755)	6.999.445	7.328.275	

NOTA 5 - FINANCIAMENTOS

O financiamento está sujeito a encargos praticados no mercado, sendo garantido por aval dos sócios e com vencimentos previstos para 1997 e 1998.

NOTA 6 - ADIANTAMENTOS DE CLIENTES

O saldo da conta está suportado por adiantamentos de numerários à AGROPECUÁRIA TRATEX S.A. para futura compra de gados.

NOTA 7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social autorizado é composto de 5.000.000.000 Ações Nominativas sem valor nominal.
O capital subscrito é composto de 681.380.864 Ações Ordinárias; 405.316 Ações Preferenciais Classe "A" e 742.241.049 Ações Preferenciais Classe "B".

DIRETORIA		CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
MARCOS ROCHA RABELLO Diretor Presidente	SEBASTIÃO CORREA RABELLO Diretor	SABINO CORREA RABELLO Presidente	MARCELO GOMES SABINO 1º Vice-Presidente
		CLAUDIO CORREA RABELLO 2º Vice-Presidente	SEBASTIÃO CORREA RABELLO Conselheiro
			PAULO ROBERTO JARDIM RESENDE Téc. Cont. CRC-MG 43.295 S - PA - CPF: 104.580.006-63

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

J.M.S. SRS. ADMINISTRADORES E ACIONISTAS DA AGROPECUÁRIA TRATEX S.A. BELÉM - PA

1. Examinamos os balanços patrimoniais da AGROPECUÁRIA TRATEX S.A., levantados em 31 de dezembro de 1996 e de 1995, e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Sociedade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGROPECUÁRIA TRATEX S.A., em 31 de dezembro de 1996 e de 1995, o re-

sultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os procedimentos de contabilidade geralmente aceitos.
Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 1997

GRUPO COFISCO
COFISCO - AUDITORES ASSOCIADOS S.A.
CRC/MG - 262
ADELMO DE OLIVEIRA
CRC/MG - 46.235
CRISTINA FÁTIMA REZENDE FERREIRA
CRC/MG - 41.358



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0113

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.436

BELEM - SEXTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1997

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

C.G.C Nº 04974713/0001-07

RESUMO DE PORTARIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/97

Comunicamos aos interessados que, após examinar a formulação do edital referente a Tomada de Preço nº 001/CPL/97, optou pelo cancelamento do processo licitatório, o qual será realizado em nova data a ser determinada.

A COMISSÃO:

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 084, de 31.03.97: Concede suprimento de fundos ao servidor JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO, mat. 5518008-014, encarregado da Estação Rodoviária de Santa Maria do Pará, para atender despesas de pronto pagamento daquela estação, na seguinte dotação orçamentária: Serviços de Terceiros (pessoa física): R\$ 224,00, devendo o servidor prestar contas dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de concessão.

Portaria nº 085, de 31.03.97: Concede suprimento de fundos ao servidor ZELINO SANTANA PINTO, mat. 3279251-013, encarregado da Estação Rodoviária de Marudá, para atender despesas de pronto pagamento daquela estação, na seguinte dotação orçamentária: Serviços de Terceiros (pessoa física): R\$ 130,00, devendo o servidor prestar contas dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de concessão.

Portaria nº 086, de 31.03.97: Determina o deslocamento da servidora ANA MARIA LOBATO, mat. 5592275-010, lotada na Seção de Finanças desta Fundação, até as estações rodoviárias de Capanema, Bragança, Santarém Novo e Santa Luzia, no período de 01 a 04.04.97, concedendo à mesma as diárias correspondentes, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5.810/94 e o Decreto nº 2.539/94.

Portaria nº 087, de 31.03.97: Determina o deslocamento do servidor MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO SERRÃO, mat. 3281272-010, Chefe da Seção de Recursos Humanos desta Fundação, até as estações rodoviárias de Capanema, Bragança, Santarém Novo e Santa Luzia, no período de 01 a 04.04.97, concedendo ao mesmo as diárias correspondentes, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5.810/94 e o Decreto nº 2.539/94.

Portaria nº 088, de 31.03.97: Concede ao servidor ADAMOR SANTOS GALVÃO, mat. 7006420-011, Faxineiro lotado no Departamento de Operações desta Fundação 30 (trinta) dias de licença-saúde, a partir de 02.04.97 a 01.05.97, de acordo com o que dispõe o art. 81, da Lei nº 5.810/94.

(Fat. nº 162, Reg. nº 162, Dia: 04/04/97)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CARTA-CONVITE Nº 005/97
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR em sua totalidade o certame licitatório referente a CARTA-CONVITE Nº 005/97 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, observando as cautelas legais.

Belém, 03 de abril de 1997.
Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente da FSCMP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97
AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR

A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR, na integralidade, o resultado do presente processo licitatório, de modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, observando as cautelas legais.

Belém, 03 de abril de 1997.
Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente da FSCMP

PORTARIA Nº 081/97/CRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora já se encontra aposentada por Tempo de Serviço pelo INSS.

RESOLVE:

1- DISPENSAR a pedido, EFICÁCIA DA CONDIÇÃO AZEVEDO, matrícula nº 2230376-020, Agente de Serviços Gerais, lotada na Coprendadoria de Nutrição e Dietética, a partir de 01 de abril de 1997.

2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 03 de abril de 1997

Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente

(Fat. nº 161, Reg. nº 161, Dia: 04/04/97)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESEG-043/97 - Serviço de Transporte com carga e descarga de Postes de Belém para Tucuruí, recomendou a Adjucação à Firma VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

Belém, 04 de abril de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO CONTRATUAL

AFM Nº 97000220

Mod. de Licitação: CV-DESEG-019/97

Partes: CELPA X CIRO SARAIVA LIMA & CIA. LTDA.

Objeto: Aquisição de café moído de 1ª qualidade.

Vigência: Início: 26/03/97

Término: 25/03/98

Valor: R\$-20.592,00

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESEG-600

Foro: Belém

Data de assinatura: 26/03/97

Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

Belém, 04 de abril de 1997

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro, KM-8,5, nesta Cidade, através de Comissão designada a seguinte Licitação:

TP-DEARH-030/97 - Contratação de Hotel em Belém, para hospedagem com alimentação de empregados da CELPA, oriundos do interior do Estado, para tratamento Médico.

Abertura: 22/04/97 às 9 h.

O referido Edital encontra-se à disposição no endereço acima no horário de 8 às 12 e de 14 às 17 horas.

Belém, 04 de abril de 1997

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Fat. nº 166, Reg. nº 166, Dia: 04/04/97)

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-DEMAG-006/97 - Aquisição de Peças Originais para motor CATERPILLAR, recomendou a Adjucação a seguir:

- Itens 01 a 50, 52 a 55, 58 a 86 à Firma ALICE LOPES DE FREITAS - MA.

- Itens 51, 56 e 57 à Firma PEMAR COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS

PARA TRATORES LTDA.

Belém, 04 de abril de 1997

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE RECURSO

A Diretoria das Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, após analisar o Recurso da Firma UNION FENOSA - ACEX contra a sua inabilitação pela Comissão de Licitação da CO-DESIM-001/97, decidiu pela manutenção da inabilitação da mesma na referida Licitação.

Belém, 04 de abril de 1997

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Fat. nº 167, Reg. nº 167, Dia: 04/04/97)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 026/97

Contrato Originário: 191/96

Partes: CELPA X CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA.

Objeto: Prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo do Contrato Originário 191/96.

Vigência: Início: 26/03/97

Término: 25/06/97

Valor: R\$-60.404,28

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DECAS-073

Foro: Belém

Data de assinatura: 25/03/97

Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima

Diretor Técnico

Belém, 04 de abril de 1997

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

(Fat. nº 168, Reg. nº 168, Dia: 04/04/97)

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Resultado de Licitação

Órgão: Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP

Modalidade: Carta-Convite nº 003/97 - Menor Preço

Firma Vencedora:

- Prevenção Norte Ltda - Item 01.

Belém, 28 de fevereiro de 1997.

OLIVAR FONTES DE FIGUEIREDO

Presidente CPL.

Resultado de Licitação

Órgão: Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP

Modalidade: Carta-Convite nº 002/97 - Menor Preço

Firma Vencedora:

- Norte Extintores e Conservação Ambiental Ltda -

Item 01.

Belém, 28 de fevereiro de 1997.

OLIVAR FONTES DE FIGUEIREDO

Presidente CPL.

(Fat. nº 136, Reg. nº 136, Dia: 04/04/97)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 02/97-COSANPA

ERRATA

Item 15.2 do Edital, onde se lê mês subsequente, leia-se mês corrente.
Letra "d" da cláusula Sexta do Anexo D - Minuta do Contrato - Deverá ser considerada incluída nos serviços prestados pela Empresa a ser contratada.

Belém, 03 de abril de 1997

Comissão de Licitação

(Fat. nº 144, Reg. nº 144, Dia: 04/04/97)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 15/97

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Disp. de Licitação 06/97

PARTES: COSANPA x ALUMINAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA

OBJETO: Fornecimento de 108 toneladas de hipoclorito de cálcio, destinados ao tratamento de água do Estado do Pará.

VIGÊNCIA: 25.03.97 a 23.06.97

VALOR: R\$96.984,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios

FORO: Belém-PA

DATA DE ASSINATURA: 25.03.97

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto

Diretor Presidente

Luiz Otávio Collyer Pontes

Diretor Adm. e Financeiro

Belém, 03 de abril de 1997

CPL

(Fat. nº 143, Reg. nº 143, Dia: 04/04/97)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 16/97

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/97

PARTES: COSANPA x TRAVEL STORE TURISMO LTDA

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas para viagens de funcionários a serviço da COSANPA no Estado do Pará e em todo Território Nacional.

VIGÊNCIA: 25.03.97 a 25.03.98

VALOR: R\$625.567,85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios

FORO: Belém-Pará

DATA DE ASSINATURA: 25.03.97

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto

Diretor Presidente

Luiz Otávio Collyer Pontes

Diretor Adm. e Financeiro

Maurício Otávio de Almeida

Diretor de Plan. e Negócios

Belém, 03 de abril de 1997

CPL

(Fat. nº 143, Reg. nº 143, Dia: 04/04/97)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR de processo licitatório, para contratação do Laboratório ECO Diagnóstico s/c Ltda prestação de serviços Auxílio Diagnóstico dos beneficiários do IPASEP, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.663/94.

Belém, 03 de março de 1997

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR de processo licitatório, para contratação do Laboratório ECO Diagnóstico s/c ltda prestação de serviços Auxílio Diagnóstico dos beneficiários do IPASEP, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

Belém, 03 de março de 1997
Antonio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

(Fat. nº 155, Reg. nº 155, Dia: 04/04/97)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis

Despachos de 3 de Abril de 1997 a 3 de Abril de 1997.

Documentos D E F e R I D O S: *** Firma Individual: Registro *** 97/002 4650 R P V RAMOS, 97/0026749 ZELANE MOREIRA DE JESUS, 97/0101724 CLAUDI A PEREIRA LEOPOLDINO, 97/0101767 F ASSIS LEMOS DE MATOS, 97/0104723 R S SUZANARA PORTAL, 97/0105060 MARIO FREITAS, 97/0105024 L STEINBERGER R, 97/0106698 A LIMA DE ARAUJO COMERCIO, 97/0113097 J H S COSTA COMERCIO, 97/0113574 G O ARAUJO COMERCIO, 97/0115768 V G GOMES DA SILVA, 97/0115903 RUTE CRISTINA DE QUEIROZ COSTA, 97/0116258 F C DE SOUZA ROCHA, 97/0116322 M A OLIVEIRA DANTEAS, 97/0116437 FROILINDO CAMOIRO DE SOUZA, 97/0116596 M G FIGUEIREDO, 97/0116950 CESVALDO FERREIRA DE FARIA, 97/0117132 I B L PEREIRA, 97/0117256 M N S AMARAL, 97/0117337 J M O SOUZA COME ROLIO: *** Firmas Individuais: Asotacoes ***: 0226595 MARIA DE FATIMA PA LEITA PEREIRA, 97/0026765 FRANCISCO VIEIRA NE, 97/005427 FATIMA M DA S ILVA NE, 97/0101350 L B SANTOS ARTIGOS MILITARES NE, 97/0106061 A S R C ARAUJO COMERCIO, 97/0110995 A R C TORRES, 97/0112508 PAULO REGIS ZACARIA S CARDOSO NE, 97/0113003 G G M FILHO, 97/0115288 M L C ALVES LACADORA M E, 97/0115644 WU CHANG FONG NE, 97/0116080 A M MACEDO NE, 97/0116727 2 M OLIVEIRA SILVA, 97/0116853 W A DE OLIVEIRA NE, 97/0116934 VALDIR AN TONIO MARZETTI, 97/0116942 SALOMAO P FREITAS JUNIOR NE, 97/0117051 LINDY OR CARIS PEBELLO BARROS NE: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ** 97/0026722 M C DERIVADOS DO LEITEZ LTDA, 97/0086555 R J NUNES DA CRUZ E CIA LTDA, 97/008850 LINA CATETE E CIA LTDA, 97/0095619 FEIRA DE UTE LIDADES LTDA, 97/0097298 BRASIL AMAZONIA COMUNICACAO E EMPREENHIMENTOS LTDA, 97/0099016 ABRAMS E ARAUJO LTDA, 97/0103999 HOCSTRAM - HOSPEDAGEM TRANSITORIA LTDA, 97/0106567 GRAFICA EDITORA GRAFARA LTDA, 97/0106238 C OMERCIAL DE ELETRONICOS LTDA, 97/0109709 PANIFICADORA E CONFEITARIA D ANDARA LTDA, 97/0110642 L D SA RIBEIRO E CIA LTDA, 97/0113234 RODRIGOS SILVA E OLIVEIRA ARAUJO LTDA, 97/0115415 BOCHINGER & BOCHINGER LTDA, 9 7/0115581 STARLINA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, 97/0116527 PAL NEPA LTDA, 97/0116568 DENEPA LTDA, 97/0116977 MARKARIOS ROYEL LTDA, 97/ 0117442 WATER E MARTINS LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***: 97/0074812 EL BANNA E SADDY LTDA NE, 97/0081871 PANIFICADORA A RU NICIPALISTA LTDA NE, 97/0086580 NA ASSESSORIA CORRETAGEM E SERVICOS DE CRIACAO DE SERVIDOS LTDA, 97/0093029 QUINTO RONDO LTDA, 97/0094000 RODO D E USAR COMERCIO LTDA, 97/0095212 POSTPAGA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA, 9 7/0099111 VIDEO CHECK SISTEMAS ELETRONICOS LTDA NE, 97/0099845 ACE MA ZONIA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA, 97/0098707 O J PRESTES SERVICOS REPR ESENTACOES E COMERCIO LTDA, 97/0101163 UR CONSTRUTORA E COMERCIO E IND USTRIA LTDA, 97/0104030 PINHEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 97/01040 71 ALDO E NASCIMENTO LTDA NE, 97/0105428 3S ARTIGOS ESPORTIVOS E MEDIC AMENTOS LTDA, 97/010665 BUBLE COMERCIO REPRESENTACOES COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, 97/0106719 SERRARIA ARAUJO LTDA, 97/0108176 GOLD FISH A QUARTIL LTDA, 97/0109318 ADOCEL ADMINISTRACAO DO CEDRO LTDA, 97/0109326 ADOCEL ADMINISTRACAO DO CEDRO LTDA, 97/0109733 CARVALHO E GOUVEIA LTD A NE, 97/0110758 STALAO COMERCOS LTDA NE, 97/0111223 COMERCIO E INDUST RIA CALORI LTDA, 97/0111240 B O IND E COM LTDA, 97/0113145 MULTI MADRIRA S LTDA, 97/0115199 CIRURGICA NORTE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, 97/01 16071 VEIACAO RIO TAPAJOS LTDA NE, 97/0116152 TRANSMIC COMERCIO E REPR ESENTACAO LTDA, 97/0116683 LOCADORA PARANGUÁ DE BILHAR LTDA, 97/0116880 G R S ASSESSORIA E MARKETING LTDA, 97/0115202 CIRURGICA NORTE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA: *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. * ** 97/0117221 COMPANHIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA CIA, 97/0117238 COMPA NIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA CIA, 97/0117240 COMPANHIA DE NAVEGACAO D A AMAZONIA CIA: *** Cooperativa: Constitucão ***: 97/0113218 COOPERATIV O A DOS FOMECORADORES DE CAMA DE ACUCAR DA TRANSMACAO COOPERATIV *** Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 97/000 7691 CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA ***: Microempresa: Enquadra mento ***: 97/0096704 C E R REPRERACAO LTDA, 97/0099827 ALUVEL LOCADO PAO DE VEICULOS LTDA, 97/0101325 OLINDINA TAVIEIRA DE FREITAS, 97/0105827 R L MAGALHAES COMERCIO, 97/0115350 MARIA DE FATIMA MOREIRA MONTINHO, 9 7/0115628 A R C TORRES, 97/0116217 VE, ERCONDINHIA E SERVICOS LTDA, 97/01 16390 TALI AEREO CAMOIRO LTDA, 97/0116700 M S C SILVA, 97/0116802 PECAS E PNEUS BRASL LTDA ***: Microempresa: Desempadramento ***: 97/0116837 LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ***: Documentos em E I I G B M C I A: ***: 97/0026706; 97/0041691; 97/0075111; 97/0075120; 97/0080838; 97/0089112; 97/0093568; 97/0095038; 97/0098065; 97/0098065; 97/0101538; 97/010160 0; 97/0101891; 97/0104111; 97/0109091; 97/0109366; 97/0110278; 97/011 0350; 97/0112246; 97/0113064; 97/0113153; 97/0113184; 97/0113647; 97/ 0113749; 97/0113757; 97/0113781; 97/0115156; 97/0115164; 97/0115245; 97/0115660; 97/0115857; 97/0115920; 97/0115938; 97/0115946; 97/011597 0; 97/0115989; 97/0115997; 97/0116004; 97/0116420; 97/0116276; 97/011 6480; 97/0116445; 97/0116543; 97/0116546; 97/0117040; 97/0117183; *** : Documentos I J M D E F B R I D O S: ***: 97/0116863; IDENTIFICACAO: *** Processos: 97/0051387; 97/0051395; 97/0051409, publicados no dia 02.04. 97 Do No. 28.434 como Deferidos, leia-se em Exigencia

Autoriza a Publicacao
Belém, 03 de março de 1997
Secretario-Geral

(Fat. nº 152, Reg. nº 152, Dia: 04/04/97)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO DATADO DE 31.03.97. PARTES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA E BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais 6 (seis) meses, no período de 01.04.97 a 31.09.97 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 72201.1100700214052 - Gestão Administrativa 3 - Despesas Correntes 4 - Outras Despesas Correntes 90 - Aplicação Diretas 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica DATA: 31 de março de 1997 EXTRATOS DE CONTRATO: PARTES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA E PROJIL ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação dos serviços de recuperação da cobertura do prédio sede da Junta Comercial do Estado do Pará - Jucepa VIGÊNCIA: 30 (trinta dias) no período de 01.04.97 a 30.04.97 VALOR: R\$ 6.528,70 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 72201.1100700214052 - Gestão Administrativa 3 - Despesas Correntes 4 - Outras Despesas Correntes 90 - Aplicações Diretas 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FORO: Belém - Pa DATA DA ASSINATURA: 01.10.97 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dulce Nazaré de Lima Leoney Souza - Presidenta EXTRATO DE PORTARIA: PORTARIA Nº 78/97 Nome da Servidora: Dulceina Melo e Silva Calandrine Branco Matrícula: 2021820-011 OBJETIVO: Suprimentos de fundos VALOR: R\$200,00 (duzentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 720201.1100700214052-349039 - R\$200,00 Período de Aplicação: 31 de março a 29 de abril de 1997 Data: 31 de março de 1997

(Fat. nº 153, Reg. nº 153, Dia: 04/04/97)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA Portaria nº 257/97 de 01.04.97 REDUZIR a carga horária de 40 horas para 20 horas, do servidor MAURO SERGIO ALAMAR DE SOUZA, lotado no C. de Pedagogia, no cargo de Prof. Colab., mat. nº 5459486-013, a partir de 01.04.97, até ulterior deliberação. Portaria nº 256/97 de 01.04.97 REDUZIR a carga horária de 40 para 20 horas, do servidor LEOPOLDO NOGUEIRA SANTANA JUNIOR, lotado no C. de Form. de Prof. p/ o Pré-Esc. e 1ª a 4ª série do Ens. Fund., no cargo de Prof. Aux. T-40h, mat. nº 5554055-029, a partir de 01.04.97, até ulterior deliberação. Portaria nº 258/97 de 01.07.97 REDUZIR a carga horária de 40 para 20 horas, da servidora REJANE CRISTINA CUNHA PEREIRA, lotada no C. de Pedagogia, no cargo de Prof. Colab., mat. nº 5707862-010, a partir de 01.04.97, até ulterior deliberação.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Contratante: Universidade do Estado do Pará Contratado: Silvana Batista Almeida Cargo: Prof. Substituto - 40h Vigência: 01.04.97 a 30.09.97 Vencimento: R\$ 322,83 Contratante: Universidade do Estado do Pará Contratado: Domingas Aquino Lobato Cargo: Prof. Substituto - 40 h Vigência: 01.04.97 a 30.09.97 Vencimento: R\$ 322,83 Contratante: Universidade do Estado do Pará Contratado: Francemary Gomes da Silva Cargo: Prof. Substituto - 40h Vigência: 01.04.97 a 30.09.97 Vencimento: R\$ 322,83 Contratante: Universidade do Estado do Pará Contratado: Maria das Graças do Nascimento Melo Cargo: Prof. Substituto - 40h Vigência: 01.04.97 a 30.09.97 Vencimento: R\$ 322,83

(Fat. nº 159, Reg. nº 159, Dia: 04/04/97)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO ÓRGÃO : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº97/96-CPL OBJETO : CONTRATAÇÃO DE FIRMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA. FIRMA VENCEDORA ASGEL-AGÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA Em, 03.04.97 Presidente da Comissão LEONOR MONTANHA PANTOJA Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO ÓRGÃO : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ MODALIDADE : CARTA CONVITE Nº18/97-CPL OBJETO : AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA O POLÍCIAMENTO MILITAR. FIRMAS VENCEDORAS ÍTENS D.S.COLARES 01,03,04,06,07,09,12 e 13 AMAZÔNIA 02,05,08, 10 e 11 RESUMO DE PORTARIA PORTARIA Nº226/97-DS/DAF/GA - 01.04.97 SERVIDORES : MARIA APARECIDA REIS VARANDA BENEDITO GONÇALVES REIS MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ALMEIDA OBJETO : INSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA COMPOSTA PELOS SERVIDORES PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, PROCEDER A APURAÇÃO DOS FATOS, DE ACORDO COM A PREVISÃO DO ART. 199, DA LEI Nº5.810/94, DEVENDO O RELATÓRIO CONCLUSIVO SER ENTREGUE NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART.201, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÍVIL DIPLOMA LEGAL.

(Fat. nº 160, Reg. nº 160, Dia: 04/04/97)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS AVISO DE EDITAL A Comissão Especial de Licitação, da Prefeitura Municipal de Paragominas, comunica a quem interessar possa, que estará realizando a seguinte Tomada de Preços. TP. nº 001/97 - Aquisição de 01 chassi caminhão diesel, 14 toneladas com motor 150cv, cabine basculante, pneu 1000x20, entre eixo de 4,80 mts e diferencial de 2 velocidades no dia 17.04.97 às 09:00 horas. Os interessados deverão comparecer no prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Av. Contorno, s/n - módulo II no horário das 09:00 às 13:00, horas, onde estará a disposição o Edital e respectivos elementos técnicos. Paragominas, em 01 de abril de 1997. A COMISSÃO

(Fat. nº 147, Reg. nº 147, Dia: 04/04/97)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97 FONTE DE RECURSOS: Acordo de Empréstimo nº 3.173/BR (Banco Mundial) - Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA. OBJETO: Equipamento para implantação de Unidade de Beneficiamento de Frutas. ENTREGA DE ENVELOPES: dia 05/05/97 às 08:45 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 05/05/97 às 09:00 horas. EDITAL E INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA, Rod. Augusto Meira Filho, Km-15, fone: 744-1116. Santa Bárbara do Pará, 04 de abril de 1997 CIRO SOUZA GÓES Prefeito Municipal

(Fat. nº 173, Reg. nº 173, Dia: 04/04/97)

PPB - PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Presidente do Diretório Regional do PPB - Seção do Pará em exercício, em forma da legislação pertinente, CONVOCA os membros do Diretório Regional do Pará para reunião a realizar-se no dia 24.04.97 às 18:00 horas no Auditório da Sede própria do Partido, à Av. 16 de Novembro, 435, nesta capital, para deliberação da seguinte: PAUTA a) Aprovação da Prestação de Contas relativas ao exercício de 1996. b) Aprovação do Orçamento para o exercício de 1997. c) Aprovação do Plano Trienal de Ação Partidária. d) O que ocorrer. HAROLDO TAVARES Deputado Estadual Presidente em Exercício do PPB/PA.

(Fat. nº 174, Reg. nº 174, Dia: 04/04/97)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA Firma do Extrato Contratual (Contrato nº00797-AR/PA), cuja a publicação, consta no DOE de 03.04.97, Pág. 02, Cad.03. OBJETO: Manutenção e Assistência Técnica ONDE SE LÊ: "Data: 02 de Março de 1997" LEIA-SE: "Data: 02 de Abril de 1997" Belém, 03 de Abril de 1997 Francisco Barbosa de Oliveira Promotor-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as conclusões do Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento nos arts.24,XI, e 26 da Lei nº8.666/93, observadas as alterações decorrentes da Lei nº8.883/94, ratifica a dispensa de licitação para compra de imóvel localizado do Município de URURÁ-PA, destinado a instalação da Promotoria de Justiça e Residência Oficial dos Promotores de Justiça daquela Comarca. Belém-PA, 03 de Abril de 1997. Francisco Barbosa de Oliveira Procurador-Geral de Justiça em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 27/97 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. GERVÁSIO DA SILVA SÁ, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 96/55519-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, em face do Convênio SEDUC nº 93/95, assinado em 13.12.95. Belém, 21 de março de 1997. NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES Presidente CITAÇÃO - 28/97 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que

será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ALADIN MARTINS DE PAULA, E. Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 96/55788-0, que trata da Tomada de Contas Instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, em face do Convênio SETRAN nº 80/95, assinado em 04.11.95.

Belém, 21 de março de 1997.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

(S.Reg.266-Dias 26,31/03g04/04/97)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 004/97

PROCESSO nº. 96/54948-9

RESPONSÁVEL: NANCY DE ARAÚJO GUEDES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 218 e 219, Item II do seu Regimento Interno, intima a Sra. NANCY DE ARAÚJO GUEDES, ex-Prefeita Municipal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, recolha aos cofres estaduais a importância de R\$-200,00 (duzentos Reais), referente à multa que lhe foi aplicada face à intempetividade na apresentação das contas do Convênio ASIPAG nº. 008/95 e seu Termo Aditivo, firmados com a P.M. de Portel em 01.12.95 e 21.02.96, respectivamente; tudo nos termos da decisão proferida através do Acórdão nº. 24.575 de 20.02.97, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 07.03.97.

Belém, 01 de abril de 1997.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

C.G.C. 04.976.700/0001-77

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 03/97

PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Xerox do Brasil Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.

VIGÊNCIA: 31 de março de 1997 à 30 de março de 1998.

DOTAÇÃO: 2.101...TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

01.002.00022004...FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E

ORÇAMENTARIA EXTERNA

34903900...OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

FORO: Fica eleito o foro da comarca de Belém.

DATA: 26 de março de 1997.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Nelson Luiz Teixeira Chaves

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01/96

PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Firma TECSYSTEM

Técnica de Sistema Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.

VIGÊNCIA: De 26 de março de 1997 à 25 de março de 1998.

DOTAÇÃO: 2.101...TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

01.002.00022004...FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E

ORÇAMENTARIA EXTERNA

34903900...OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

FORO: Fica eleito o foro da comarca de Belém.

DATA: 25 de março de 1997.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Nelson Luiz Teixeira Chaves

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 04/95 DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEL CELEBRADO

ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A

FIRMA AUTO POSTO CONSELHEIRO LTDA.

Considerando os termos do processo nº 97/50860-5;

Considerando a CLÁUSULA DÉCIMA do respectivo contrato;

Considerando, ainda, o disposto do art. 77 da Lei nº 8.666/93,

bem como, o que determina o art. 79, item I do mesmo diploma

legal;

Considerando, por fim, que já se garantiu a ampla defesa e o

contraditório (par. 18 e 19 do processo citado) diante do que

determina o parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Determina a Rescisão Unilateral do Contrato nº 04/95, celebrado

com a firma Auto Posto Conselheiro Ltda., estabelecida à Av.

Conselheiro Furtado nº 2398, inscrita no CGC/MF sob o nº

04.833.083/0001-50, a partir da presente data, devendo ser a

CONTRATADA cientificada desta decisão, tudo dentro das

formalidades legais.

Belém, 01 de abril de 1997

Portaria nº 14.519, de 31/03/97-Conceder ao servidor LUIZ

EDUARDO SOUZA CORRÊA, Agente Auxiliar do Controle

Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 2, matrícula nº 0100091,

trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01/10/87 a

01/10/90, no período de 07/04 a 06/05/97, de acordo com o art. 98

da Lei nº 5.810/94.

Portaria nº 14.521, de 01/04/97-Conceder ao servidor ALFREDO

CLÁUDIO ASSIS DE OLIVEIRA, Analista Auxiliar do Controle

Externo TCE-AT-406, Classe A, Nível 3, matrícula nº 0679658,

trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01/09/90 a

01/09/93, no período de 01 a 30/04/97, de acordo com o art. 98 da

Lei nº 5.810/94.

Portaria nº 14.522, de 01/04/97-Conceder ao servidor JOSÉ

RODOLFO LEITE JUCA, Técnico Auxiliar do Controle Externo

TCE-AT-405, Classe C, Nível 2, matrícula nº 0695564, trinta (30)

dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01/04/89 a 01/04/92,

no período de 31/03 a 29/04/97, de acordo com o art. 98 da Lei nº

5.810/94.

Portaria nº 14.523, de 01/04/97(*)-Nomear PAULO VITOR SILVA

DE FREITAS para exercer o cargo em comissão de Assistente de

Direção TCE-CPC-200 NM-01.

(*) Republicada por ter saído com correção no DOE nº 28.434, de

02/04/97.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de

18 de março de 1997, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 24.705

Processo nº. 97/50451-6

Assunto: Contrato de Admissão de Pessoal

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Interessado: GLAYSE DE OLIVEIRA DAMASCENO, ROSÂNGELA DO

SOCORRO SOARES PATRAZANA e outros

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 24.706

Processo nº. 96/54410-8

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: RAIMUNDA MARTINS SANTOS

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 24.707

Processo nº. 96/50267-0

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: ELBA MARIA RAJOL CARVALHO

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 24.708

Processo nº. 96/50268-2

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: HELENA FAVACHO DE SOUSA

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Baixar em diligência.

ACÓRDÃO Nº 24.709

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Aposentadoria

Processo nº. 96/52780-1

Interessado: MARIA DO CARMO FIGUEIREDO DE SOUSA

Processo nº. 96/58687-9

Interessado: ZENEIDE BENEDITA LÍMÃO AGUIAR

Processo nº. 96/58253-8

Interessado: RAIMUNDA ANDRADE FERNANDES

Assunto: Retificação de Proventos

Processo nº. 96/55937-8

Interessado: BENEDITA NEUZA DE CARVALHO SILVEIRA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Baixar em diligência.

ACÓRDÃO Nº 24.710

Assunto: Aposentadorias

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº. 96/55104-2

Interessado: JUAREZ BÓTELHO DA COSTA

Processo nº. 96/58679-0

Interessado: MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO DOS SANTOS

Processo nº. 96/57046-9

Interessado: CARLOS DA SILVA NASCIMENTO

Processo nº. 97/51370-8

Interessado: ESTELITA JOSÉ DE SOUZA

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 24.711

Assunto: Aposentadorias

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº. 96/55687-5

Interessado: MIRNA ASSUNÇÃO BENTES MAGALHÃES

Processo nº. 96/55956-2

Interessado: MOACIR DA SILVA PINHEIRO

Processo nº. 96/56353-2

Interessado: IVONE BARBOSA DOS SANTOS MEIRELES

Processo nº. 96/56663-0

Interessado: TEOTÔNIO DA FONSECA FIGUEIREDO

Processo nº. 96/56700-4

Interessado: ILZA DAS GRAÇAS SOUSA DO VALE

Processo nº. 96/58415-8

Interessado: LUCIMAR NOGUEIRA SOUZA ROSÁRIO

Processo nº. 96/58184-8

Interessado: ELIEZER RODRIGUES CHAVES

Processo nº. 96/58477-8

Interessado: DOMINGOS DA COSTA JÚNIOR

Processo nº. 97/50412-4

Interessado: MARIA ALIETE PEREIRA

Processo nº. 97/50279-8

Interessado: ROSA MARIA SOUZA DA SILVA

Processo nº. 97/50409-0

Interessado: MARIA LUIZA OLIVEIRA TEIXEIRA

Processo nº. 96/58734-7

Interessado: ALTEVIR CORRÊA DE BRITO

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 24.712

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Aposentadorias

Processo nº. 96/58183-5

Interessado: AGENOR DIAS BRAGA

Processo nº. 96/58637-0

Interessado: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES

Processo nº. 96/57180-1

Interessado: CRISTINA SAUMA CASTRO

Processo nº. 96/55151-2

Interessado: ROSILDA RODRIGUES CANELAS

Processo nº. 96/58226-6

Interessado: IRACILDA BARBOSA DO COUTO ROCHA

Processo nº. 96/54631-2

Interessado: MARIA AMÉLIA PINTO LISBOA

Processo nº. 96/55124-0

Interessado: SELMA DAS GRAÇAS CARMONA RODRIGUES

Processo nº. 96/54583-1

Interessado: MARIA RAIMUNDA LIMA DE SOUZA

Processo nº. 96/55582-4

Interessado: OLÍMPIA KOGA FONTINHAS

Processo nº. 96/56392-4

Interessado: MARIA TEREZINHA LOBO CARDOSO

Processo nº. 97/50282-0

Interessado: MARIA DE FÁTIMA LIMA BESSA

Processo nº. 96/55284-9

Interessado: MARIA CATARINA MEDEIROS DE CASTRO

Processo nº. 97/50222-8

Interessado: AMAJURY LOPES DE SOUZA

Assunto: Retificação de Proventos

Processo nº. 96/53820-0

Interessado: JACIRA TRINDADE DA SILVA ROCHA

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 24.713

Assunto: Aposentadorias

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº. 96/58603-9

Interessado: ALBINO PINTO DOS REIS

Processo nº. 97/50398-5

Interessado: MARIA EDNA RAMOS BRAGA

Processo nº. 96/53871-0

Interessado: MARIA REGINA DA FONSECA AGUIAR

Processo nº. 96/55972-9

Interessado: MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA

Processo nº. 96/58238-0

Interessado: BENEDITA MACEDO MARTINS

Processo nº. 96/58636-8

Interessado: ALTAMIRA ALVES DO CARMO

Processo nº. 96/55082-1

Interessado: VANDA NORMA BARBOSA QUINTANILHA

Processo nº. 96/57307-0

Interessado: LILA MARIA CARDOSO RUIZ RIVERA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 24.714

Processo nº. 96/58626-4

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: ROSA DELVAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Decisão: Baixar em diligência.

ACÓRDÃO Nº 24.715

Assunto: Aposentadorias

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº. 96/58718-0

Interessado: MANOEL DOS SANTOS SAMPALCO

Processo nº. 97/50237-6

RESOLUÇÃO Nº 15.237
Processo nº 95/58789-1

CONSIDERANDO que os autos já identificados tratam do Contrato nº 005/85, celebrado entre o Gabinete do Vice-Governador e Estenge Engenharia Ltda.

CONSIDERANDO manifestação do Exceletíssimo Senhor Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, abaixo transcrita:
Tendo em vista que as contas do gabinete do Vice-Governador - ano de 1985, de responsabilidade do Dr. Hélio Guelros Júnior, exercício ao qual se refere o contrato objeto do presente processo, já foram julgadas e consideradas regulares com ressalva, conforme o Acórdão nº 23.705, de 27.08.86, entendo que estes autos devem ser arquivados.

CONSIDERANDO exposição da Presidência constante da Ata nº 3.749, desta data,

RESOLVE, unanimemente:

ACOLHER a manifestação supra, determinando o arquivamento do Processo nº 95/58789-1.

RESOLUÇÃO Nº 15.238

CONSIDERANDO ofício nº 007/97-GAB/LPL, recebido do Exmº Senhor Deputado LUIZ AFONSO SEFER, datado de 19/02/97;

CONSIDERANDO a proposição da Presidência, fundamentada no Parecer exarado pela Doutora MARIA CRISTINA CESAR DE O. CASCAES DOURADO, Consultora Jurídica desta Corte, constante da Ata nº 3.749, desta data.

RESOLVE, por maioria:

APROVAR a proposição da Presidência fundamentada no Parecer da Consultoria Jurídica desta Corte.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 08 de abril de 1997, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 94789-00
Responsável: Epaminondas de Jesus Silva
Origem: Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

02) Processo nº 968184-00
Responsável: Elias Lima Sampaio
Origem: Câmara Municipal de Viseu
Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas da Câmara no exercício financeiro de 1996
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 10 de abril de 1997, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 953784-00
Responsável: Aprígio Pereira da Silva
Origem: Prefeitura Municipal de Rurópolis
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

02) Processo nº 962321-00
Responsável: Niusa Martins Ferreira
Origem: Prefeitura Municipal de São João do Araguaia
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz

03) Processo nº 960896-00
Responsáveis: José Oscar Guimarães Neto e Moacir Marques Ribeiro
Origem: Câmara Municipal de Palestina do Pará
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA,
NO EX. CUM. DA 1ª VARA
ENEIDA MARTINS CAVALCANTE - DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

BOLETIM Nº 021/97 - EXPEDIENTE DO DIA 24.02.97

DESPACHOS PROFERIDOS

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 96.7893-0 e 96.7897-2.
EMBTE: PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A
ADV.: HAROLDO ALVES DOS SANTOS
IMPDO: FAZENDA NACIONAL
PROC.: GERALDO BURGEL DE MESQUITA JUNIOR E OUTROS
DESP.: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, aduzindo sua finalidade.

DECISÃO PROFERIDA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA - CLASSE 16201

NÚMERO: 92.2522-6
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: PAULO MEIRA
REQDO: LUIS FELIPE CASTRO MURENO E OUTRO
ADV.: REGINALDO DERZE FERREIRA
DEC.: Considerando que a r. sentença de fls. 164/171 silenciou quanto ao valor do dia-multa para apuração da pena de multa imposta aos condenados, fixo-o no mínimo legal, ou seja, em 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato. P.I.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.7720-7
IMPTE: HERALDO MATEUS DA GAMA E OUTROS
ADV.: JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS
IMPDO: REITOR DA UFPA
IMPDO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UFPA
SENT.: (...) Em vista do exposto, com fulcro no art. 159, parágrafo único c/c o art. 267, inciso VIII do CPC, homologo a desistência pleiteada pelos Impetrantes e extingo o processo, sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Decorrido o prazo legal, dê-se baixa na distribuição. Desentramem-se os documentos que instruem a inicial, entregando-os ao digno advogado das Impetrantes. P. R.1.

(G.Reg.156)

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA,
NO EX. CUM. DA 1ª VARA
ENEIDA MARTINS CAVALCANTE - DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

BOLETIM Nº 022/97 - EXPEDIENTE DO DIA 28.02.97

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 95.5046-3
AUTOR: MARIA LUCIA FERNANDES DE MEDEIROS E OUTROS
ADV.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC.: MARIA A. DIAS BARROSO DA COSTA E OUTROS
DESP.: Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 95.6418-9
AUTOR: ANGELO NETO DE MORAES LOBATO E OUTROS
ADV.: EDILÉA VALÉRIO E OUTROS
RÉU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC.: ANTÔNIO DE LIMA FREITAS E OUTROS
DESP.: Sobre a contestação apresentada, digam os autores.

NÚMERO: 95.6574-0
AUTOR: MARIA DE NAZARETH PINHEIRO GOUVEA E OUTROS
ADV.: JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP.: Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 95.6659-9
AUTOR: OSÉAS JESUS DOS SANTOS E OUTROS
ADV.: MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROC.: MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTROS
DESP.: Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 95.6711-0
AUTOR: JOSÉ RIBAMAR PENHA JUNIOR E OUTROS
ADV.: JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP.: Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 95.7271-8
AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
ADV.: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
RÉU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

PROC.: SILVIA REGINA M. SAMPAIO E OUTROS
DESP.: Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao apelado para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 95.7443-5
AUTOR: ARIMATEIA TRINEU DE SOUZA E OUTROS
ADV.: EDILÉA VALÉRIO E OUTROS
RÉU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC.: ANTÔNIO DE LIMA FREITAS E OUTROS
DESP.: Sobre a contestação apresentada, digam os autores.

NÚMERO: 96.1211-3
AUTOR: MARIA DE NAZARÉ FREIRE DA SILVA E OUTROS
ADV.: FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ILDEFONSO P. GUIMARÃES JUNIOR E OUTROS
DESP.: Sobre a contestação apresentada, digam os autores.

NÚMERO: 96.1312-8
AUTOR: JAINE FERNANDES EIRAS
ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
DESP.: Sobre as contestações apresentadas, diga o autor.

NÚMERO: 96.2076-0
AUTOR: JOSÉ MARIO QUARESMA TRAVASSOS
ADV.: OTÁVIO A. NEVES LEÃO E OUTROS
RÉU: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
PROC.: MYRIAM DEAKLINI E OUTROS
DESP.: Sobre a contestação apresentada, diga o autor.

NÚMERO: 96.2348-4
AUTOR: PORFÍRIO VIANA RODRIGUES E OUTROS
ADV.: DÉBORA DE AGUIAR GUEIROZ E OUTROS
RÉU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC.: SILVIA REGINA M. SAMPAIO E OUTROS
DESP.: Sobre a contestação apresentada, digam os autores.

NÚMERO: 96.3646-2
AUTOR: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
ADV.: TSUGUO KOYAMA E OUTRO
RÉU: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROC.: CREONOR SANTOS ARAGÃO
DESP.: Sobre a contestação apresentada, diga a autora.

NÚMERO: 96.4035-4
AUTOR: NEUSALY VILHENA DIB TAXI E OUTROS
ADV.: JARDAS VASCONCELOS DO CARMO E OUTROS

RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC.: MARIA DO ROSÁRIO DE PATIMA S. DE MATTOS E OUTROS
DESP.: Sobre a contestação apresentada, digam os autores, esclarecendo, inclusive, a litispendência alegada alegada como preliminar.

NÚMERO: 96.4458-9 e 96.4535-6.
AUTOR: GERALDO MENDES DE ARAÚJO E OUTROS e LEILA TELHA LOPES SOBRÉ E OUTROS, respectivamente.
ADV.: CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
RÉU: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL - ETFFA
ADV.: IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ
DESP.: Sobre a contestação apresentada, digam os autores.

NÚMERO: 96.4890-8, 96.4972-6, 96.4976-9, 96.5018-0, 96.5021-0, 96.5063-5 e 96.5070-8.
AUTOR: ANITA ELEDNORA FONTENELES DE LIMA E OUTROS, JUSSIE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS, ARMANDO NOÉ CARVALHO DE MOURA E OUTROS, JORGE PEREIRA DA SILVA E OUTROS, HAYDEE GRACI MENDES DE ANDRADE E OUTROS, ELIM MARIA NERY MOUZINHO E OUTROS e ALBERTO CABRAL ALVES E OUTROS, respectivamente.
ADV.: DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC.: FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO ANDRADE E OUTROS

DESP.: Sobre a contestação apresentada, digam os autores, esclarecendo, inclusive, a litispendência alegada com preliminar.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.5332-4
IMPTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS KARINA LTDA
ADV.: LUIZ CARLOS SILVA MENDONÇA
IMPDO: SUPERINTENDENTE DO IBAMA/PA
PROC.: WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
DESP.: Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Dê-se vista à apelada para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 10100

NÚMERO: 96.7342-2
REQTE: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
REQDO: MANOEL MARIANO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADV.: ANTÔNIO CARLOS LOPES VALADÃO E OUTROS
DESP.: 1. Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal correspondentes. 2. Digam os impugnados, no prazo legal.

NÚMERO: 96.7960-9
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
REQDO: MAURA DIRMA RAUOL CAVALCANTE
ADV.: REGINALDO DE CASTRO MAIA E OUTROS
DESP.: 1. Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal correspondente. 2. Diga a impugnada, no prazo legal.

PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR - CLASSE 13101

NÚMERO: 94.3896-8
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: PAULO MEIRA
RÉU: CELSO GOMES
ADV.: WALDIR BANDEIRA, QUARACY FREITAS, TIAGO R. DA SILVA e LUCEMIR RODRIGUES
RÉU: JOSÉ NILSON SANTOS DE CASTRO
ADV.: LUIZ CARLOS CORRÊA
RÉU: GENÉSIO SITUBA
ADV.: JÂNIO SIQUEIRA
RÉU: AFRÂNIO CORRÊA PINHEIRO
ADV.: JORGE TANGERINO
RÉU: ANTONIO NICOLAU SOARES
ADV.: WALDIR BANDEIRA
RÉU: PAULINO ANTONIO SOARES
ADV.: JÂNIO SIQUEIRA
DESP.: 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Após, tomadas as devidas providências, sejam os presentes encaminhados à Vara das Execuções Criminais.

EM TEMPO:

DESPACHO DO DIA 29.11.96

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 95.4707-1

AUTOR : CARMEM DA GRAÇA DUARTE
 ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
 DESP. : Sobre a contestação apresentada pela União Federal, diga a Autora.

DESPACHO DO DIA 22.01.97

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 96.1810-3

AUTOR : EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO
 ADV. : EDUARDO JOSÉ DE FREITAS MOREIRA E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
 DESP. : Sobre a contestação apresentada, diga o autor.

DESPACHO DO DIA 26.02.97

PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR - CLASSE 13101

NÚMERO: 94.1909-2

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC. : PAULO MEIRA
 RÉU : WANDERLEY PIRES GARSON
 ADV. : MANUEL FIGUEIREDO NETO

RÉU : NEIL DE OLIVEIRA DA SILVA
 ADV. : CARLOS FIGUEIREDO
 RÉU : ANTONIO JOSÉ AGUIAR DE LIMA
 ADV. : ALVARO VILHENA
 RÉU : KLEBER CRISTIANA SERRÃO
 ADV. : MANUEL FIGUEIREDO NETO
 RÉU : LUIS EDUARDO SOLAND ALVARADO e OUTRO
 ADV. : ADEMILDA SOUSA FERREIRA
 RÉU : JOSÉ JOAQUIM BERJUNÊA PINTO
 ADV. : ORLANDO MOREIRA e REGINALDO DERZE
 RÉU : LINDA DA COSTA
 ADV. : REGINALDO DERZE
 RÉU : ARQUIMEDES DELERMAN SANDOVAL
 ADV. : ORLANDO MOREIRA e REGINALDO DERZE
 DESP. : Com as cautelas legais, encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

DESPACHO DO DIA 27.02.97 (EM PETIÇÃO)

PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR - CLASSE 13101

NÚMERO: 93.3448-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC. : PAULO MEIRA
 RÉU : CHARLES DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS
 ADV. : WANDERLEY RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
 DESP. : Defiro a vista requerida, devendo a defesa constituída pelo acusado CHARLES DOS SANTOS PEREIRA apresentar suas alegações finais, no prazo legal.

(G.Reg.156)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 30/97

EXPEDIENTE DE 18.03.97

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD.:

Nº 95.8230-6

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Jorgemisa Jorge Aued
 EXCDO : JOSÉ MARIA CHAVES SAMPAIO
 DECISÃO : (...). Solicitei à Secretaria da 1ª Vara os autos de Reclamação Trabalhista em questão e, após compulsá-los, constatei serem idênticas as partes em todos os processos, tendo a ação de Reclamação Trabalhista sido ajuizada e despachada inicialmente no ano de 1977, razão pela qual, nos termos do artigo 104 e seguintes do Código de Processo Civil, declino da competência para funcionar nos feitos em trâmite nesta Vara (Execução Diversa e Arresto) em favor do Juízo da 1ª Vara, porque preventivo. Remetam-se estes autos à Seção de Distribuição, a fim de serem redistribuídos ao Juízo da 1ª Vara, feita a necessária compensação e as anotações de praxe.

CLASSE : 9.101 ARRESTO :

Nº 97.2172-0

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 REQDO : JOSÉ MARIA CHAVES SAMPAIO
 DECISÃO : (...). Solicitei à Secretaria da 1ª Vara os autos de Reclamação Trabalhista em questão e, após compulsá-los, constatei serem idênticas as partes em todos os processos, tendo a ação de Reclamação Trabalhista sido ajuizada e despachada inicialmente no ano de 1977, razão pela qual, nos termos do artigo 104 e seguintes do Código de Processo Civil, declino da competência para funcionar nos feitos em trâmite nesta Vara (Execução Diversa e Arresto), em favor do Juízo da 1ª Vara, porque preventivo. Remetam-se estes autos à Seção de Distribuição, a fim de serem redistribuídos ao Juízo da 1ª Vara, feita a necessária compensação e as anotações de praxe.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 94.3451-2

AUTOR : ANTONIO ALVES BORGES
 Advogado: Abdons Rodrigues Panduro

RÉU : UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA : (...). A vista do exposto, INDEFIRO a inicial, a teor do art. 284, parágrafo único, do CPC, e JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 267, I do mesmo diploma legal. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.7747-9

IMPTE : SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
 Advogado: Luis Carlos Silva Mendonça
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA

SENTENÇA : (...). Ante o exposto, concedo a segurança para, confirmando a liminar deferida, decretar a nulidade dos Autos de Infração lavrados contra a impetrante e, em consequência, determinar a suspensão da cobrança das multas impostas. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHO

EXPEDIENTE DE 17.03.97

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 89.1234-7

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
 RÉU : Lígia Paula César de Oliveira
 DESPACHO: Sobre a certidão de óbitos de fls.600, diga o Ministério Público Federal.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.812-5

IMPTE : JOAQUIM RODRIGUES TOBIAS E OUTROS
 Advogado: Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DECISÃO : (...). Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro parcialmente a medida liminar pleiteada para desobrigar os impetrantes do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Medida Provisória nº 1.463-2/96 e suas reedições, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos dos requerentes, até o julgamento final do presente mandamus. Indefiro o pedido de liminar quanto à devolução da contribuição social descontada. Comunique-se esta decisão, para cumprimento, e notifique-se a autoridade impetrada, para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Nº 97.1726-7

IMPTE : JOSÉ PETRONILO DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
 Advogado: Miguel Brasil Cunha
 IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 DECISÃO : Idêntica a anterior.

Nº 97.2090-7

IMPTE : ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM
 DECISÃO : Idêntica as anteriores.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 96.7363-5

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procur. : Aláudio Costa Ferreira
 REQDO : ANTONIO MÁXIMO RODRIGUES E OUTROS
 Advogado: João Nascimento Rocha
 DECISÃO : (...). Ante o exposto, julgo procedente a presente impugnação para fixar o valor da causa naquele pretendido pelo impugnante. Intimem-se os autores para que complementem o valor das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. P.I.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 90.1212-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
 RÉU : JOSÉ ADEMIR CAVALCANTE MENEZES
 Advogado: Waldir Santana Bandeira de Sousa
 RÉU : CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
 Advogado: José Augusto Nogueira Sarmento
 RÉU : EDUARDO RIBEIRO E OUTROS
 Advogado: Leopoldo Costa
 DECISÃO : (...). Diante do exposto, determino com relação aos réus mencionados no número 3, retro, a suspensão do processo, como também de seu prazo prescricional, como previsto no artigo 366 do CPP, na redação introduzida pela lei nº 9.271/96. Feitas as anotações pertinentes, oficie-se ao Departamento de Polícia Federal, solicitando providências tendentes a localizar os denunciados. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nos processos abaixo relacionados, o Exmo. Sr. Juiz prolatou a r. sentença: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de junho/87, quando a Ré não era gestora nem operadora do FGTS, e,

em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de fevereiro/89 (42,72%), maio/90 (44,80%) e junho/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I."

Nº 95.1238-3

AUTOR : LEONCIO TADAO SANAKI E OUTROS
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

Nº 95.1514-5

AUTOR : JOSÉ PAULO FERREIRA DA COSTA E OUTROS
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva

Nº 95.1518-8

AUTOR : FELIPE PINTO MARQUES E OUTROS
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho

Nº 95.1521-8

AUTOR : MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ROSAL E OUTROS
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva

Nº 95.1530-7

AUTOR : ALZIMIR CARVALHO DE MESQUITA E OUTROS
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho

Nº 95.1532-3

AUTOR : LAURENTINO LIMA DE SOUZA FILHO E OUTROS
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva

Nº 95.1752-0

AUTOR : OSMAR DA SILVA RAMOS E OUTROS
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho

Nº 95.1760-1

AUTOR : MIRACY DA PAIXÃO SANTOS E OUTROS
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo

Nº 95.2633-3

AUTOR : EDGAR DE LEÃO BENTES E OUTROS
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho

Nº 95.2731-3

AUTOR : EDSON FERREIRA MONTEIRO E OUTROS
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho

Nº 95.1013-5

AUTOR : RAIMUNDO MIRANDA E OUTROS
 Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 SENTENÇA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de julho/87, quando a Ré não era gestora nem operadora do FGTS, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%) abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.8267-7

IMPTE : TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA.
 Advogado: Luiz Otávio Wanderley Moreira
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
 SENTENÇA : (...). Em face do exposto, concedo a segurança requerida para, confirmando a liminar deferida, desobrigar a impetrante de declarar e recolher a contribuição para o PIS com base na Medida Provisória nº 1.212/95 e suas reedições, por violação a princípios constitucionais, em especial o da irretroatividade da lei tributária (CF, art.150, III, a), e determino à autoridade impetrada que se abstenha de atuar e executar a impetrante em decorrência da inobservância das alterações determinadas pela MP aludida. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao

reexame necessário. Remeta-se cópia desta decisão a autoridade coatora, para cumprimento. P.R.I.

Nº 97.502-0
 IMPTE : MARIA DE LOURDES MACIEL DOS ANJOS E OUTROS
 Advogado: Ronald Valentim Sampaio
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA: (...). Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a majoração da alíquota da contribuição social sobre os vencimentos de servidores públicos federais, e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição, pelos percentuais majorados, sobre os vencimentos dos impetrantes, mantendo-se a cobrança no percentual de 6% (seis por cento). A devolução de quantias descontadas a maior deverá ser pleiteada na via adequada, já que o mandado de segurança a tanto não se presta. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. P.R.I.

Nº 96.5646-3
 IMPTE : BENEDITO DA COSTA TENÓRIO E OUTROS
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 IMPDO : COMANDANTE DA 1ª ZONA AÉREA EM BELÉM/PA
SENTENÇA: (...). Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos dos servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos dos impetrantes. A devolução das quantias já descontadas deverá ser pleiteada na via adequada, já que o mandado de segurança a tanto não se presta. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. P.R.I.

Nº 96.6557-0
 IMPTE : ARLETE OUVIDOR CALDERARO E OUTROS
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM E OUTRO
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 96.7517-4
 IMPTE : ELZA ANDRADE CARDOSO
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 IMPDO : COMANDANTE DA 1ª ZONA AÉREA EM BELÉM E OUTRO
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 97.141-1
 IMPTE : FRANCISCO CAETANO MILÃO E OUTROS
 Advogado: Ana Maria Fernandez Milão
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 96.6652-3
 IMPTE : JOSAFÁ FERNANDES E OUTROS
 Advogado: José William Coelho Dias
 IMPDO : MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL
SENTENÇA: (...). Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos dos impetrantes. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. P.R.I.

Nº 96.7516-6
 IMPTE : TEREZINHA FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO DOS SANTOS
 Advogado: Manoel Vera Cruz dos Santos
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 96.7565-4
 IMPTE : MARINA MONARCHA GASPARI
 Advogado: Sandro Alex de Souza Simões
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 96.7919-6
 IMPTE : JOÃO DA CRUZ MENDES E OUTROS
 Advogado: José William Coelho Dias
 IMPDO : MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL E OUTRO
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 96.8482-3
 IMPTE : ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
 Advogado: Glória Maroja
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 96.6708-2
 IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ-SINTSEP
 Advogado: Nair Ferreira Reis de Carvalho
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO
SENTENÇA: (...). Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos dos ora substituídos, relacionados às fls.11. A devolução das quantias já descontadas, deverá ser pleiteada na via adequada, já que o mandado de segurança a tanto não se presta. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. P.R.I.

Nº 96.8089-5
 IMPTE : ROZANA DE BARROS PIRES E OUTROS
 Advogado: Antônio Edson Marinho Júnior
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: Indefiro o pedido de fls.65, por desnecessário. Cumpra-se o despacho de fls.64. Intimem-se.

Nº 96.8144-1
 IMPTE : JOÃO CASSIO RODRIGUES LOPES E OUTROS
 Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves
 IMPDO : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA: Indefiro o pedido de fls.65, por desnecessário. Cumpra-se o despacho de fls.64. Intimem-se.

(G.Reg.256)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 31/97
 EXPEDIENTE DE 19.03.97
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 94.1705-7
 AUTOR : ALDERICO PINTO E SILVA E OUTRO
 Advogado: Regina Marcia Raiol Lima
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: 1-Recebo à apelação de fls.99/103, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.757-6
 AUTOR : MARIA DE BELÉM LINS BENTES E OUTROS
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: 1-Sobre os documentos(planilhas) trazidos aos autos pelos autores às fls.240/255, 266/275 e 277/280, manifestem-se os réus, no prazo legal. 2-A vista da inclusão da União no feito(fl.136), manifestem-se as partes dizendo se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 95.2519-1
 AUTOR : ERMINO MORAES PEREIRA E OUTROS
 Advogado: Donato Cardoso de Souza
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur. : Maria de Fátima Oliveira
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Consoante decisão de fls.139, determinei que os autores promovessem a citação dos estabelecimentos depositários das contas do FGTS. Ocorre que o TRF da 1ª Região, sem discrepância, firmou jurisprudência no sentido de que os bancos depositários são partes ilegítimas para figurar em ações nas quais se discute acerca da correção dos saldos de contas vinculadas do FGTS. Desta forma, inócuo será o cumprimento daquela decisão, pelo que determino o prosseguimento do feito, com a intimação das partes para que digam se ainda têm provas a produzir, indicando as suas finalidades. Intimem-se.

Nº 95.7326-9
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ-SINTSEP
 Advogado: Nair Ferreira Reis de Carvalho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
 RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procur. : Julieta Olívia de Jesus P. Barreto
DESPACHO: 1-Expeça-se certidão, nos termos do pedido de fls.156. 2-Depois, remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 96.1301-2
 AUTOR : CÉLIO JOSÉ DE MIRANDA MAGNO E OUTROS
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Beatriz Engemann
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 96.3192-4
 AUTOR : MARIA DA GLÓRIA MOTA QUEIROZ E OUTROS
 Advogado: João José Soares Geraldo
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Rosemíro Salgado Canto Filho
DESPACHO: Considerando que o documento de fls.60 em nada esclarece a litigância alegada pela ré, de termino que a Secretaria certifique acerca do objeto e partes do processo nº 95.0006739-0, desta Vara

Nº 96.7888-2
 AUTOR : JANE DALVA DE PAULA BATISTA E OUTROS
 Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves
 RÉU : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Iracélia de Oliveira Vaz
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 82/84, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.7893-9
 AUTOR : JOÃO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
 Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves
 RÉU : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Iracélia de Oliveira Vaz
DESPACHO: Sobre a contestação de fls.85/88, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.8089-5
 AUTOR : ROZANA DE BARROS PIRES E OUTROS
 Advogado: Antônio Edson Marinho Júnior
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls.65, por desnecessário. Cumpra-se o despacho de fls.64. Intimem-se.

Nº 96.8144-1
 AUTOR : JOÃO CASSIO RODRIGUES LOPES E OUTROS
 Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves
 RÉU : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA: Indefiro o pedido de fls.65, por desnecessário. Cumpra-se o despacho de fls.64. Intimem-se.

Advogado: Iracélia de Oliveira Vaz
DESPACHO: Sobre a contestação de fls.83/86, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.8291-0
 AUTOR : EDUARDO AUGUSTO DE CARVALHO LIMA
 Advogado: Miguel Brasil Cunha
 RÉU : MINISTÉRIO DA FAZENDA
DESPACHO: Tendo em vista que o MINISTÉRIO DA FAZENDA não possui personalidade jurídica, determino que em 10(dez) dias, o autor emende a inicial, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Nº 97.2060-1
 AUTOR : EDGAR DE LIMA SILVA E OUTROS
 Advogado: Miguel Brasil Cunha
 RÉU : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ
DESPACHO: Tendo em vista que o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, não possui personalidade jurídica, determino que, em 10 (dez) dias, os autores emendem a inicial, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

Nº 97.2061-4
 AUTOR : ELIAS MELO E OUTROS
 Advogado: Miguel Brasil Cunha
 RÉU : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nos processos abaixo relacionados, o Exmo. Sr. Juiz proferiu o r. despacho: "Considerando que o(s) autor(es) efetuaram o pagamento das custas iniciais, o que induz renúncia ao pedido de assistência judiciária feito na inicial, determino a citação da(s) ré(s)."

Nº 96.9259-1
 AUTOR : PAULO DANNY PRADO MAIA E OUTROS
 Advogado: Maria Lúcia da Silva Pimentel
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

Nº 97.183-4
 AUTOR : CLAUDOMIRO DA CONCEIÇÃO PEREIRA E OUTROS
 Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nº 97.1864-0
 AUTOR : FERNANDO JOSÉ CUNHA CHAVES E OUTROS
 Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nº 97.1869-3
 AUTOR : ALCIDES RAMALHO DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR E OUTROS
 Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nº 97.1876-7
 AUTOR : ENRIQUE LELIS ROSÁRIO E SILVA E OUTROS
 Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nº 97.2079-8
 AUTOR : EDILSON MACEDO DE SOUSA E OUTROS
 Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nº 95.1393-2
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ-SINTSEP
 Advogado: Nair Ferreira Lima
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 96.1999-1
 AUTOR : WILLIAM EMANOEL SARMENTO FERREIRA E OUTRO
 Advogado: Maria do Socorro Sarmento Belfort
 RÉU : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
 Advogado: Helena Rocha Lobato
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Itamir Carlos Barcellos
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.2497-9
 AUTOR : EVILÁSIO CALDAS MACHADO
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: Indefiro a prova requerida pelos autores às fls. 80, em face da inversão do ônus pretendida pelo requerente. Intime-se.

Nº 96.2712-9
 AUTOR : JOSÉ FERREIRA PINTO E OUTROS
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
 RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado: Sérgio Cardoso Bastos
 RÉU : PETROBRAS S/A
 Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando as suas finalidades. Intimem-se, sendo a Fazenda Nacional, pessoalmente.

Nº 96.5562-9
 AUTOR : SEDY ROSA DEVASCONCELOS E OUTROS
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando as suas finalidades. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 96.5695-1

AUTOR : PEDRO DO ROSÁRIO MODESTO E OUTROS
 Advogado: Ruth Helena Oliveira e Oliveira
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 DESPACHO: 1-Considerando posicionamento do eg. TRF da 1ª Região em relação à matéria, indefiro o pedido de citação da União feito pela CEF em sua contestação. 2- Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. 3-Intimem-se.

Nº 96.7455-0

AUTOR : MIGUEL SAUMA FILHO
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Face à certidão supra, remetam-se os autos à Distribuição para proceder à inclusão da União no feito. Após, cite-se os réus.

Nº 96.9258-3

AUTOR : ANTONIO AIRTON DA SILVA E OUTROS
 Advogado: Edilson Araújo dos Santos
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 DESPACHO: Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Marabá, pela Resolução nº 16, de 12 de junho de 1996, do Tribunal Regional Federal - 1ª Região, e diante do contido no seu artigo 3º, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição àquela Vara. Publique-se. Comunique-se.

Nº 97.135-0

AUTOR : SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO DO PARÁ
 Procur. : Samir A. Toutenge Júnior
 DESPACHO: Emende o autor a inicial, em 10 (dez) dias, indicando o sujeito passivo da presente ação, sobre quem seja declarada a existência ou inexistência da relação jurídica, bem como, presente, no mesmo prazo, credenciais dos substituídos relacionados às fls. 20/25, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Nº 97.2208-4

AUTOR : MARILEDA MILHOMEN MIRANDA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Marabá, pela Resolução nº 16, de 12 de junho de 1996, do Tribunal Regional Federal - 1ª Região, e diante do contido no seu artigo 3º, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição àquela Vara. Publique-se. Comunique-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nos processos abaixo relacionados, o Exmo. Sr. Juiz exarou o r. despacho: "1-Recebo a apelação de fls., em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal."

Nº 96.3970-4

IMPTE : JOSÉ MILTON BRITO SOARES
 Advogado: José Maria da Consolação
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho

Nº 96.5943-8

IMPTE : MARIA ALEXANDRINA SANTOS E OUTROS
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho

Nº 96.5476-2

IMPTE : ANTONIO BELO DA SILVA
 Advogado: Alin Silvío Aflalo Garcia
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Nº 96.5582-3

IMPTE : ADELADIO WANZELER ABREU E OUTROS
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Nº 96.5738-9

IMPTE : ANTONIO CARDOSO DE ARAÚJO
 Advogado: Alin Silvío Aflalo Garcia
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho

Nº 96.6276-5

IMPTE : SANDRA HELENA MENDONÇA DA SILVA E OUTROS
 Advogado: Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Mario Sérgio Pinto Tostes

Nº 96.6299-4

IMPTE : AMARO BENTES SACRAMENTO E OUTROS
 Advogado: Ronald Valentim Sampaio
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Rui Lobato Bahia

Nº 96.6308-7

IMPTE : PAULO ROBERTO MARTINS FERREIRA E OUTROS
 Advogado: Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Terezinha de Jesus V. de Oliveira

Nº 96.6700-7

IMPTE : RAIMUNDO DA SILVA LOBO
 Advogado: Alin Silvío Aflalo Garcia
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho

Nº 96.7380-5

IMPTE : ANA LUCIA PEIXOTO DE BRITO
 Advogado: Nelson de Figueiredo Ribeiro
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Lúcia Pampolha de Santa Brígida

Nº 96.8271-5

IMPTE : AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA
 Advogado: Luiz Otávio Wanderley Moreira
 IMPDO : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto

Nº 96.6351-6

IMPTE : MARIA OFÉLIA CORREIA DE CASTRO
 Advogado: Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
 IMPDO : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
 Procur. : Silvana Lúcia Santos da Silva

Nº 96.6752-0

IMPTE : ANA MARIA DA COSTA CARNEIRO
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Antonino Augusto de Oliveira Melo

Nº 91.960-1

IMPTE : SERVIÇO DE SEGURANÇA TRANSCOQUEIRO LTDA
 Advogado: Mauro Cesar Santos
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CAUCUEIRA - CEPLAC
 DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

Nº 96.4440-6

IMPTE : JORGE DA SILVA MACHADO E OUTROS
 Advogado: Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Maria Lúcia Cunha Nascimento
 DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 96.5544-0

IMPTE : ALFREDO JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado: Miguel Brasil Cunha
 IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 DESPACHO: A vista do reexame necessário da sentença retro, remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 96.5947-0

IMPTE : RENATO WANGHON
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.6173-4

IMPTE : JOSÉ BRAZ INITHERIO
 Advogado: Aristarcho Expedito dos Santos Filho
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.7107-1

IMPTE : ARTIMIDORO ANTONIO ABDON
 Advogado: Alin Silvío Aflalo Garcia
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: Face à inclusão da União na lide, remetam-se os autos à Distribuição para anotar. A seguir, colha-se nova manifestação do Ministério Público Federal.

Nº 96.7846-7

IMPTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
 Advogado: Samir Abfadill Toutenge Júnior
 IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 97.895-8

IMPTE : JOÃO ERIDIAS DOS SANTOS
 Advogado: Ferdinando Gabriel Domingues
 IMPDO : CAPITÃO DOS PORTOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: 1-Defiro a admissão da União como litisconsorte da autoridade coatora (fls.202/206). A Distribuição para anotar. 2-A seguir, colha-se a manifestação do Ministério Público Federal.

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO :

Nº 96.4919-0

IMPTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ - SINDEF
 Advogado: Alin Silvío Aflalo Garcia
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.222/228, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.5432-0

IMPTE : SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS DO ESTADO DO PARÁ - SINPEF/PA
 Advogado: Evandro Carlos F. Monteiro
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: Em face da inclusão da União no feito, remetam-se os autos à Distribuição para anotar. A seguir, colha-se a manifestação do Ministério Público Federal.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA :

Nº 90.2280-0

REQTE : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 REQDO : AEROCULUBE DO PARÁ
 Advogado: Raimundo Nonato de Souza
 REQDO : TÁXI AÉREO BANDEIRANTES LTDA
 Advogado: Reynaldo Andrade da Silveira
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.194/202, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.4078-8

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Renato Lobato de Moraes

REQDO : MARCELO FABRÍCIO QUEIROZ COSTA
 DESPACHO: Sobre a certidão de fls.20v., manifeste-se a CEF, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 5.110 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO :

Nº 00.0036185-2

IMPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur. : João Luís Colares Sarmento
 EXPDO : ANTONIO SERGIO NOGUEIRA PASSOS E OUTROS
 Advogado: Gildo Corrêa Ferraz
 DESPACHO: Considerando as razões expendidas às fls. 424/425, que são procedentes, reconsidero, por enquanto, o despacho de fls.419. Intimem-se.

CLASSE : 5.117 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS :

Nº 89.1758-6

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar
 REQDO : CONSTANTE TRZECIAK
 Advogado: Jacob José da Silva
 REQDO : VARCILON PIRES DE SOUZA E OUTROS
 DESPACHO: Indefiro o pedido de remessa dos autos à Vara Descentralizada de Santarém, eis que entendido não ser hipótese para essa remessa. Defiro, todavia a prorrogação do prazo para que o réu, vencedor na ação, promova a execução do julgado. Prazo: 15 dias Intime-se.

CLASSE : 5.201 PROTESTO :

Nº 95.4931-7

AUTOR : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
 RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESA DE RÁDIOFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARÁ
 DESPACHO: Considerando o inequívoco desinteresse da autora em receber os presentes autos, determino o seu arquivamento.

Nº 95.6210-0

AUTOR : EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS
 Advogado: Paulo Augusto de Azevedo Meira
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 DESPACHO: Considerando o inequívoco desinteresse do autor em receber os presentes autos, determino o arquivamento dos mesmos.

Nº 96.1665-8

AUTOR : EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS
 Advogado: Paulo Augusto de Azevedo Meira
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.2768-4

AUTOR : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado: Wady Dahas Rossy
 RÉU : EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 94.5854-3

REQTE : AIDA DE ASSIS GUIMARÃES DO AMARAL E OUTRO
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
 DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 94.6225-7

REQTE : RAIMUNDO NONATO PAES LOUREIRO
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 REQDO : BANPARÁ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
 Advogado: Mário de Souza Figueiredo
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.127/131, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.8486-6

REQTE : MARIA CLEMENTINA DE ALMEIDA GALLO E OUTRO
 Advogado: Roland Raad Massoud
 REQDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Mario Sérgio Pinto Tostes
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procur. : Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO: Sobre as contestações de fls.24/32 e 34/37, manifestem-se os requerentes, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 10.500 AGRAVO DE INSTRUMENTO :

Nº 95.7686-1

AGVTE : TÁXI AÉREO BANDEIRANTE LTDA
 Advogado: Reynaldo Andrade da Silveira
 AGVDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Intimadas as partes do retorno dos autos, traslade-se cópia do inteiro teor do acórdão para os autos da ação indenizatória, vindo-me, em seguida, conclusos.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nos processos abaixo relacionados, o Exmo. Sr. Juiz prolatou a r. decisão: "(...). Face ao exposto, determino a intimação pessoal da ré (independentemente do pagamento das custas iniciais), para que se manifeste sobre o pedido de assistência judiciária, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Intime-se."

Nº 96.5222-0

AUTOR : ANA LÚCIA PIRES MANITO E OUTROS
 Advogado: Sebastião Piani Godinho
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nº 96.5224-7
AUTOR : ANGELA MARIA PIRES MANITO E OUTROS
Advogado: Sebastião Piani Godinho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nº 96.5462-2
AUTOR : BENEDITO GABRIEL MAGNO E OUTROS
Advogado: Enilda Fagundes Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nº 96.7265-5
AUTOR : NICE NEIDE LOBATO RODRIGUES CRUZ
Advogado: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nº 96.7269-8
AUTOR : SELMA MORAES PEREIRA
Advogado: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nº 96.7271-0
AUTOR : PAULO VICENTE BRASIL DOS SANTOS
Advogado: Maurq Sérgio do Nascimento Cruz
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nº 96.7272-8
AUTOR : LEONARDO SILVA COSTA
Advogado: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nº 96.7274-4
AUTOR : AILTON JOSÉ ABREU LEITE
Advogado: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nº 96.7549-2
AUTOR : SINVALDO COUTO DE ATAIDE
Advogado: Alberto Ruy Dias da Silva
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Nº 97.511-0
AUTOR : ANTONIO JOÃO DA SILVA
Advogado: Adalberto Guimarães Neto
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nº 97.1131-0
AUTOR : ZEBION ALBUQUERQUE TEIXEIRA
Advogado: Helio de Barros Favacho Alves
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nº 97.2085-9
AUTOR : JOSÉ LUIZ CARDOSO E OUTROS
Advogado: Enilda Fagundes Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.1311-8
AUTOR : AURELINO SOUSA DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado: Aluizio Gouveia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur.: Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de junho/87, quando a Ré não era gestora nem operadora do FGTS, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de janeiro/89 (42,72%), abril/90 (44,80%) e fevereiro/91 (20,21%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO**AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 96.3217-3
AUTOR : PAULO DAGOBERTO RODRIGUES DIAS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur.: Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Lenewton Moraes Athayde
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur.: Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 36/61, 65/67 e 68/70, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se. Belém, 16.09.96

CLASSE : 13.103 PROCESSO SUMÁRIO :

Nº 97.46-4
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur.: Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : VALÉRIA DE FÁTIMA SOUZA SAADE
Advogado: Leônidas Gonçalves de Alcântara
DESPACHO: Diante do que requer o representante do Ministério Público Federal, às fls. 04/05, determino a intimação da denunciada, para que compareçam a Juízo, acompanhada de defensor e munida da Certidão Negativa desta Justiça Federal e da Justiça Estadual no dia 18/04/97, às 14:00 horas, para declarar se aceita a proposta de suspensão do processo, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Intimem-se. Belém, 27.01.97

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS :

Nº 97.2092-2
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur.: Paulo Rúbio de Souza Meira
REQDO : ARO. IPL Nº 018/97-SR/DPF/PA

DECISÃO : (...). Compulsando os autos verifico que embora o indiciado tenha agido de forma descortês para com os policiais, não se encontra vislumbrado nos autos nenhum indício tendente à configuração do ilícito ora em apreciação, motivo pelo qual determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes e ressalvadas as disposições do artigo 18 do CPP. Belém, 17.03.97

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.400 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS :

Nº 94.4994-3
AUTOR : GRACILÚCIA DAMASCENO REIS E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. P.R.I. Belém, 11.12.96

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 96.7566-2
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS MOLHADAS LÍQUIDAS DE DERIV. DE PETRÓLEO, DAS DIST. DE G.L.P. E SEUS CONCESSIONÁRIOS E ANEXOS. NO ESTADO DO PARÁ
RÉU : WILPORT OPER PORT S/A ARGETRANS
Advogado: Alvaro Augusto de Paula Vilhena
SENTENÇA: (...). Em vista do exposto, e não havendo manifestação expressa de incompetência da digna Justiça do Estado do Pará, hipótese em que, repita-se, deveria ter sido suscitado conflito negativo de competência por aquela Justiça, reconheço a incompetência deste Juízo para a causa e determino o retorno dos autos à Justiça Estadual, que tenho por competente. Dê-se baixa na Distribuição e remetam-se os autos, mediante ofício, ao Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belém. Publique-se. Intimem-se. Belém, 18.03.97

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 94.3773-2
REQTE : GRACILUCIA DAMASCENO REIS E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. P.R.I. Belém, 11.12.96

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 95.2255-9
EMBGTE : FAZENDA NACIONAL
Procur.: Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
EMBGDO : TRANSURB LTDA
Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza
SENTENÇA: (...). Isto posto, JULGO PREJUDICADOS os embargos, por perda de objeto e, em consequência, extinto o Processo, sem julgamento do mérito, na forma do que dispõe o art. 267, VI, do Cód. de Proc. Civil. P.R.I. Belém, 10.12.96

Nº 95.7245-9
EMBGTE : FAZENDA NACIONAL
Procur.: Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
EMBGDO : ESTACON ENGENHARIA S/A
Advogado: João Daibes de Campos Júnior
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, verifica-se que procedem, em parte, os embargos, pelo que os julgo parcialmente procedentes, para considerar devidos os valores constantes da planilha elaborada pelo Contador do Juízo, às fls. 12/14. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seu patrono. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 11.11.96

REPÚBLICAÇÃO

Expediente de 17.03.97

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 90.1212-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur.: Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : JOSÉ ADEMIR CAVALCANTE MENEZES
Advogado: Waldir Santana Bandeira de Sousa
RÉU : CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA
Advogado: José Augusto Nogueira Sarmento
RÉU : EDUARDO RIBEIRO E OUTROS
Advogado: Leopoldo Costa
DECISÃO : 1-Em atendimento ao que requer a defesa do denunciado JOSÉ ADEMIR CAVALCANTE MENEZES às fls 186, oficie-se ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, solicitando informações acerca da finalidade da Guia de que tratam os presentes autos. 2-Defiro o pedido formulado pela defesa do denunciado CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA às fls. 187, para o que designo o dia 07.05.97, às 14:00 horas, feitas as necessárias intimações. 3-Relativamente aos denunciados EDUARDO RIBEIRO, ELISEU FERREIRA ANDRADE, PAULINHO CASTANHAL, LUIZ ALBERTO PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDO PEREIRA COUTINHO e MARIA GILZA PEREIRA COUTINHO, verifico que os mesmos foram citados por Edital, não tendo comparecido à audiência de interrogatório, nem constituído advogado. O artigo 366 do CPP, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.271, de 17/04/96, determina que: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312." Não resta dúvida, diante da clareza e im-

peratividade do texto, quanto à sua aplicação imediata aos processos em andamento, nos quais venha a ocorrer a citação editalícia após a vigência da Lei nº 9.271, de 17/04/96, com a vigência a partir de 18 de junho de 1996 (sessenta dias após a sua publicação), que alterou a redação anterior do dispositivo processual. Dúvida poderia existir em situações com a destes autos, em que a citação dos réus por edital ocorreu anteriormente à publicação da aludida lei, encontrando-se o processo em fase de instrução. E essa dúvida decorreria de interpretação que considera a norma prejudicial ao acusado, por determinar a suspensão do prazo prescricional, não podendo, por conseguinte, ser aplicada retroativamente. Certamente que a discussão sobre a aplicabilidade do dispositivo aos processos pendentes está apenas começando, pois se trata de modificação recente. Na análise dos prós e contras, prefiro acompanhar o entendimento que considera benéfica a suspensão do processo, na espécie, e, em consequência, aplicável retroativamente. Diante do exposto, determino com relação aos réus mencionados no número 3, retro, a suspensão do processo, como também de seu prazo prescricional, como previsto no artigo 366 do CPP, na redação introduzida pela lei nº 9.271/96. Feitas as anotações pertinentes, oficie-se ao Departamento de Polícia Federal, solicitando providências tendentes a localizar os denunciados. Publique-se. Intimem-se.

(G.Reg.008)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rubens Rollo D'Oliveira (em exercício)
DIRETORA DE SECRETARIA: Laurimar dos Santos Rodrigues

BOLETIM Nº 020/97

RESENHA DO DIA 11/03/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 97.1950-8
Impete.: COMERCIAL AMAZON LTDA
Adv.: Dr. Luis Carlos Silva Mendonça
Impdo.: SUPERINTENDENTE DO IBAMA
DESPACHO: 1. O Impetrante não trouxe aos autos a prova do ato ora impugnado, no caso o auto de infração. Defiro-lhe o prazo de dez (10) dias para emendar a inicial quanto a essa irregularidade, sob pena de indeferimento.

RESENHA DO DIA 12/03/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Proc. nº 95.8113-0
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excd.: BANCO REAL S/A e PAULO GUILHERME MONTEIRO LOBATO RIBEIRO
Adv.: Dr. Paulo de Sá
DESPACHO: Defiro o requerido pelo Exequente às fls. 54. Ao cálculo para apurar o valor do débito devidamente atualizado, deduzindo-se do mesmo, as importâncias já depositadas pelo Executado às fls. 37 e 42v. Após, intime-se o Executado a efetuar o depósito do valor apurado, no prazo de 05 (cinco) dias.

RESENHA DO DIA 13/03/97

TELEX RECEBIDO:

Nº 019/97
Do: Presidente da 4ª Turma do E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Ref.: Proc. nº 96.01.52107-0/PA (Habeas corpus)
Impete.: IRINEU DE OLIVEIRA
Impdo.: JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
Pacte.: VALDIR DE OLIVEIRA (réu preso)
Assunto: Comunica decisão proferida pela Turma, em sessão realizada em 11/03/97, do seguinte teor: "A Turma, por unanimidade, declarou prejudicada a impetração e, em consequência, extinto o processo, nos termos do voto do Sr. Juiz Relator."

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 06/03/97

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. nº 00.30166-3
Autor: CETENCO ENGENHARIA S/A
Adv.: Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes
Réu: FAZENDA NACIONAL e TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Adv.: Dr. Renato Mindello
SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, excluo a Telepará da lide. No mais, julgo procedente a ação para condenar a Fazenda Nacional a devolver à Autora as quantias ilegalmente cobradas a título de sobretaxa do FNT no período de abril/81 a dezembro/84, acrescidas de correção monetária na forma da Súmula 46/TRF, juros de mora de 12% ao ano, a contar do trânsito em julgado, e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação corrigida, em razão da singeleza da causa. A Autora pagará à Telepará R\$ 100,00 (cem reais) a título de honorários advocatícios. Custas pela União, em reembolso. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intime-se a Fazenda Nacional, pessoalmente. Retifique-se o pólo passivo para Telepará e Fazenda Nacional.

CONTINUA NO CADERNO 3



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

0121

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.436

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1997

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº 00.1011760-1
 Empte.: COMOMAQ COMERCIAL DE MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA
 Adv.: Dr. Rafael Celda Lucas Filho
 Embgdo.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
 SENTENÇA: Vistos, etc... 2. Isto posto, acolho os Embargos, na forma da fundamentação e condeno a Embargada a pagar R\$ 100,00 (cem reais) de honorários advocatícios. Custas pela Fazenda Nacional, em reembolso. Publique. Registre-se. Junte-se cópia aos autos principais. Intime-se a PFN pessoalmente. Sentença sujeita ao duplo grau.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: Alexandre Jorge Fontes Laranjeira
 DIRETORA DE SECRETARIA: Laurimar dos Santos Rodrigues

BOLETIM Nº 021/97

RESENHA DO DIA 14/03/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº 97.2171-7
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 Excd.: ROSILDA ARAÚJO SALES e outros
 DESPACHO: Cite-se.

RESENHA DO DIA 17/03/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. nº 00.23223-8
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu(s): JOSÉ RODRIGUES FÁRIA e AMILCAR FONSECA BANDEIRA
 Adv.: Drs. Raimundo Fidélis e Veraciudes de Almeida Rodrigues, respectivamente
 DESPACHO: Designo a audiência do dia 14/04/97, às 16:00 horas, para inquirir a testemunha arrolada pela defesa de JOSÉ RODRIGUES FÁRIA. Intimem-se.

Proc. nº 00.31103-0
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Paulo Meira
 Réu(s): CARLOS VINÍCIO FERREIRA, RAIMUNDO SÉRGIO DA SILVA COELHO, SARAPIÃO LÁZARO DA SILVA, JOÃO DE SOUZA, JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA, MANOEL LUIZ ALVES DA SILVA e ZENATO ALVES DA SILVA
 Adv.: Drs. Waldir Bandeira, José da Rocha Moreira, José Cabral e José Vieira de Brito Filho
 DESPACHO: Designo a audiência do dia 22/04/97, às 14:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa de CARLOS VINÍCIO FERREIRA (fls. 195), itens 1, 2, 4 e 5, e o dia 24/04/97, às 14:00 horas, para as demais, expedindo-se Carta Precatória para inquirição da testemunha residente na cidade do Rio de Janeiro. Intimem-se.

Proc. nº 00.31676-8
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Paulo Meira
 Réus: AMÉLIA FARIAS PICANÇO, RAIMUNDO RABELO GOMES, INÁCIO URCEZINO DOS SANTOS, MENDOLY AMIM, JOSÉ LEANDRO PEREIRA, JOSÉ DA SILVA BASTOS NETO, RAIMUNDO ROCHA DA SILVA, FERNANDO FARIAS NASCIMENTO, VICTOR DE SOUZA PINTO, NILO CORDEIRO PEREIRA PINTO, BENEDITO RODRIGUES BAHIA, HÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES, ELY GENU FRAZÃO, ELIAS FARIAS DA SILVA, JOSÉ RIBAMAR MARRUAZ, TEREZINHA OLIVEIRA BAIÁ, OTÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA, PEDRO LINDOLFO DA SILVA, JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, SEBASTIÃO SOARES COELHO, RAIMUNDO PONTES DE ALMEIDA, JOSÉ ANTONIO COELHO, RAIMUNDO NONATO GONÇALVES, CECÍLIO REIS GRAIM, LINO DE OLIVEIRA PEREIRA, DJALMA DE MORAES SANTANA, CARLOS NAZARÉ AZEVEDO RIBEIRO, FRANCISCO COSME DE BRITO, NILSON TRINDADE NUNES, HÉLIO FELGUEIRAS DOS SANTOS LEAL, LUIZ OTÁVIO PINHEIRO, MANOEL DA CONCEIÇÃO SANTOS, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, ARMANDO VALENTE, JOSÉ DE SOUZA VIDA e BENEDITO CEREJO CASTELO BRANCO, e outros
 Adv.: Drs. Hilton da Silva Pontes, João Nascimento Rocha, Raimunda Prestes Magno Reis, Mary Machado Scalécio, Waldir Bandeira, Pedro Washington da Silva, Aurélio do Carmo, José Ubiraci Silva, Carlos Cavalcante da Silva, Luisiano de Paula Cavaleiro, Teodomiro Cantuária, Edilson Oliveira e Silva, João Rocha, José Heiná do Carmo Maués, Joaquim Vasconcelos, Armando Marinho Bentes, Carlos Machado Garcia, Moacir Aldamo da Cunha, José Carlos Castro, Elaine Nuayes, Luiz Elmar Miranda Tavares, Adilson Galvão Vayçosa, Walcy César da Silva Ribeiro, Waldemar Marinho de Andrade Júnior, José Vieira de Brito Filho, Ângela Maria Maués, José Antonio Coelho, Cláudio Monteiro Gonçalves, Antonio Carlos de Andrade Monteiro, Milton Ferreira das Chagas, Paulo de Tarso Dias Klautau, Jorge Borba, Waldir Lameira da Rocha,

Dorival Tangerino, Iraclides Holanda de Castro, Ricardo Rabello Soriano de Mello, Tito Eduardo Valente do Couto, Juarez Rabello Soriano de Mello, Reynaldo Andrade da Silveira, Jorge Alex Nunes Athias, Gilberto Pimentel Pereira Guimarães, Henrique Augusto de Castro Ribeiro, Juracy Barata Jucá Neto, Rita Moitá Pinto da Costa, Helder Wanderley Oliveira, Dennis Lopes Serruya, Regina Barata, Henrique de Melo Rodrigues Filho, Haroldo Souza Silva e João Constantino Torck da Silva

DESPACHO: Designo a audiência do dia 28/04/97, às 14:00 horas, para inquirir as testemunhas da acusação (fls. 3/4). Requisitem-se. Intimem-se.

Proc. nº 92.3461-6
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
 Réu(s): GEORGE FERREIRA CECIM, IVAN DE SOUZA CAPANHEDE, MARLON AGUIAR DE MATOS FILHO, JOSÉ MANOEL LHAMAS SANTOS, MANOEL MARIA ARAGÃO BRITO e FRANCISCO SALES NEVES
 Adv.: Drs. Waldir Bandeira e Walderclei Raimundo da Silva Oliveira
 DESPACHO: Designo a audiência do dia 05/05/97, às 14:00 horas, para inquirir as testemunhas da defesa do acusado JOSÉ MANUEL LHAMAS SANTOS (fls. 105), e do dia 06/05/97, 14:00 horas, para as da defesa de MANOEL MARIA ARAGÃO (fls. 107). Intimem-se.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. nº 96.5889-0
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
 Réu(s): ALEXANDRE DE PAIVA AZEVEDO
 Adv.: Dr. Marco Alexandre da Costa Rosário
 DESPACHO: Designo a audiência do dia 29/04/97, às 14:00 horas, para inquirir as testemunhas arroladas pelo MPF. Intimem-se. Ciência ao MPF.

AUTOS COM DECISÃO

Proc. nº 00.18429-3
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Paulo Meira
 Réu(s): JOÃO CARDIAS ALVES
 Adv.: Dr. Raimundo José de Paulo Moraes Athayde
 DECISÃO: Vistos, etc... Concluindo, se o Réu entende que sua demissão foi injusta, que busque anular tal ato administrativo mediante ação civil, não cabendo a este Juízo pronunciar-se sobre sua pretendida reintegração, até porque as esferas de responsabilidade criminal e administrativa são independentes. Em face do exposto, REJEITO os embargos. Intimem-se.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 20/02/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. nº 00.28295-2
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réus: WALDOMIRO TOCANTINS FILHO, CRISTÓVÃO DE JESUS CORREIA, ANTONIO CARLOS DIAS, JOÃO BATISTA DE JESUS LOBO, ORLANDO TORRES DUMAS, RUTH AMARAL VITAL DOS SANTOS, ANTONIO ALVES DE FREITAS, ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, LUIZ ALBERTO CORRÊA DE FREITAS, MANOEL CORRÊA DE LIMA e MARIA MONTEIRO DA SILVA
 Adv.: Drs. Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona, Maria de Nazaré Castro Maia (constituídos), José Altair da Silva, Reginaldo Derze, Josué da Silva Medeiros, Márcia Miranda, Luiz Daniel Lavareda Reis Júnior e Manoel Garcia da Costa (dativos)
 DESPACHO: Cumpra-se o que dispõe o art. 500 do CPP.

(G.Reg.010)

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
 DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 022/97

EXPEDIENTE DO DIA 18/03/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. nº 97.608-8
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Excd.: R. N. SALAME
 DESPACHO: Conforme a exordial, a empresa executada é domiciliada na cidade de Benevides-Pará. Considerando os termos da Súmula 40 do extinto TRF e visando a matéria sobre competência absoluta conforme já tiveram oportunidade de decidir o Egrégio STJ e TRF da 1ª Região, pondo o juiz declinã-la de ofício, julgo-me incompetente para processar o presente fito determinando sua remessa ao Termo Judiciário de Benevides. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº 00.11099-0
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Amélia Mala Franco
 Excd.: JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS e outros
 DESPACHO: Expeça-se ofício precatório à Comarca de Castanhal, solicitando a alienação do bem penhorado nestes autos.

Proc. nº 94.1583-6
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Excd.: SILF'S ENGENHARIA LTDA e outros
 Adv.: Dra. Maria Aparecida Brasil
 DESPACHO: Indique a Exeçtente pessoa de sua confiança para ficar com o encargo de fiel depositário dos bens penhorados nestes autos.

Proc. nº 94.1778-2
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 Excd.: CONSTRUMAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA e outros
 Adv.: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar
 DESPACHO: Cumpra-se a 2ª parte do despacho de fl. 65. Indique o Exeçtente outro(s) bem(ns) de propriedade dos Executados, livres e desembaraçados suscetíveis de penhora.

Proc. nº 94.5270-7
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 Excd.: SETTARK - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA e outros
 Adv.: Dr. Clóvis Modesto Figueiredo

DESPACHO: Tendo em vista o contido na peça de fls. 78, intime-se o Executado a efetuar o depósito, no prazo de 05 (cinco) dias, da importância indicada às fls. 73.

Procs. nºs 94.486-9 e 94.2502-0
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
 Excdos.: MARIA EUNICE SILVA DOS SANTOS e MARIA DAS DORES TERAN DA SILVA e outro, respectivamente
 DESPACHO: Junte a Exeçtente cópia da certidão de registro do imóvel objeto da presente execução, bem como planilha de cálculos atualizada referente ao débito. Após, atenda-se o solicitado às fls.

Procs. nºs 97.1408-6 e 97.1446-8
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Lina Cunha Mousinho Coelho e outro
 Excdos.: ALDA MARIA REIS PIMENTEL e ARMINDO ALBERTO TAMER e outro, respectivamente
 DESPACHO: Cite-se.

Procs. nºs 94.1369-8, 94.1399-0, 94.1434-1, 94.1523-2 e 94.5535-8
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
 Excdos.: MARIVALDO DO NASCIMENTO BRAGA, PAULO CÉZAR COUTINHO RODRIGUES, PEDRO PIMENTEL DE BRITO, REGINALDO HERMÍNIO DA SILVA e OCIVALDO MOISÉS SILVA, respectivamente
 DESPACHO: Junte a Exeçtente a planilha de cálculos atualizada, referente ao débito nestes autos. Ao cálculo. Após, atenda-se o solicitado às fls.

Procs. nºs 90.1780-7, 92.0045-2, 93.1001-8, 93.2151-6, 93.3617-3, 93.4608-0, 93.4991-7, 94.0369-2, 94.0743-4, 94.0798-1, 94.1076-1, 94.1158-0, 94.1372-8
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
 Excdos.: MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS e outros, JOSÉ PEREIRA GOMES e outros, ROBERTO RONALDO BRAGA DUTRA e outro, CLÁUDIO FERNANDO FIRMO DE LIMA, VLADIMIR OLIVEIRA CARDOSO e outro, ARLINDO PINTO DE FREITAS, CÂNDIDA VITÓRIA FALCÃO TEIXEIRA e outro, PAULO ROBERTO VIDAL DE SANTANA, PEDRO PAULO RODRIGUES DE MENEZES, REINALDO DE JESUS BERGMAN DE SOUZA, THELMA MARIA REIS BENTES, DEJANILSON ANDRADE DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO PINHEIRO LIMA e outro, respectivamente
 DESPACHO: Remetam-se estes autos ao arquivo, observadas as cautelas legais.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº 00.30360-7
 Empte.: MOINHO DE TRIGO BELÉM
 Adv.: Dr. Aluisio Augusto Martins Meira

Embgdo.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Adv.: Dra. Cária Stéllio Sashida Balduino
 DESPACHO: Defiro o requerido pela Embargante às fls. 94/95. Ao cálculo para apurar o valor do débito referente à condenação contida na sentença de fls. 44/49. A distribuição para mudança de nome da Executada, conforme requerido às fls. 86, que ora defiro, bem como para mudança de classe. Cite-se.

Proc. nº 96.6432-6
 Empte.: DARCY FONSECA THOMÉ
 Adv.: Dra. Marluce de Medeiros Pina

Embgo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
DESPACHO: Com razão o Embargante no que se refere aos atos processuais praticados às fls. 26 dos autos principais que, nesta data, tornou sem efeito. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, especificando desde já, sua finalidade.

Proc. nº 97.2083-3
Embgo.: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira
Embgo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

Proc. nº 96.5481-9
Embgo.: GESSOPAC LTDA
Adv.: Dr. Gilson Pereira da Silva
Embgo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Tendo em vista o contido na certidão acima, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido o seguinte DESPACHO: Sobre a impugnação apresentada pela Embargada/Exeqüente, diga a Embargante.

Proc. nº 97.174-5
Embgo.: LOCAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
Adv.: Dr. José Alberto Soares Vasconcelos
Embgo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior

Proc. nº 97.185-0
Embgo.: M. P. ENGENHARIA LTDA
Adv.: Dr. Edilson de Oliveira Dantas
Embgo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido o seguinte DESPACHO: Tendo em vista o contido na certidão acima, voltem-me estes autos conclusos para sentença.

Proc. nº 96.2440-5
Embgo.: AURÉLIO BENTES TAVARES
Adv.: Dr. Rui Guilherme T. Tocantins
Embgo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto

Proc. nº 96.3382-0
Embgo.: AURILA DE SOUZA PEIXOTO e outro
Adv.: Dr. José Lobato Maia
Embgo.: FAZENDA NACIONAL e MADEIREIRA PEIXOTO & CIA. LTDA.
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. nº 95.2697-0
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Samuel Hilel Benchaya
Excd.: CERVEJARIA PARAENSE S/A - CERPASA
Adv.: Dr. Pedro Valdo S. Souza
SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente, na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 11 e o efetivo recolhimento das Custas Processuais (fls. 26-verso), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. nº 96.8106-9
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Samuel Hilel Benchaya
Excd.: PEJOTA ACESSÓRIOS LTDA
SENTENÇA: Vistos etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conforme guias de fls. 08-v e 09-v e, considerando mais que a Exeqüente concorda com os valores recolhidos, fls. 10, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Proc. nº 90.31642-3
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excd.: CARMEN & NATAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outros
SENTENÇA: Vistos etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conforme guias de fls. 43 e 44, e considerando mais que a Exeqüente concorda com os valores recolhidos (fls. 46), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. nº 92.768-6
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excd.: INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLÓRIDA S/A e outro
SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo Exequente na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 38, assim como das Custas Processuais (fls. 15v), o Executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do CPC, julgo extinta a presente ação. Levante-se a

penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Procs. nos 00.04769-4, 00.04936-0, 00.05238-8, 00.05542-5, 00.05637-5, 00.06559-5, 00.6595-1, 00.07242-7, 00.07548-5, 00.07986-3, 00.08091-8, 00.08534-0, 00.08592-8, 00.08914-1, 00.9158-8, 00.11206-2, 00.18144-7, 00.18867-0, 00.21364-0, 00.22321-2, 00.22329-8, 00.22383-2, 00.22519-3, 00.22728-5, 00.24489-9, 00.25254-9, 00.25264-6, 00.25272-7, 00.26383-4, 00.26423-7, 00.26468-7, 00.26480-6, 00.26490-3, 00.26704-0, 00.27455-0, 00.27465-8, 00.27684-7, 00.27692-8, 00.29426-8, 00.29436-5, 00.29529-9, 00.29909-0, 00.30623-1, 00.31260-6, 00.31729-2, 90.00786-0, 90.00866-2, 90.1664-9, 90.01903-6, 90.02582-6, 91.00052-3, 91.00056-6, 91.00228-3, 91.00584-3, 91.00732-3, 91.2260-8, 91.03310-3, 92.00752-0, 92.842-9, 92.00966-2, 92.00975-1, 95.00762-2, 95.00989-7, 95.02759-3.

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha e outros
Excdos.: MANOEL DIAS DE AZEVEDO, LOURIVAL DE OLIVEIRA ROSAS, WAGOO BRASILEIRA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, J. TEIXEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CLÍNICA DENTÁRIA DO PARÁ, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JARDIM IPIRANGA, RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA, CONSTROBEM LTDA, ADMINISTRADORA DE HOTÉIS DO PARÁ LTDA e outro, C. CORRÊA MAGALHÃES, BORGES E FILHO LTDA, RESTAURANTE TURÍSTICO LTDA - RETUR, IMPORTADORA E EXPORTADORA AJE LTDA, AREAS S/A - TECIDOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA, TEIXEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA e outros, JOSE MARIA DE MELO NEGRÃO, CREDI JÓIAS LTDA, S. OLIVEIRA - TRANSPORTE, COMÉRCIO HÉRCULES, BRITO E SOUZA LTDA, EMPRESA DE TÁXIS TRINTA LTDA, GRÁFICA AMAZÔNIA LTDA, ALEA - AMAZÔNIA LEGAL EDITORA LTDA, BENEDITO FERREIRA AGUIAR, ICOMARCI MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA, EDUARDO SOUZA, ANTONIO MACEDO DE OLIVEIRA, TRANSTUR TRANSPORTES LTDA, JACIRA EULÁLIA DE SOUZA CASTELO, ELÓI MARTINS DE ANDRADE, EMPRESA COMERCIAL INDUSTRIAL E REPRESENTAÇÕES DO NORTE E NORDESTE LTDA, JÚLIO MÁRIO DE SIQUEIRA RODRIGUES, RAIMUNDO EDSON AMOEDO CORRÊA, ANÍSIO PEREIRA DOS SANTOS, EDUARDO DE SOUZA LEÃO, JAIME ALMEIDA CORRÊA, ROBERTO JOSÉ MACEDO, CO LÉGIO COMERCIAL DR. FREITAS e outro, ANTONIO OLIVEIRA NASCIMENTO, F. G. FERREIRA VAREJISTA DE CONFECCOES, MENDES E MARTHA LTDA e outros, CLODOALDO DE ARAÚJO LOBATO, PRO SOLOS PROJETO DE CÁLCULO E FUNDAÇÃO LTDA e outro, AGLAIR A. CARNEIRO, RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, PIO RODRIGUES FERREIRA DA COSTA, CLÍNICA ODONTOLÓGICA 13 DE MAIO LTDA, INDETEL INDÚSTRIA ELETRÔNICA DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA e outros, MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES ARESTA, DISTRIBUIDORA MIRANDA LTDA e outros, EMILIANA DE LEÃO MARQUES, REPRESENTAÇÃO UNIVERSAL LTDA e outros, RAIMUNDO TORRES DE SOUZA FRANCO, R. NONATO SOUZA, WALPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outros, EDISON CÉZAR, REGINELA CALÇADOS LTDA, FRANCISCO RIBEIRO BALTAZAR, F. DE M. FERNANDES e outro, ESPÓLIO DE MANOEL GILBERTO CARDOSO, ARLINDO DE LIMA LINS, BETEL CONFECCOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outros, ARÃO CAVALCANTE DE PAIVA, HAMILTON SANTOS FERREIRA e RAIMUNDO NONATO FERREIRA BANJAMIN, respectivamente
SENTENÇA: Vistos etc... Isto posto, JULGO EXTINTO o presente processo, sem ônus para as partes, segundo o preceituado no inciso I do art. 1º da Medida Provisória nº 1.533-2/97. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Sem custas judiciais, conforme disposto no art. 2º da prefalada Medida Provisória. P. R. I.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. nº 95.7446-0
Exqte.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dra. Jacqueline Brandt C. dos Anjos
Excd.: JOÃO MARQUES PALHETA
SENTENÇA: Vistos etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conforme guias de fls. 35 e 36-verso e considerando mais que a Exeqüente concorda com os valores recolhidos, fls. 38, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe. P. R. I.

Proc. nº 96.3829-5
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Adv.: Dra. Christinne Pinheiro
Excd.: RAIMUNDO AUGUSTO PAIXÃO
SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente, na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 12 e o efetivo recolhimento das Custas Processuais (fls. 09-verso), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Procs. nos 96.8178-6, 96.8198-0, 96.8203-0 e 97.0372-1
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv.: Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdos.: MARIA DO CARMO NICOLAU ROSSY, MARIA DE NAZARÉ QUEIROZ LEITÃO, RUTH LEIA PINHEIRO DOS SANTOS e ELIANE PENA CARNEIRO, respectivamente
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e art. 267, VIII, do C. P. C. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se, observadas as cautelas legais. P. R. I.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. nº 00.28256-1
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Adv.: Dra. Catia Stello Sashida Balduino
Excd.: MOINHO DE TRIGO BELÉM
Adv.: Dr. Aluisio Augusto Martins Meira
DESPACHO: À distribuição para substituição do nome da Executada conforme requerido às fls. 43, que ora defiro. Após, cumpra-se a 2ª parte do despacho de fls. 40.

RESENHA DO DIA 19/03/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 110 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. nº 92.570-5
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUZA
Adv.: Dr. Abelardo Farias Gomes
Réu: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Diante do contido na certidão de fls. 129v., publique-se o despacho de fls. 128. DESPACHO de fls. 128: Vista ao autor para se manifestar sobre o depósito referente ao Precatório Requisitório.

Proc. nº 94.681-0
Autor: F. PIO & CIA. LTDA
Adv.: Dra. Maria Rosângela da Silva C. Souza
Réu: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº 94.1066-4
Autor: CASA KAHWAGE LTDA
Adv.: Dr. José Alfredo da Silva Santana
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Yvette Nunes Carneira
DESPACHO: Diante do contido na certidão de fls. 71v., publique-se a sentença de fls. 69/71. SENTENÇA de fls. 69/71: ... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando a Autora nas custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Transitada esta em julgado, converta-se o depósito em renda nos termos do Art. 156, Inciso VI do Código Tributário Nacional. Publique-se. Registre-se Intimem-se.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA-PREVIDENCIÁRIA

Proc. nº 93.373-9
Autor: CARLOS ZOGHBI
Adv.: Em causa própria
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Diante do contido na certidão de fls. 34v., publique-se a sentença de fls. 32/34. SENTENÇA de fls. 32/34: ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, condenando o Réu a atualizar o pecúlio devido ao Autor, nos termos do Art. 82 da Lei nº 8.213/91, a partir de 25.07.91, até o seu efetivo pagamento, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da citação e correção monetária, nos termos da Súmula nº 148/STJ. Condeno, ainda, o Réu, ao reembolso das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. nº 94.3201-3
Autor: ARIOSVALDO DA SILVA VITAL
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Réu: BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. José Maurício M. Nahon, Maria Cecília Hermes Rodrigues e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente
DESPACHO: 1. À Distribuição para inclusão da União Federal, no pólo passivo da relação jurídica. 2. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 95.1567-6
Autor: CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA e outros
Adv.: Dr. Aristarcho Expedito dos Santos Filho
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Marizete da Cunha Lopes, respectivamente
DESPACHO: 1. Recebo o Recurso de Apelação em ambos os efeitos. 2. Vista aos apelados para, querendo, oferecerem as contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 4. Intimem-se.

Proc. nº 95.1761-0
Autor: MAURILIO SOARES PINHEIRO e outros
Adv.: Dr. José Raimundo Weyl A. Costa
Réus: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
DESPACHO: Diante do contido na certidão de fls. 90v., publique-se o despacho de fls. 89. DESPACHO de fls. 89: 1. À Distribuição para inclusão da União Federal no pólo passivo da relação jurídica. 2. Após, digam os autores sobre as contestações.

Proc. nº 95.6502-9
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFPA
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Maria Lúcia Cunha Nascimento
DESPACHO: 1. Recebo o Recurso de Apelação em ambos os efeitos. 2. Vista ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 4. Intimem-se.

Nos processos abaixo relacionados (5) foi proferido o seguinte DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº 94.6264-8
Autor: JOÃO GABRIEL DOS SANTOS e outro
Adv.: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Proc. nº 94.6437-3
Autor: LINO MATOS CARVALHO e outros
Adv.: Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dras. Liana Cunha Mousinho Coelho e Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, respectivamente

Proc. nº 95.1239-1
Autor: MAURÍCIO ARTUR RIBEIRO DE SOUZA e outros
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas

Réus: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo e Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente

Proc. nº 95.6513-4
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Antonino Augusto de Oliveira Mello

Proc. nº 95.7091-0
Autor: ALBERTO BARBOSA CORRÊA e outros
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Adv.: Dra. Carmen Lúcia Simões Corrêa

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 96.5529-7
Impte.: JOSÉ PEDRO DE ALMEIDA CAMPOS
Adv.: Dr. Alin Sílvia Aflalo Garcia
Impdo.: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: 1. Recebo o recurso em seu efeito devolutivo. 2. Vista do apelado para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos para o Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais. Intime-se.

Proc. nº 96.5677-3
Impte.: MIRVAM ZAGURY TOURINHO
Adv.: Dr. Alin Sílvia Aflalo Garcia
Impdo.: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: 1. Recebo o recurso de Apelação no seu efeito devolutivo. 2. Vista à apelada para, querendo, apresentar as contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 4. Intimem-se.

Proc. nº 96.6066-5
Impte.: NÁSCILIA DO NASCIMENTO FERNANDES
Adv.: Dr. Alin Sílvia Aflalo Garcia
Impdo.: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: 1. Recebo o recurso em seu efeito devolutivo. 2. Vista à apelada para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos para o Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais. Intime-se.

Proc. nº 96.6284-6
Impte.: RAIMUNDA MADALENA FRANCO DOS SANTOS e outros
Adv.: Dra. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Maria do Rosário de Fátima S. de Mattos
DESPACHO: 1. Recebo o recurso de apelação em seu efeito devolutivo. 2. Vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

Proc. nº 97.327-6
Impte.: EVANDRO NUNES MATIOLINO e outros
Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: Intime-se a nona litisconsorte, para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer o conteúdo na informação de fls. 03, comprovando o alegado, sob pena de indeferimento da inicial.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 94.6428-4
Reqte.: ALBINO VILHENA & CIA. LTDA e outros
Adv.: Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Yvette Nunes Carreira
DESPACHO: Manifeste-se o requerido, sobre o depósito de fls. 217, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

Proc. nº 96.3999-2
Reqte.: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dra. Maria Chrisantina Sâ Souza
Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. José Ma. Losada P. de Albuquerque
DESPACHO: 1. Recebo o recurso de Apelação, no efeito devolutivo. 2. Tendo em vista a manifestação antecipada do apelado, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para apreciação do recurso. Intimem-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº 95.8116-4
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Reqdo.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS
Adv.: Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
DESPACHO: Intime-se a impugnante para apresentar os extratos das contas vinculadas dos impugnados, a fim de viabilizar o cálculo das custas suplementares.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Proc. nº 96.1247-4
Embte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo.: JURANDIR TORRES PINHEIRO e outros
Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
DESPACHO: Diante do conteúdo na certidão supra, re publique-se a decisão de fls. 20/21.
DECISÃO de fls. 20/21: ... Ante o exposto, diante da superveniente falta de interesse de agir da Autoria-Embargante porque revisto por esta Autoridade Judiciária o despacho de seu antecessor que de terminou nova citação nos autos de execução do processo nº 89.0001379-3, julgo prejudicados os embargos por perda do seu objeto e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, VI do Código de Processo Civil. Deixo de impor os ônus de sucumbência, em razão do Embargado não ter dado causa ao ajuizamento desta ação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. nº 97.1712-4
Embte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo.: IVOBERTO RIBEIRO DA SILVA e outros
Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
DESPACHO: 1. Apensem-se os presentes autos aos da ação principal correspondente. 2. Digam os embargados, no prazo legal. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nos processos abaixo relacionados (3) foi proferida DECISÃO do seguinte teor: Vistos, etc... Em face do exposto, CONCEDO a liminar, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que doravante se abstenha de descontar dos proventos do(s) Impetrante(s) o valor da contribuição social destinada ao custeio de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, até julgamento da lide... Intime(m)-se o(s) Impetrante(s).

Proc. nº 97.1649-8
Impte.: ADALBERTO ALVES DE CARVALHO
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: COMANDANTE DA 1ª ZONA AÉREA

Procs. nºs 97.2245-3 e 97.2247-9
Impte.: ABDIAS RIBEIRO SOARES FILHO e outros, e LUIZ ALBERTO MACHADO MEDEIROS e outros, respectivamente
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 96.4788-0
Reqte.: RAIMUNDO LISBOA
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, RECONSIDERO a decisão de fls. 46/46v., para o fim de DEFERIR a liminar, nos seguintes termos: a) autorizo o Autor a depositar perante este Juízo as prestações vencidas e vincendas devidas à Ré CEF em virtude de mútuos habitacionais, nos termos explicitados na petição inicial, até composição da lide em sede de ação principal; e b) DETERMINO à Ré CEF que se abstenha de executar extrajudicialmente o débito do Autor, bem como lançar o nome de tal mutuário em qualquer rol de inadimplentes, até julgamento da lide principal. A determinação do item "b" somente terá eficácia a partir do momento em que o Autor efetuar o depósito de todas as prestações vencidas, nos termos da planilha de fls. 23. Quanto aos depósitos já efetuados na ação cautelar anteriormente proposta (Proc. nº 95.16-4), continuarão os mesmos à disposição deste Juízo, devendo ser efetuados os subseqüentes na mesma conta corrente (aquela de nº 1315.005.00502643-8). Citem-se e intimem-se.

Proc. nº 96.4871-1
Reqte.: FRANCISCO DE ASSIS BASÍLIO DE MORAES
Adv.: Dra. Carlá N. Jorge Melém Souza
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
DECISÃO: Vistos, etc... Enfim, a sentença somente pode ser reformada por meio de recurso de apelação, cabendo inclusive o mandado de segurança para conferir-lhe o efeito suspensivo no tocante à revogação da liminar. Por todo o exposto, REJEITO os embargos. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 95.665-0
Autor: AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA
Adv.: Dr. José Cândido Ribeiro Neto
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Litis.: UNIÃO FEDERAL e BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv.: Drs. João José Aguiar Carvalho e Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de Embargos de Declaração interpostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF no tocante à sentença de fls. 93 usque 100... Em face do exposto. ACOIHO os embargos declaratóri-

os interpostos pela Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para o fim de, sanando a omissão verificada na sentença de fls. 93 usque 100, condenar o Autor ao pagamento de honorários advocatícios devidos àquela empresa pública, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), levando em consideração a relativa simplicidade da causa e a inoportunidade de dilação probatória no curso do processo. Retifiquem-se os registros processuais para que deles também conste o Réu BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN, autarquia essa que foi citada e sofreu condenação no presente feito. P. R. I.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. nº 96.7182-9
Reqte.: JOSÉ ANTONIO MENDES GONCALVES e outro
Adv.: Dra. Ângela da Conceição Falheta
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, INDETERMINO a petição inicial, nos termos do art. 295, incisos I, III e V, e parágrafo único, inciso II, do Código de Processo Civil razão pela qual JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito. Custas pelos Autores. P. R. I.

RESENHA DO DIA 20/03/97

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 97.2846-1
Impte.: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP
Adv.: Dr. José Carlos Costa
Impdo.: INSPEÇÃO DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE BELÉM e SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, CONCEDO a liminar, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que se abstenha de ordenar a alienação dos equipamentos aeronáuticos declarados perdidos em desfavor da Impetrante, até decisão do "writ". Mediante mandado, notifique-se apenas a primeira das Autoridades Coadoras indicadas na inicial, a fim de que a mesma preste informações no prazo de dez dias, intimando-a da presente decisão, para imediato cumprimento. Após, vista ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo prazo de cinco dias. Intime-se a Impetrante.

CLASSE 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Proc. nº 97.2682-6
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
Reqdo.: RAIMUNDA ROSSETTI
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, CONCEDO A LIMINAR, razão pela qual DETERMINO à Ré que se abstenha de prosseguir nas obras realizadas no imóvel situado na Avenida Nazaré, nº 435, nesta Capital, sob pena de incidência de multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 11 da Lei nº 7.347/85. Notifique-se a 2ª CR do IPHAN, para acompanhamento e verificação do efetivo cumprimento da decisão liminar. Cite-se e intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1500 - OUTRAS

Proc. nº 95.7229-7
Autor: WILSON RODRIGUES PEREIRA e outros
Adv.: Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel
Réus: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo extinto o feito, sem apreciação do mérito, com relação à autora ANA MATILDE PINHEIRO KAWAGE, com base no art. 267, inciso I e 295, inciso VI, última parte do CPC, prosseguindo-se em relação aos demais autores, com a citação das Rés. Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para proceder a retificação das anotações nos registros. Custas "ex legis". P.R.I.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 96.6322-2
Impte.: RAIMUNDO MORAES e outros
Adv.: Dra. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) com relação à totalidade do pedido formulado pelo Impetrante RAIMUNDO NONATO MESQUITA RAMOS, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; b) com respeito aos demais Impetrantes: b.1) no tocante ao item 2 do petitório constante da exordial, JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; b.2) com relação ao item 4 do referido petitório: b.2.1) DECLARO, em caráter meramente incidental, a inconstitucionalidade da expressão "... com vigência a partir de 19 de julho de 1994..." constante do art. 19 da Medida Provisória nº 560, de 26 de julho de 1994, e daquelas outras que a sucederam, bem como das cláusulas de convalidação constantes do art. 59 de cada um dos mesmos atos normativos (exceção feita ao primeiro deles); e b.2.2) CONCEDO a segurança, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que doravante se abstenha de descontar da remuneração dos demais Impetrantes o valor da contribuição social destinada ao custeio de aposentadorias e pensões em alíquota que exceda de 6%, até e se decorridos noventa dias a partir da edição de medida provisória que venha a ser aprovada pelo Congresso Nacional a respeito da majoração de tal gravame. A vista da sucumbência recíproca, arcará a UFPA com metade das custas, em devolução. Sem honorários advocatícios (Súmula nº 512-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Art. 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533/51). P. R. I.

Nos processos abaixo relacionados (5) foi proferida SENTENÇA do seguinte teor: "Vistos, etc... Em face do exposto: a) no tocante ao item 2 do petitório constante da exordial, JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, in

ciso VI, do Código de Processo Civil; b) com relação ao item 4 do referido petição: b.1) DECLARO, em caráter meramente incidental, a inconstitucionalidade da expressão "... com vigência a partir de 1º de julho de 1994..." constante do art. 19 da Medida Provisória nº560, de 26 de julho de 1994, e das outras que a sucederam, bem como das cláusulas de convalidação constantes do art. 5º de cada um dos mesmos atos normativos (exceção feita ao primeiro deles); e b.2) CONCEDO a segurança, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que doravante se abstenha de descontar da remuneração dos Impe- trantes o valor da contribuição social destinada ao custeio de aposentadorias e pensões em aliquota que exceda de 6%, até e se decorridos noventa dias a partir da edição de medida provisória que venha a ser aprovada pelo Congresso Nacional a respeito da majoração de tal gravame. A vista da sucumbência re- ciperoca, arcará a UFFPA com metade das custas, em devolução. Sem honorários advocatícios (Súmula nº 512-STF). Sentença sujeita do duplo grau de jurisdic- ção (Art. 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533/51). P. R. I."

Procs. nºs 96.6278-1, 96.6300-1, 96.6305-2, 96.6310-9, 96.6318-4.
Impete.: SEBASTIÃO DE SOUZA e outros, MARIA JOSÉ NUNES DE MELO e outros, TELMA DE OLIVEIRA MELO BRAGA e outros, PEDRO PAULO SANTOS SOUZA e outros, e PAULO AVELINO RODRIGUES FRAGA e outros, respectiva- mente
Adv.: Dra. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

Proc. nº 96.5264-6
Reqte.: JOÃO DOMINGOS DA SILVA
Adv.: Dr. Pedro Paulo Silva Melo
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo extinto o feito, sem apreciação do mérito, com base nos artigos 267, inciso I e 295, inciso VI, última parte, ambos do CPC. Defiro o pedido de desentranha- mento, na forma requerida. Remetam-se os autos à Se- ção de Distribuição, para as anotações devidas. A- ps, arquivem-se. P. R. I.

RESENHA DO DIA 21/03/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. nº 96.5330-8
Jfte.: MARIA FRANCISCA MOREIRA DE JESUS
Adv.: Dras. Telma Suelli Leão Rodrigues e So- lange Silva Fonseca
Jedo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO: 1. Designo o dia 11/06/97, às 14:00 ho- ras, para a realização da audiência de justifica- ção. 2. Cite-se o INSS, bem como os demais interes- sados. 3. Intimem-se as testemunhas e o MPF.

CLASSE 8100 - AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRÂNSITO

Proc. nº 97.2683-9
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉ- GRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu: BIVANE COSTA TOURÃO
DESPACHO: 1. Cite-se. 2. Designo o dia 16.04.97, às 14:00 horas, para audiência de conciliação, opor- tunidade em que o requerido poderá apresentar defen- sa, oral ou escrita, e produzir provas, documental, testemunhal e pericial. 3. Intimem-se.

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRI- OS

Proc. nº 96.6042-8
Reqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉ- GRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Reqdo.: IVAN CAVALCANTE JÚNIOR
DESPACHO: 1. Cite-se por carta precatória. II - Renovem-se as diligências para a audiência de concí- liação, designada para o dia 07/05/97, às 14:00 ho- ras, oportunidade em que o requerido poderá apresen- tar defesa, oral ou escrita, e produzir provas, do- cumental, testemunhal e pericial. III - Intimem- se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 97.1526-5
Reqte.: JORGE LUIZ DA SILVA RESENDE e outro
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, DEFI- RO A LIMINAR, razão pela qual: a) autorizo os Auto- res a depositar perante este Juízo as prestações vencidas e vincendas devida à Ré CEF em virtude de mútuos habitacionais, nos termos explicitados na pe- tição inicial, até composição da lide em sede de a- ção principal; e b) DETERMINO à Ré CEF que se abste- nha de executar extrajudicialmente o débito dos Au- tores, bem como lançar o nome de tais mutuários em qualquer rol de inadimplentes, até julgamento da li- de principal, ficando a eficácia de tal determina- ção condicionada ao depósito de todas as prestações vencidas por parte dos Autores. Citem-se e intimem- se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 96.5179-8
Impete.: ALBERTO LUIZ RUBIM DE ASSIS e outros
Adv.: Drs. Mônica de Melo Alves Ribeiro e Pau- lo Augusto de Azevedo Meira

Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: Vistos, etc... Em face do exposto: a) IN- DEFIRO o requerimento de litisconsórcio facultativo formulado às fls. 308/309; b) HOMOLOGO a desistência a pleiteada pela Impetrante ISABEL LIMA BARRETO, jul- gando extinto o feito sem apreciação do mérito nes- se particular, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil; e c) no tocante aos de- mais Impetrantes, CONCEDO a segurança, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que se abstenha em caráter definitivo de descontar dos proventos da- queles servidores inativos o valor da contribuição social destinada ao custeio de aposentadorias e pen- sões dos servidores públicos, até e se decorridos noventa dias a partir da edição de medida provisóri- a que venha a ser aprovada pelo Congresso Nacional a respeito da instituição de tal gravame. Desentran- he-se a petição e o documento de fls. 308 usque 312, devolvendo-os a quem de direito. Arque a UFFPA com as custas do processo, em devolução. Sem honorá- rios advocatícios (Súmula nº 512-STF). Sentença su- jeita do duplo grau de jurisdição (Art. 12, parágra- fo único), da Lei nº 1.533/51). P. R. I.

Nos processos abaixo relacionados (3) foi proferida SENTENÇA do seguinte teor: "Vistos, etc... Em face do exposto, CONCEDO a segurança, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que se abstenha em caráter definitivo de descontar dos proventos dos Impetrantes o valor da contribuição social destina- da ao custeio de aposentadorias e pensões dos servi- dores públicos, até e se decorridos noventa dias a partir da edição de medida provisória que venha a ser aprovada pelo Congresso Nacional a respeito da instituição de tal gravame... P. R. I.

Proc. nº 96.6050-9
Impete.: MARIA LUCY MOREIRA CAMINHA e outros
Adv.: Dr. Antônio Edson Marinho Júnior
Impdo.: DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTA- DO DO PARÁ
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Proc. nº 96.7558-1
Impete.: JOSÉ CÂNDIDO FILHO
Adv.: Dra. Idália Caetano da Cunha Souza
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS CO- MUNICAÇÕES NO PARÁ

Proc. nº 96.7718-5
Impete.: MARIA MELIZANDE SANTOS RODRIGUES e ou- tros
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Nos processos abaixo relacionados (3) foi proferida SENTENÇA do seguinte teor: "Vistos, etc... Em face do exposto: a) no tocante ao pleito de restituição dos valores já descontados dos proventos do(s) Impe- trante(s), JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; e b) com relação aos de- mais aspectos do pedido, CONCEDO a segurança, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que dora- vante se abstenha de descontar dos proventos do(s) Impetrante(s) o valor da contribuição social destina- da ao custeio de aposentadorias e pensões dos ser- vidores públicos, até e se decorridos noventa dias a partir da edição de medida provisória que venha a ser aprovada pelo Congresso Nacional a respeito da instituição de tal gravame... P. R. I.

Proc. nº 96.8086-0
Impete.: TEREZINHA NUNES MOURA
Adv.: Dr. Dorival Indiassú de Souza Neto
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procs. nºs 97.811-2 e 97.813-8
Impete.: ZOROASTRO RICARDO DE SOUZA e outros, e LUCILEIA OLIVEIRA DA SILVA e outros, respectivamen- te
Adv.: Dra. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 96.5276-0
Reqte.: PAULO ANGELINO LOBATO DE AZEVEDO e ou- tro
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Vistos, etc. O argumento no sentido de que os salários não foram reajustados no período de março de 1994 a junho daquele mesmo ano não conve- nce, já que tais quantias sofreram variações no seu valor nominal em cruzados reais, a exemplo do que ocorreu no tocante às prestações dos mútuos habita- cionais. Por outro lado, os Autores não juntaram ao feito planilhas demonstrativas da evolução de seus salários na vigência dos contratos avençados com a Ré CEF, o que impossibilita a aferição da alegada lesão à cláusula da equivalência salarial. Assim sendo, no prazo de dez dias, sob pena de indeferi- mento da liminar, adotem os Autores a providência referida. Intimem-se. (G.Reg,009)

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM
Juiz Federal: JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
Diretora de Secretaria: ROSA V. S. SIROTTEAU CORRÊA

BOLETIM Nº 0008/97
Expediente do 03/03/97

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. nº 00.0035334-5
Exqte.: Caixa Econômica Federal - CEF
Advog.: Maria Amélia Maia Franco
Excdto.: Niltoncess de Toledo Bozza
SENTENÇA
Vistos, etc. Satisfeita a obrigação, conforme comprova o documento de fls. 78, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a

presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém (PA), 02/07/96.

CLASSE: 03.100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. nº 96.0016691-9
Exqte.: União Federal (Fazenda Nacional)
Procur.: Isaac Ramiro Bentes
Excdto.: Comercio e Industrias Reunidas Escher Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa da União em nome do executado, por comprovação do pagamento em tempo hábil na área do órgão de origem, conforme comprova a petição de fls. 08, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do artigo 26 da lei nº 6.830, de 22/09/1980, sem qualquer ônus para as partes. 2. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 3. P. R. I. Santarém (PA), 18/02/97.

Proc. nº 95.0015188-0
Exqte.: Fazenda Nacional
Procur.: Isaac Ramiro Bentes
Excdto.: João José de Aguiar

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 11, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 07/06/96.

Proc. nº 96.0016676-5
Exqte.: União Federal (Fazenda Nacional)
Procur.: Isaac Ramiro Bentes
Excdto.: Supermercado Jonil Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova o documento de fls. 15, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Comprovado o pagamento de custas, conforme documento às fls. 12. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 19/02/97.

Proc. nº 95.0015370-0
Exqte.: Fazenda Nacional
Procur.: Antonio José de Mattos Neto
Excdto.: Gracil P. Miranda.

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 16, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 06/05/96.

Proc. nº 95.0015357-2
Exqte.: Fazenda Nacional
Procur.: Isaac Ramiro Bentes
Excdto.: Agrofort Agropecuária Fortaleza Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 16, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 07/06/96.

Proc. nº 95.0015466-8
Exqte.: Fazenda Nacional
Procur.: Antonio José de Mattos Neto
Excdto.: Darinaldo da Costa Coimbra

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 17, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 07/06/96.

Proc. nº 95.0015356-4
Exqte.: Fazenda Nacional
Procur.: Antonio José de Mattos Neto
Excdto.: Paulista Comércio e Indústria Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 24, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 12/06/96.

Proc. nº 95.0015368-8
Exqte.: Fazenda Nacional
Procur.: Isaac Ramiro Bentes
Excdto.: Antonio Rocha

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 13, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 14/06/96.

Proc. nº 95.0015105-7
Exqte.: Fazenda Nacional
Procur.: Antonio José de Mattos Neto
Excdto.: Quitéria da Silva Lima - ME

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 24, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 14/06/96.

Proc. nº 96.0016346-4
Exqte.: Fazenda Nacional
Procur.: Isaac Ramiro Bentes
Excdto.: Maria de Fátima Moura de Aguiar ME

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 16, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 10/06/96.

Proc. : 96.0016362-6
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Maurício A Guerreiro Figueiredo
Excd. : Rubeval Coelho

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 14, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 10/06/96.

Proc. : 96.0015704-9
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excd. : Copara Comercial Paraense de Prod. Agropecuários Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 20, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 18/02/97.

Proc. : 95.0015681-4
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excd. : Esan Construções Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 14, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 10/06/96.

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM
Juiz Federal : JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
Diretora de Secretaria : ROSA V. S. SIROTHEAU CORRÊA

BOLETIM Nº 0009/97
Expediente do 04/03/97

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE: 03.100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**

Proc. : 96.0016021-0
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Stuely Cardoso Borges
Excd. : Antonio Araujo do Amaral

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 14v, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 07/06/96.

Proc. : 95.0015576-1
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Adv. : Rui Barbosa Garcia
Excd. : João Freire de Sena

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 12, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 10/06/96.

Proc. : 95.0015985-6
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luiz Colares Sarmento
Excd. : José Barreira dos Santos

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, em face do exposto, **DECLARO EXTINTA** a presente execução, com esteio no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. 6. Registro, Publicação e intimação de estilo. Após, arquivem-se. Santarém, 13/03/96.

CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 00.0012868-6
Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF
Advog. : Maria Amélia Maia Franco
Excd. : José de Ribamar Gomes e outros

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova o documento de fls. 52, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 10/06/96.

Proc. : 96.0015966-1
Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF
Procur. : Maria Amélia Maia Franco
Excd. : Raimundo Primo dos Santos e outro

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Conforme requerido pelo autor, petição de fls. 14, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 07/06/96.

Proc. : 96.0015578-0
Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes
Excd. : Joaquim Vinhot Teixeira e outro

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Conforme requerido pelo autor, petição de fls. 26, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 07/06/96.

Proc. : 95.0005115-0
Exqte. : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Procur. : Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd. : Carmo Ind. e Com. Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 17, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3.

Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 10/06/96.

Proc. : 95.0015363-7
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Auto Posto Cohab Ltda e outro

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 24, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 02/07/96.

Proc. : 96.0015860-6
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Comercial Teixeira Ltda e outro

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 17, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 02/07/96.

Proc. : 96.0016379-0
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Junior
Excd. : R. C. Silva

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 15, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 24/02/97.

Proc. : 95.0015352-1
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Junior
Excd. : Copara Comercial Paraense de Prod. Agropecuários Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 25, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 24/02/97.

Proc. : 95.0015339-4
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Junior
Excd. : David Portela de Lima

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 23, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 24/02/97.

Proc. : 95.0015206-1
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Junior
Excd. : Industrial Madeireira Santarém Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 21, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 24/02/97.

Proc. : 95.0015351-3
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excd. : Antonio Rocha Transporte

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 20, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 24/02/97.

(G.Reg.145)

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM
Juiz Federal : JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
Diretora de Secretaria : ROSA V. S. SIROTHEAU CORRÊA

BOLETIM Nº 0010/97
Expediente do 05/03/97

AUTOS COM DESPACHO**CLASSE: 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA**

Proc. : 94.0005489-0
Reqte. : José Ademair Lacerda Dourado
Advog. : Milton Ferreira de Amaral Júnior
Reqdo. : União Federal
Procur. : Adão Paes da Silva

DESPACHO

Intime-se o Autor para efetuar o pagamento das custas devidas. Santarém, 19/02/97.

CLASSE: 04.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. : 00.0032632-1
Exqte. : São Raimundo Agroindustrial Ltda
Adv. : PA7058 - Glace Aragão Albuquerque
Excd. : União Federal

DESPACHO

1. Oficie-se à agência local da CEF, solicitando informações, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a transferência do valor de R\$ 17.867,52 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), devidamente atualizado, depositado na conta nº 1315.005.503648-4, à disposição do Juízo da 1ª Vara Federal de Belém/PA, para outra conta à disposição deste Juízo. 2. Expeça-se o respectivo Alvará de Levantamento, observadas as formalidades legais. 3. Intime-se. Santarém, 14/11/96.

Proc. : 93.0004168-1
Exqte. : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Adv. : Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd. : Belauto Caminhões e Maquinas

DESPACHO

1. Defiro o pedido. 2. Suspendo o presente feito por 30 (trinta) dias, para as necessárias diligências. 3. Ao término do prazo de suspensão, não ofertando a exequente o novo endereço da executada, proceda-se ao arresto dos bens, na forma do artigo 653 do código de Processo Civil. Santarém, 17/02/97

CLASSE: 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. : 96.0016739-7
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excd. : S. Teixeira & Cia. Ltda

DESPACHO

Face certidão de folhas 13v, suspendo a presente execução até decisão da Ação Declaratória cumulada com Ação de Repetição de Indébito de Rito Ordinário, tramitando nesta Vara, no Cartório Cível. Intime-se. Santarém, 04/12/96.

CLASSE: 01.200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. : 96.0016998-5
Autor : Gersonita Imbiriba Carneiro
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advog. : Reinaldo Teixeira Fernandes

DESPACHO

Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, desde logo, as suas finalidades. Santarém, 19/02/97.

CLASSE: 08.600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍN.

Proc. : 96.0006807-0
Reqte. : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Advog. : PA5314 - Paulo Maurício Sales Cardoso
Reqdo. : Município de Santarém/ Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

DESPACHO

1. Em face das duas últimas certidões de fls. 25v, designo o dia 04/04/97, às 16:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. 2. Recolha-se o Mandado de Citação ali referido, expedindo-se novo mandado para citação do requerido a teor do art. 278 do CPC. 3. Publique-se. Santarém, 19/02/97

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 96.0016778-8
Autor : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Advog. : Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu : Município de Oriximiná

DESPACHO

1. Manifeste-se a Autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 34v. Santarém, 19/02/97.

Proc. : 96.0016528-9
Autor : Fundação Esperança
Advog. : Miguel Bourguezan
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social

Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira

DESPACHO

1. Recebo as Apelações em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intimem-se as partes para apresentarem contra-razões ao Recurso de Apelação interposto. 3. Com ou sem apresentação de contra-razões, após o devido prazo, envie-se ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Santarém, 19/02/97

Proc. : 95.0007226-2
Autor : Marina Flora da Silva e outros
Advogs. : Edilson Araujo
Lúcia Pimentel

Réus : Caixa Econômica Federal
União Federal

DESPACHO

Manifeste-se a CEF, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do Julgado. Santarém, 27/02/97.

Proc. : 91.0002800-2
Autor : Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advog. : Humberto Sales Batista e outros
Réu : Taxi Aereo João do Boi Ltda

DESPACHO

Manifeste-se a Autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o contido no expediente de fls. 103 destes autos. Santarém, 27/02/97.

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE: 13.107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL**

Proc. : 00.0029147-1
Autor : Ministério Público Federal
Procur. : Ubiratan Cazetta
Ré : Maria Edna Silva Tavares

SENTENÇA

Vistos etc. Declaro extinta a punibilidade da acusada MARIA EDNA SILVA TAVARES, pela ocorrência da prescrição da pretensão executória do Estado, com base no artigo 110, § 1º c/c artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal. Arquivem-se estes autos, após as anotações e registros de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Santarém, 18/02/97.

CLASSE: 16.501 - SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA

Proc. : 00.0020890-6
Reqte. : Ministério Público Federal
Procur. : Ubiratan Cazetta
Réu : Otaniel dos Santos Costa

SENTENÇA

Vistos etc. Declaro extinta a punibilidade do acusado OTANIEL DOS SANTOS COSTA, pela ocorrência da prescrição da pretensão executória do Estado, com base no artigo 110, § 1º c/c artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal. Arquivem-se estes autos, após as anotações e registros de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Santarém, 18/02/97.

CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 89.0002515-5
Autor : Ministério Público Federal
Adv. : Elias César da Silva Queiroz
Réu : Iolândino da Silva Moda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. (...) 12. (...) 13. (...) 14. (...) 15. (...) 16. (...) 17. (...) 18. (...) 19. (...) 20. (...) 21. (...) 22. (...) 23. (...) 24. (...) 25. (...) 26. (...) 27. (...) 28. (...) 29. Rejeito a preliminar de cerceamento de defesa, posto que não houve ofensa aos princípios constitucionais processuais e dispositivos legais que regem a matéria. 30. Em face do exposto, considerando o reduzido potencial ofensivo das condutas dos réus, o que nos permite aplicar o princípio da insignificância, excluindo a tipicidade de tais condutas, julgo IMPROCEDENTE a denúncia, ABSOLVENDO o acusado. 31. Também o absolvo das imputações de corrupção ativa, ante a inexistência de provas. 32. P.R.I. Santarém, 18/02/97.

(G.Reg.146)

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM
Juiz Federal : JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
Diretora de Secretaria : ROSA V. S. SIROTHEAU CORRÊA

BOLETIM Nº 0011/97
Expediente do 06/03/97

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 91.0002190-3
Autor : Ministério Público Federal
Procur. : Ubiratan Cazetta
Ré : Jaque Rene Dantier e outro

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. (...) 12. (...) 13. (...) 14. (...) 15. (...) 16. (...) 17. (...) 18. (...) 19. (...) 20. (...) 21. (...) 22. (...) 23. (...) 24. (...) 25. (...) 26. ante as razões expostas, declaro extinta a pretensão executória da pena de JOSE RODRIGUES DE FREITAS, em face da prescrição. Adote a secretaria as medidas de praxe. 27. Em face da falta de provas, absolvo o acusado JAQUE RENE DANTIER, na forma do artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. 28. P.R.I. Santarém, 18/02/97.

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. : 96.0016780-0
Impte. : Santa Santarém Refrigerantes S/A
Advog. : Raimundo Nonato Braga
Impdo : Delegado da Receita Federal em Santarém

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. (...) 12. (...) 13. (...) 14. (...) 15. (...) 16. (...) 17. (...) 18. (...) 19. (...) 20. (...) 21. (...) 22. (...) 23. Em face do exposto, concedo o "Mandamus" requerido, tornando definitiva a liminar anteriormente concedida, assegurando à impetrante o direito de se creditar nos valores relativos ao IPI nas operações de aquisição de concentrado, isentas na origem. 24. Com ou sem recurso voluntário, remetam-se os presentes autos à superior apreciação do egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em face do duplo grau obrigatório. 25. Sem honorários. 26. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Santarém, 24/02/97.

Proc. : 1997.39.02.000204-8

Impte. : Elane do Socorro dos Santos Borges

Advog. : Evandro Diniz Soares

Impdo : Diretor do Instituto Luterano de Ensino Superior de Santarém - ILES

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. (...) 12. (...) 13. (...) 14. (...) 15. (...) 16. (...) 17. (...) 18. Assim CONCEDO a ordem mandamental requerida, tomando efetiva a liminar de folhas 63 e 64 dos autos, assegurando à impetrante o direito de colar grau, posto que atina regularmente matriculada, tendo obtido as notas necessárias à sua aprovação. 19. Como decorrência da discussão judicial sobre o direito à matrícula, em face das faltas involuntárias, facultam-se ao impetrado a aposição, nos documentos decorrentes da colação de grau, da obtenção dos mesmos em face de ordem judicial. 20. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Santarém, 27/02/97.

Proc. : 1997.39.02.000142-9

Impte. : José Barros dos Santos

Advog. : 4572 - Antônio Eder John de S. Coelho

Impdo : Superintendente Regional da Fundação Nacional de Saúde no Pará.

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. (...) 12. (...) 13. (...) 14. (...) 15. (...) 16. (...) 17. (...) 18. (...) 19. (...) 20. Ante o exposto, em face da incompatibilidade dos requisitos específicos das cautelares (relevância e urgência) com o princípio da anterioridade, do não enquadramento dos servidores inativos na regra do artigo 40, § 6º e pela ofensa a direito adquirido dos impetrantes, julgo a presente lide PARCIALMENTE PROCEDENTE, concedendo a ordem mandamental requeridas nos termos da liminar anteriormente ofertada. 21. Sem Honorários. 22. Decorrido o prazo recursal, com ou sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 23. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Santarém, 27/02/97.

CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 89.0002515-5
Autor : Ministério Público Federal
Adv. : Elias César da Silva Queiroz
Réu : Iolândino da Silva Moda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. (...) 12. (...) 13. (...) 14. (...) 15. (...) 16. (...) 17. (...) 18. (...) 19. (...) 20. (...) 21. (...) 22. (...) 23. (...) 24. (...) 25. (...) 26. (...) 27. (...) 28. (...) 29. Rejeito a preliminar de cerceamento de defesa, posto que não houve ofensa aos princípios constitucionais processuais e dispositivos legais que regem a matéria. 30. Em face do exposto, considerando o reduzido potencial ofensivo das condutas dos réus, o que nos permite aplicar o princípio da insignificância, excluindo a tipicidade de tais condutas, julgo IMPROCEDENTE a denúncia, ABSOLVENDO o acusado. 31. Também absolvo das imputações de corrupção ativa, ante a inexistência de provas. 32. P.R.I. Santarém, 18/02/97.

CLASSE: 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. : 96.0016481-9
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
Excd. : Armazéns Anhanguera Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 13 declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P.R.I. Santarém, 24/02/97.

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 95.0002192-7
Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : P 38/1227 Paulo Castro de Pinho
Excd. : Benedito Correa da Silva e outro

DESPACHO

I. Faça-se alienação do bem penhorado em hasta pública, a realizar-se no hall desta Vara Descentralizada, em dia e hora designados pela Sra. Diretora de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2. Intime-se o Leiloeiro Público Sr. JOEL LOUREIRO NEVES, da cidade de Belém-PA, indicado pela exequente conforme Provimento nº 45 do Egrégio Tribunal Federal. 3. Expeça-se Edital com o prazo de 10 (DEZ) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 5.741/71. 4. Intime-se. Santarém, 25/02/97.

Proc. : 94.0003860-7

Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF

Adv. : P 38/1227 Paulo Castro de Pinho

Excd. : Luiz Carlos Macedo.

DESPACHO

Idêntica a anterior.

Proc. : 95.0002204-4

Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF

Adv. : P 38/1227 Paulo Castro de Pinho

Excd. : Nanci da Silva Nunes e outro

DESPACHO

Idêntica a anterior.

Proc. : 93.0004273-4

Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF

Adv. : P 38/1227 Paulo Castro de Pinho

Excd. : José Sebastião Araujo Bastos

DESPACHO

Idêntica a anterior.

Proc. : 92.0000356-7

Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF

Adv. : P 38/1227 Paulo Castro de Pinho

Excd. : Benedito Ivan de Oliveira Farias e outro

DESPACHO

Idêntica a anterior.

Proc. : 95.0002206-0

Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF

Adv. : P 38/1227 Paulo Castro de Pinho

Excd. : Fátima Palheta Costa e outro

DESPACHO

Idêntica a anterior.

Proc. : 92.0000357-5

Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF

Adv. : P 38/1227 Paulo Castro de Pinho

Excd. : Antonio Cleudes dos Santos Cezario e outro

DESPACHO

Idêntica a anterior.

Proc. : 93.0001385-8

Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF

Adv. : P 38/1227 Paulo Castro de Pinho

Excd. : José Batista Rodrigues e outro

DESPACHO

Idêntica a anterior.

Proc. : 92.0000617-5

Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF

Adv. : P 38/1227 Paulo Castro de Pinho

Excd. : Genesio da Costa Pereira e outro

DESPACHO

Idêntica a anterior.

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM

Juiz Federal : EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

Diretora de Secretaria : ROSA V. S. SIROTHEAU CORRÊA

BOLETIM Nº 0012/97

Expediente do 07/03/97

EM TEMPO

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 03.100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. : 96.0016189-5
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luis Cardoso Sarmento
Excd. : Benedito dos Santos Araujo

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova o documento de fls. 17, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Comprovado o pagamento de custas, conforme documento às fls. 17. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 29/01/97.

Proc. : 96.0016698-6

Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)

Procur. : Isaac Ramiro Bentes

Excd. : Massaifa Materiais de Construção Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova o documento de fls. 16, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Comprovado o pagamento de custas, conforme documento às fls. 11. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 30/01/97.

Proc. : 95.0015578-8

Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)

Procur. : João Luis Cardoso Sarmento

Excd. : Paulo Campos Correa

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova o documento de fls. 18, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Comprovado o pagamento de custas, conforme documento às fls. 19. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém (PA), 30/01/97.

Proc. : 96.0016972-1

Exqte. : Fazenda Nacional

Procur. : Isaac Ramiro Bentes

Excd. : Hospital e Maternidade Santa Terezinha Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa da União em nome do executado, por comprovação do pagamento em tempo hábil na área do órgão de origem, conforme comprova a petição de fls. 12, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do artigo 26 da lei nº 6.830, de 22/09/1980, sem qualquer ônus para as partes. 2. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 3. P. R. I. Santarém (PA), 30/01/97.

Proc. : 96.0016508-4

Exqte. : Fazenda Nacional

Procur. : Maurício A. Figueiredo

Excd. : Francisco Ivan Carneiro

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa da União em nome do executado, por comprovação do pagamento em tempo hábil na área do órgão de origem, conforme comprova a petição de fls. 21, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do artigo 26 da lei nº 6.830, de 22/09/1980, sem qualquer ônus para as partes. 2. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 3. P. R. I. Santarém (PA), 30/01/97.

CLASSE: 03.200 - EXECUÇÃO FISCAL/ INSS

Proc. : 95.0015019-0
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procur. : Vera Lúcia L. dos Santos
Excd. : D. N. Barbosa e outro

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa da União em nome do executado, por falta de substrato legal para exigência do crédito previdenciário, conforme comprova a petição de fls. 18, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do artigo 26 da lei nº 6.830, de 22/09/1980, sem qualquer ônus para as partes. 2. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 3. P. R. I. Santarém (PA), 30/01/97.

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 03.100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. : 95.0015543-5
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Junior
Excd. : Mercantil Carisma Ltda

DESPACHO

Considerando que o valor consolidado do débito exequendo se apresenta inferior a mil Unidades Fiscais de Referência - UFIR e atendendo pedido do Exequente às fls. 23, nem havendo notícia, nos autos, de que contra este devedor existam outras execuções de débitos que, somados, ultrapassem o referido valor, determino o arquivamento da presente execução, nos termos do art. 19, caput, da Medida Provisória nº 1.175, de 27/10/95 e suas reedições, facultando-se à exequente fazer uso da medida prevista no § 2º do aludido dispositivo legal. Arquivem-se os autos, com as anotações de estilo, oportunamente. P.R.I. Santarém, 30/01/97

Proc. : 95.0015716-0

Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)

Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Junior

Excd. : Fribel Comércio e Representações Ltda

DESPACHO

Considerando que o valor consolidado do débito exequendo se apresenta inferior a mil Unidades Fiscais de Referência - UFIR e atendendo pedido do Exequente às fls. 23, nem havendo notícia, nos autos, de que contra este devedor existam outras execuções de débitos que, somados, ultrapassem o referido valor, determino o arquivamento da presente execução, nos termos do art. 19, caput, da Medida Provisória nº 1.175, de 27/10/95 e suas reedições, facultando-se à exequente fazer uso da medida prevista no § 2º do aludido dispositivo legal. Arquivem-se os autos, com as anotações de estilo, oportunamente. P.R.I. Santarém, 30/01/97

(G.Reg.188)

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM

Juiz Federal : JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS

Diretora de Secretaria : ROSA V. S. SIROTHEAU CORRÊA

BOLETIM Nº 0013/97

Expediente do 10/03/97

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 03.300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. : 96.0015869-0
Exqte. : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Procur. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Excd. : Paulo Raimundo Rocha Miranda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova o documento de fls. 22, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Comprovado o pagamento de custas, conforme documento às fls. 22. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P.R.I. Santarém, 04/03/97

CLASSE: 03.200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Proc. : 95.0015878-7
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Ezequiel Lopes

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova o documento de fls. 19, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Comprovado o pagamento de custas, conforme documento às fls. 19. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P.R.I. Santarém, 06/03/97

CLASSE: 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. : 96.0016374-0
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excd. : David Portela de Lima

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 17, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P.R.I. Santarém, 05/03/97

Proc. : 96.0016309-0

Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)

Procur. : Antonio José de Mattos Neto

Excd. : Benal Distribuidora de Armazinhos Ltda.

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 17, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P.R.I. Santarém, 05/03/97

Proc. : 95.0015120-0

Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)

Procur. : Isaac Ramiro Bentes

Excd. : Agrofort Agropecuária Fortaleza Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 29, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P.R.I. Santarém, 05/03/97

Proc. : 96.0016310-3

Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)

Procur. : Isaac Ramiro Bentes

Excd. : Copara Comercial Paraense de Produtos Agropecuários Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 18, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P.R.I. Santarém, 05/03/97

Proc. : 95.0015348-3
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excd. : Modelo Comercio e Indústria Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 22, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P.R.I. Santarém, 05/03/97

CLASSE : 03.200 - EXECUÇÃO FISCAL - INSS

Proc. : 95.0015835-3
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Francisca Feitosa Chaves

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. Dessa forma, declaro por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, extinta a presente execução. 4. Dispensa de custas, de acordo com Provimento nº 30 de 12 de setembro de 1995. 5. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 6. P.R.I. Santarém, 05/03/97

Proc. : 95.0015853-1
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : José Waldir da Costa

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015567-4
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Antonio Henrique Ferreira

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 95.0015990-2
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Francisco Pinheiro Cardoso

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 95.0015873-6
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : José Luiz de Souza Mota

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015801-0
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Francisco Telmo de Sousa Monteiro

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

AUTOS COM DECISÃO**CLASSE: 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**

Proc. : 96.0016029-5
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Excd. : João Domingos Treviszani

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e § 2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao M.M. Juiz de Direito da Comarca de Rurópolis/PA. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intime-se. Santarém, 05/03/97

AUTOS COM DESPACHO**CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL**

Proc. : 94.0003845-3
Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : P 38/1227 Paulo Castro de Pinho
Excd. : Francisco José Guimarães e outro

DESPACHO

1. Faça-se alienação do bem penhorado em hasta pública, a realizar-se no hall desta Vara Descentralizada, em dia e hora designados pela Sra. Diretora de Secretaria, obedecendo as formalidades legais. 2. Intime-se o Leiloeiro Público Sr. JOEL LOUREIRO NEVES, da cidade de Belém-PA, indicado pela exequente conforme Provimento nº 45 do Egrégio Tribunal Federal. 3. Expeça-se Edital com o prazo de 10 (DEZ) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 5.741/71. 4. Intime-se. Santarém, 25/02/97.

Proc. : 92.0003352-0
Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : P 38/1227 Paulo Castro de Pinho
Excd. : Everaldo Gomes dos Santos e outro

DESPACHO

Idêntica a anterior.

Proc. : 94.0003817-8
Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : P 38/1227 Paulo Castro de Pinho
Excd. : Darionaldo da Costa Coimbra

DESPACHO

Idêntica a anterior.

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM
Juiz Federal: JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
Diretora de Secretaria: ROSA V. S. SIROTHEAU CORRÊA

BOLETIM Nº 0014/97
Expediente do 12/03/97

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE : 03.200 - EXECUÇÃO FISCAL - INSS**

Proc. : 95.0015860-4
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Dennis Blair Silva

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. Dessa forma, declaro por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, extinta a presente execução. 4. Dispensa de custas, de acordo com Provimento nº 30 de 12 de setembro de 1995. 5. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 6. P.R.I. Santarém, 05/03/97

Proc. : 95.0015901-5
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Pedro Sulivan Maia Colares

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015184-9
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Wilson Viana Lopes

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015826-6
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Alvim Rodrigues de Souza

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015827-4
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : José Rodrigues de Aguiar

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016889-0
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Edinaldo Oliveira da Silva

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015799-5
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Antonio Teixeira de Sousa e outro

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015536-4
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Antonio Ernesto Souza Ferreira

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. Dessa forma, declaro por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, extinta a presente execução. 4. Dispensa de custas, de acordo com Provimento nº 30 de 12 de setembro de 1995. 5. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 6. P.R.I. Santarém, 10/03/97

Proc. : 96.0015562-3
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Wilson Valgas dos Santos

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015541-0
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Jair de Paiva

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015564-0
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Alberto de Souza Feitosa

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015857-6
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : João Pereira do Nascimento

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015584-4
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Faustino Meireles Filho

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015535-6
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Madeiras Tapajós Ltda

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015818-5
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Y. L. Berro e outro

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015539-9
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Horácio Mendizabal

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 95.0015903-1
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Ruth Pereira Barroso

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016883-0
Exqte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Excd. : Américo Reginaldo Rufino Munhoz

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. Dessa forma, declaro por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, extinta a presente execução. 4. Foram pagas as custas conforme documentos de fls. 10. 5. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 6. P.R.I. Santarém, 10/03/97

CLASSE: 01.400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. : 96.0016760-5
Autor. : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Procur. : João Luis Colares Sarmento
Réu. : Jayme Coutinho Aguiar

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 7. Ante o exposto, com esteio no artigo 267, inciso V do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente lide sem o julgamento do mérito. 8. Após os procedimentos de praxe, arquivem-se com baixa na distribuição. Santarém 10/03/97.

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 96.0017069-0
Autor. : Hilário Gaspar Lopes Maia
Adv. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Ré. : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procur. : Aylton da Silva Pinheiro

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. (...) 12. (...) 13. (...) 14. (...) 15. (...) 16. (...) 17. (...) 18. (...) 19. Ante o exposto, DEFIRO o pedido da Autora, determinando que a ré incorpore aos vencimentos da mesma o reajuste de 28,86% (vinte e oito, vírgula oitenta e seis por cento), a partir de janeiro de 1993, pagando as diferenças desde então, incluída qualquer remuneração percebida sem reajuste. 20. O crédito será acrescido de correção monetária e juros moratórios mensais de 0,5% (meio por cento) a partir de janeiro de 1993, de acordo com as Súmulas 43 e 54 do Superior Tribunal de Justiça. 21. A requerida pagará, a título de honorários advocatícios, o montante de 10% (dez por cento) do valor corrigido da condenação e reembolsará as custas adiantadas pela demandante. 22. Reconhecendo o privilégio processual estabelecido pela Medida

Provisória 1561-1, de 17 de janeiro de 1997, em face da natureza autárquica da promovida, determino a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para reexame obrigatório. 23. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Santarém, 11/03/97.

AUTOS COM DESPACHOS**CLASSE: 05.209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS**

Proc. : 94.0005119-0
Reqte. : Maria Poro Cabral
Advog. : Maria das Graças Melo do Nascimento

DESPACHO

Intime-se a requerente para efetuar o pagamento das custas finais. Santarém, 12/03/97
(G.Reg.265)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 60 DIAS

INTIMANDO : JOSÉ HAMILTON FAGUNDES GALVÃO, nascido em 08/02/52, filho de Waldir Pinheiro Galvão e de Iracy Fagundes Galvão, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Intimação da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, proferida nos autos da Ação Penal nº 00.36146-1, proposta pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO : SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros nº 598, 3º andar - Umarizal, telefone 242.0055, ramal 50 - Belém/Pará.

Belém-PA, 24 de março de 1997.

EDSON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
VARA DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM
Av. Marechal Rondon, esq. c/ Curuá-Una, Prainha
Fone: 523-2561 Fax: 523-2520 CEP: 68.100-970

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

DE : Alcides José da Silva, vulgo "bigode", garimpeiro, outrora residente na Trav. 13 de Maio c/ a 10ª Rua; Waldemar Neves dos Santos, lavrador, casado, outrora residente à Rua Bom Jardim, s/n, Edmilson Garces Corrêa, solteiro, garimpeiro, e José Ribamar Garces Corrêa, casado, garimpeiro, outrora residentes na 11ª Rua da Cidade Alta, 258; Elias Ceteirim Moreira, vulgo "piloto", solteiro, mecânico, outrora residente na 17ª Rua da Cidade Alta, 1220, todos no município de Itaituba/PA

FINALIDADE : Citação para se verem processar nos autos da Ação Penal, processo nº 94.6171-4, movida pelo Ministério Público Federal, por infringência aos artigos 148 e 155, § 4º, do Código Penal Brasileiro, na forma do art. 69 do mesmo diploma legal, devendo comparecerem à audiência do dia 07 de maio de 1997, às 14:00 horas para serem interrogados.

SEDE DO JUÍZO : Av. Marechal Rondon, esq. c/ Curuá - Una, Prainha, fone: 523-2561, CEP 68.100-970.

Santarém/PA, 25 de fevereiro de 1997.

JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

DE : NATÁRIO CRUZ FONSECA, brasileiro, filho de Inês Cruz Fonseca e pai não identificado, outrora residente na Rua João Batista Miléo, 1717, Ururari, Santarém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Citação para se ver processar nos autos da Ação Penal nº 93.1728-4, movida pelo Ministério Público Federal, por infringência ao artigo 171, § 3º do Código Penal, devendo comparecer à audiência do dia 12 de maio de 1997, às 14:00 horas para ser interrogado.

SEDE DO JUÍZO : Av. Marechal Rondon, esq. c/ Curuá - Una, Prainha, Telefax: 523-2520 CEP: 68.100-970.

Santarém/PA, 25 de fevereiro de 1997.

JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

DE : FRANCISCO NEMÉSIO CORDEIRO MARINHO, brasileiro, natural de Canindé/CE, casado, agropecuarista, C.I. nº 254.244 SSP/CE, outrora residente na Rua Governador Magalhães Barata, 1700, Centro, Altamira/PA.

FINALIDADE : Citação para comparecer à audiência do dia 12 de maio de 1997, às 15:00 horas, para ser interrogado nos autos da Ação Penal, processo nº 90.761-5, que o Ministério Público Federal move contra WILLIAM PAZ ARAGÃO e OUTROS, por infringência ao art. 21 da Lei 7.505/89.

SEDE DO JUÍZO : Av. Marechal Rondon, esq. c/ Curuí-Una, Prainha, Telefax: 523-2520 CEP: 68.100-970.

Santarém/PA, 25 de fevereiro de 1997.

JOÃO LUIS NOGUEIRA-MATIAS
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 90 dias

DE: **JOÃO DA COSTA PINHEIRO**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Óbidos/PA, filho de Bernardino Soares Pinheiro e de Maria de Nazaré da C. Pinheiro, outrora residente na Trav. Professor José Agostinho, 1659, Santarém/PA.

FINALIDADE: Intimação de sentença que o condenou à pena de 2 (dois) anos de reclusão, proferida nos autos da Ação Penal, processo nº 94.2154-2, que lhe move o Ministério Público Federal, sendo-lhe concedido o benefício da suspensão da execução da pena, por igual período.

SEDE DO JUÍZO: Vara Descentralizada de Santarém, Seção Judiciária do Pará, Av. Marechal Rondon, s/n, esq. c/ Curuí-Una, Prainha, Tel. 523-2561, Fax. 523-2520, Santarém/PA.

Santarém, PA, 25 de fevereiro de 1997.

JOÃO LUIS NOGUEIRA-MATIAS
Juiz Federal Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 15.04.97, terça-feira, às 18:00 hs, os seguintes processos:

- Proc. 0002/97** - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que não aprovou a prestação de contas do recorrente. Recorrente: José Antônio Scaff Filho, por seu advogado, Dr. Eilanildo Raimundo Rêgo dos Santos. Recorrido: Juízo Eleitoral da 29ª Zona - Belém. Relator: Juiz José Ney de Siqueira Mendes.
- Proc. 2321/96** - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que não aprovou a prestação de contas do recorrente. Recorrente: Mário Osvaldo Corrêa, por seu advogado, Dr. Elizeu Mendes Figueira. Recorrido: Juízo Eleitoral da 29ª Zona - Belém. Relator: Juiz José Ney de Siqueira Mendes.
- Proc. 2383/96** - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que considerou não aprovada a prestação de contas do recorrente. Recorrente: José Carlos Araújo da Silva, por seu advogado, Dr. Elizeu Mendes. Recorrido: Juízo Eleitoral da 29ª Zona - Belém. Relator: Juiz José Ney de Siqueira Mendes.
- Proc. 2389/96** - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que não aprovou a prestação de contas do recorrente. Recorrente: José Maria Bezerra Mineiro, por seu advogado, Dr. Elizeu Mendes. Recorrido: Juízo Eleitoral da 29ª Zona - Belém. Relator: Juiz José Ney de Siqueira Mendes.
- Proc. 2355/96** - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que não aprovou prestação de contas da recorrente. Recorrente: Zaira Gonçalves Assaf, por seus advogados, Drs. Conceição Nóbrega dos Santos Mafra, Elizeu Mendes e Celeste da Cruz Gomes. Recorrido: Juízo Eleitoral da 29ª Zona - Belém. Relator: Juiz José Ney de Siqueira Mendes.
- Proc. 2334/96** - Recurso Eleitoral. Origem: Capitão Poço - 70ª Zona Eleitoral. Assunto: Contra expedição de Diploma do candidato a Prefeito José Rufino de Souza. Recorrentes: Manoel Aladir Siqueira, Sebastião Reis Pastana e Coligação Muda Capitão Poço, por seu advogado, Dr. Iranêlio Couto da Rocha. Recorrida: Juiza Eleitoral da 70ª Zona. Relatora: Juiza Maria Helena Ferreira. Revisor: Juiz Elzaman Bittencourt.
- Proc. 2323/96** - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que não aprovou a prestação de contas do recorrente. Recorrente: Henrique de Campos Soares Júnior, por seus advogados, Drs. Conceição Nóbrega dos Santos Mafra e outros. Recorrido: Juízo Eleitoral da 29ª Zona - Belém. Relator: Juiz Elzaman Bittencourt.
- Proc. 2317/96** - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que considerou não aprovada a prestação de contas do recorrente. Recorrente: Valdir Araújo Cardoso, por seus advogados, Drs. Sebastião Piani Godinho e Manuel Carlos G. Gonçalves. Recorrido: Juízo Eleitoral da 29ª Zona - Belém. Relator: Juiz Elzaman Bittencourt.
- Proc. 0024/97** - Recurso Eleitoral. Origem: Nova Timboteua - 33ª Zona Eleitoral. Assunto: Contra diplomação de Eliana Lúcia Pinheiro Rollim. Recorrente: Partido Progressista Brasileiro - PPB, por seus advogados Eduardo José de Freitas Moreira e outros. Recorrido: Juízo Eleitoral da 33ª Zona Eleitoral. Relator: Juiz Paulo Frota. Revisor: Juiz Francisco Brasil.

Acórdão nº 15.087

Proc. nº : 2316/96
Autos de : Recurso Eleitoral com Embargos de Declaração
Origem : Santana do Araguaia- 46ª Zona Eleitoral
Embargante: PFL, Seção de Santa Mª das Barreiras e Edivaldo Pereira de Araújo.

Embargado : Acórdão nº 15.080 do TRE/PA.
Relatora : Juiza Maria Helena d'Almeida Ferreira.
Revisor : Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt.

EMENTA: Embargos de Declaração - Decisão prolatada no Acórdão nº 15.080 - TRE/PA. Não havendo dúvida ou contradição, são os mesmos rejeitados por falta de amparo legal.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer dos embargos pela tempestividade, mas rejeitá-los por incabíveis, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de março de 1997.
@@ Des. **CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES**-Presidente, Juiza **MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA**-Relatora, Juiz **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**-Revisor, Dr. **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE**-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1829

Processo nº : 608/93-A
Autos de : Desmembramento da Zona.
Referência : 20ª Zona - Santarém
Requerente : Edinéia Oliveira Tavares, Juíza de Direito.
Origem : Ofício nº 2, de 23.08.93, da requerente.
Relator : Juiz **PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA**

EMENTA: Desmembramento de Zona. Cumpridas as exigências contidas na Resolução nº 13.939-TSE, encaminha-se o processo ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, encaminhar o pedido ao TSE, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 20 de março de 1997.

@@ Des. **CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES**-Presidente, Juiz **PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA**-Relator, Juiz **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**, Juiz **EDISON MESSIAS DE ALMEIDA**, Juíza **MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA**, Juiz **FRANCISCO BRASIL MONTEIRO**, Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES**, Dr. **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE**-Procurador Regional Eleitoral

Resolução 1830

Proc. nº : 0028/95
Autos de : Agravo de Instrumento
Agravante : Domingos Paulino dos Santos, por sua advogada, Drª. Ivana Mª. Fonteles Cruz.
Agravado : Decisão proferida pelo Juízo Eleitoral da 40ª Zona - Tucuruí
Origem : Expediente datado de 16.01.97 do agravante.
Relator : Juiz **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**.

EMENTA: Agravo de Instrumento. Não há previsão legal de interposição de agravo de instrumento de decisão de Juiz Eleitoral denegatória de recurso interposto para Tribunais Regionais. Não conhecido por incabível na espécie.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, não conhecer do Agravo por incabível na espécie, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de março de 1997.

@@ Des. **CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES**-Presidente, Juiz **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**-Relator, Juiz **EDISON MESSIAS DE ALMEIDA**, Juíza **MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA**, Juiz **PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA**, Juiz **FRANCISCO BRASIL MONTEIRO**, Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES**, Dr. **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE**-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1831

Proc. nº : 191/97
Origem : Of.034/97, da Juíza Eleitoral da 29ª Zona-Belém
Relator : Des. **CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES**

EMENTA: Apreciação de Balanços Contábeis de Comitês Municipais, exercício 1996. O sistema de revezamento, entre os Magistrados da 29ª e 1ª Zonas Eleitorais da Capital, torna-se necessário, para apreciação dos citados feitos.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e, pautado no Ofício nº 034/97, oriundo da 29ª Z.E. desta Capital, decidiu, à unanimidade de votos de seus Juízes Membros;

- designar o **Dr. Ronaldo Marques Valle**, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém, para apreciar os feitos sobre Balanços Contábeis de Comitês Municipais, exercício 1996, adotando o sistema de revezamento com a Dra. **Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro**, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, Belém, considerando que a digna Magistrada, fora distinguida, anteriormente, por este Regional, em Resolução de nº 1643, para apreciar tão somente os alusivos ao exercício de 1995.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de março de 1997.

@@ Des. **CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES**- Presidente e Relator, Juiz **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**, Juiz **EDISON MESSIAS DE ALMEIDA**, Juíza **MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA**, Juiz **PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA**, Juiz **FRANCISCO BRASIL MONTEIRO**, Juiz **JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES**, Dr. **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE**-Procurador Regional Eleitoral

ATO Nº 10.979, de 21.03.97

Assunto: no uso das atribuições legais e à vista do Pedido sob protocolo nº 1363(49-97), de 21.02.97 e, considerando que o art. 98 da Lei nº 8112/90, prevê horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da Repartição; 1. **CONCEDER** horário especial ao servidor **CLAYTON**

FARIAS DE ATÁIDE, Operador de Computação, "A III", cujo horário de serviço passará a ser segunda e quinta-feira de 11:30 às 18:30 h e terça e sexta-feira de 8:00 às 15:00 h; 2. **DETERMINAR** à chefia imediata do referido servidor, o controle e fiscalização do serviço.

ATO Nº 10.983, de 24.03.97

Assunto: no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo sob protocolo nº 1945(49-140), de 11.03.97; **COMPLEMENTAR** os Atos nº 10.965 e 10.966 informando que estando ausentes o Des. **CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES** e o Secretário de Administração, **MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JUNIOR** no período de 21 a 24.03.97 tendo em vista o deslocamento até o município de Portel para acompanharem de perto o pleito de 23.03 naquela localidade.

ATO Nº 10.984, de 24.03.97

Assunto: no uso das atribuições legais e à vista dos Processos sob protocolos nº 1446(49-104), de 26.02.97, 1481(49-107), de 27.02.97, respectivamente, e considerando que o art. 98 da Lei nº 8112/90, prevê horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da Repartição; 1. **CONCEDER** horário especial aos servidores do Quadro deste Tribunal, infrareacionados; a) **RICARDO CABRAL DA COSTA**, Auxiliar Judiciário, "A III", cujo horário de serviço passará a ser de segunda a sexta-feira de 10:30 às 18:30 h, com intervalo de 1:00 h para o almoço; b) **JONAS DOS SANTOS BANHOS JUNIOR**, Auxiliar Judiciário, "A III", cujo horário de serviço passará a ser de segunda a sexta-feira de 10:00 às 18:00 h, com intervalo de 1:00 h para o almoço; 2. **DETERMINAR** à chefia imediata dos referidos servidores, o controle e fiscalização do serviço.

ATO Nº 10.985, de 24.03.97

Assunto: no uso das atribuições legais e à vista do Pedido sob protocolo nº 2330(49-168), de 21.02.97; **DISPENSAR** da assinatura do ponto o servidor **WILSON YOSHIMITSU NIWA**, Médico, "A III" deste Tribunal, a fim de participar do IV Simpósio Internacional de Toracoscopia e Cirurgia Torácica Video Assistida, VI Congresso Sul Americano de Cirurgia Torácica e X Congresso Brasileiro de Cirurgia Torácica, a realizar-se no Memorial da América Latina, em São Paulo, no período de 26 a 29.05.97, sem ônus para esta Corte.

PORTARIA Nº 1098

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

1- **DISPENSAR** a servidora Requisitada da **DATAPREV**, **ALZIRA MARIA SOUZA SILVA**, da Função Comissionada de Supervisor de Gabinete (FC-3), ligada à Secretaria de Informática, em virtude de seu retorno ao Órgão de Origem, com efeitos financeiros, a partir de 01.04.97. Publique-se e registre-se. Gabinete da Presidência, em 25 de março de 1997. @ Des. **CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES** Presidente

ATO Nº 10.988, de 25.03.97

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 20.03.97; 01. **DESIGNAR** a Sra. **ERENITA CARVALHO DE SOUSA**, para exercer as funções de Chefe de Cartório da 7ª Zona Eleitoral (Ururá), até ulterior deliberação; 02. **CONVALIDAR** os atos praticados pela referida servidora, no exercício da função, a partir de 03.02.97.

ATO Nº 10.989, de 25.03.97

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno; **CONSIDERAR** como Licença para Tratar da Própria Saúde, de acordo com o art. 202, da Lei nº 8112/90, os afastamentos, no mês de fevereiro/97, dos servidores do Quadro e Requisitados, abaixo relacionados, conforme estabelece o Ato nº 6745/91:

SERVIDORES DO QUADRO	DIA (S)
CARLA COUTINHO FERREIRA	19 e 20
CHRISTIANE SANTOS SOUZA	14
CLAÚDIA TEIXEIRA SÁ	20 e 21
DANIEL DE LIMA SILVA JÚNIOR	28
DILSON ATHIAS MESQUITA	14
DOMINGOS RAYMUNDO DA SILVA MARINHO FILHO	01 a 05
EDITH RIPARDO ALVES	03 a 05
ELISABETE SILVA DA SILVA	13 e 25
FRANKLYN TAVARES NASCIMENTO	14 e 18
HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO	20
JANETE CARLA DIAS WIRTZ	14
JOÃO RAIMUNDO BRANDÃO JACKSON COSTA	14 e 15
JÚLIO VALENTE DA COSTA JÚNIOR	24
LAILA DE NAZARÉ BRABO DO PRADO	26
LETÍCIA MACHADO MOURA	17, 26 e 28
LUCIVALDO DA CONCEIÇÃO MORENO	28
LUZIA DA GRAÇA FERNANDES	20
MARCELO CARDOSO FAGUNDES	17
MARIA CECÍLIA BASTOS DE MEDEIROS	05
MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA	06 e 07
MARIA DAS GRACAS DOS REIS	26
MARIA JOSÉ LEITE DOS SANTOS COSTA	06 e 07
MARIA LÚCIA CARREIRA LOBATO	13, 14 e 24
MARIA MARGARETH DOMINATO	17 a 21
REGINALDO COELHO DOS SANTOS	28
REJANE ROSELI CALLADO LOPES	26
RINALDO HENRIQUE DIAS ALVES	05 e 06
ROBEZAN FERNANDO SANTOS DOS REIS	19 e 20
ROCICLE DE ALMEIDA BARBOSA	06 e 07
ROSA SILVANA COSTA DE MATOS	06 e 07
ROSE MARY REIS DE SOUZA	03 e 18
SEBASTIÃO ARAÚJO NAHUM	06 e 07
SOLANGE MACIEL CARVALHO	17 a 25
YOLANDA BATISTA TAVARES	18 e 19

SERVIDORES REQUISITADOS

ELIZETE SANTIAGO COSTA	07 e 20
JOANA FRANÇA CARVALHO	14 e 18 a 20
LIANA RITA NEGRÃO CARVALHO	25
MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO DE ALBUQUERQUE	04

SERVIDORES COM CARGO EM COMISSÃO SEM VÍNCULO

MARIA SYLVIA GUIMARÃES PIMENTA	13 a 19
OSWALDO POJUCAN TAVARES JÚNIOR	24 a 26

ATO Nº 10.737, de 30.12.96

Assunto: no uso das atribuições legais e à vista do Processo protocolado sob o nº 15.500(48-548), de 11.12.96; **CONCEDER**, 1/2 (uma e meia) diárias ao Dr. **NORMANDO DO CARMO BORGES**, Juiz Eleitoral da 48ª Zona, sediada em Mito do Rio, num total de R\$ 272,25 (duzentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para atender despesas com alimentação e estada referente à participação do referido Magistrado em presidir a sessão de diplomação dos candidatos eleitos no pleito de 03.10.96, no Município de Mito do Rio/PA, no período de 17 e 18.12.96; **DETERMINAR** o pagamento das despesas com o Programa Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - elemento 3490.14.00 - Diárias.